

**ATA DA 51ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2011 – 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** 27 de março de 2015, com início às 9h30, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Aguinaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário e Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL: Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Heumuth Bendetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Norte Paulistano:** Revda. Shirley Maria dos Santos Proença; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Paulo César de Souza; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Odilon Alexandre Silveira Marques Ferreira; **Sínodo Rio-São Paulo:** Rev. Erivan Magno de Oliveira Fonseca Júnior; **Sínodo São Paulo:** Rev. Roberto Viani; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Rev. Jayme Martins de Camargo Júnior. **AUSENTES:** Sínodo Meridional, Sínodo Sul de São Paulo e Sínodo Pantanal.

**QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara aberto os trabalhos da 51ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2011-2015. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. Aury Vieira Reynaldet, Administrador geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, André de Lima, gestor de comunicação, Rev. Wellington Barbosa de Camargo, Rev. Valdir França, Missão Mundial da PCUSA, Dennis Smith, Missão Mundial da PCUSA, Rev. Juliano Sanches Lopes, suplente do Sínodo Oeste Paulista, Presb. Josué Dimário, tesoureiro geral. **DEVOCIONAL:** Foi dirigida pelo presidente, Rev. Áureo, constando de oração por Presb. Ricardo, cântico do hino “Palavras de Vida” – CTP 105, leitura e meditação no Livro de 1º Samuel 22.1-2. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h30 às 13h00; das 14h às 17h00. **ENTRADA DE DOCUMENTOS: Comex 01/15** – Da Comissão Interventora do Sínodo Sul de São Paulo, solicitando alteração da relatoria; **Comex 02/15** – Do Sínodo Sudoeste Paulista, encaminhando explicações da não organização da 4ª IPI de Marília; **Comex 03/15** – Do Sínodo Sudoeste Paulista, informando que a 1ª IPI de Marília e IPI de Garças foram

disciplinadas com sanção de advertência por não preencherem o Cadastro Nacional de Projetos Sociais da IPIB; **Comex 04/15** – Do Sínodo Rio-São Paulo, encaminhando solicitação de bolsa para doutoramento do Rev. Cléber Diniz Torres. **DECISÕES: Comex 01/15** – Da Comissão Interventora do Sínodo Sul de São Paulo, solicitando alteração da relatoria, **decide:** Nomear o Rev. Wellington Barbosa de Camargo como novo relator. Registra-se um voto de gratidão a Deus pelos trabalhos realizados pelo Rev. Clayton Leal da Silva como relator da Comissão Interventora, sendo que o mesmo continua integrante dela. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10h toma assento, o Rev. Wellington Barbosa de Camargo, Sínodo Sul de São Paulo. **DECISÕES: Comex 02/15** – Do Sínodo Sudoeste Paulista, encaminhando explicações da não organização da 4ª IPI de Marília, **decide:** Tomar conhecimento e arquivar; **Comex 03/15** – Do Sínodo Sudoeste Paulista, informando que a 1ª IPI de Marília e IPI de Garças foram disciplinadas com sanção de advertência por não terem preenchido o Cadastro Nacional de Projetos Sociais da IPIB, **decide:** Tomar conhecimento e arquivar; **Comex 04/15** – Do Sínodo Rio-São Paulo, encaminhando solicitação de bolsa para doutoramento do Rev. Cléber Diniz Torres, **decide:** Encaminhar a Fundação Eduardo Carlos Pereira - FECP; **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10h30 Toma assento o Rev. Juliano Sanches Lopes, Sínodo Oeste Paulista substituindo o Rev. Denis Silva Luciano Gomes. **OUTRAS DECISÕES: 1)** Em função do vencimento do mandato do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Eduardo Carlos Pereira – FECP, ocorrido no dia 20 de março de 2015, a Comissão Executiva da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil - IPIB, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o art. 80 da Constituição da IPIB: *“Os concílios, com exceção do Conselho, nos intervalos de suas reuniões, são representados por suas Comissões Executivas e a elas compete velar pela fiel observância e execução das deliberações conciliares, podendo decidir sobre casos urgentes, ad referendum da reunião seguinte do seu concílio”*, **decide:** Prorrogar o mandato do atual Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Eduardo Carlos Pereira até o dia 31 de agosto de 2015, quando será eleita e empossada a nova diretoria na Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil. **OUTROS ASSUNTOS: 1)** Rev. João Luiz, relator da Comissão Interventora do Presbitério de Votorantim prestou relatório verbal sobre o andamento dos trabalhos; **2)** Rev. Wellington, relator da Comissão Interventora do Sínodo Sul de São Paulo prestou relatório verbal sobre o andamento dos trabalhos; **3)** O Rev. Áureo informa sobre o andamento dos processos trabalhista do Colégio Carlos René Egg em que a IPIB consta no polo passivo; **4)** Apresentação do relatório da tesouraria pelo Presb. Josué Dimário, tesoureiro da IPI do Brasil, **decide:** Acolher o relatório; **5)** Rev. João Luiz, relator

da Comissão de Reforma da Constituição e dos Textos Legais apresentou relatório verbal sobre o andamento dos trabalhos; **6)** Rev. Áureo informa sobre a situação administrativa e financeira da Missão Caiuá. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **VOTO DE PESAR:** registra-se votos de pesar pelo falecimento do Rev. Daniel Manoel, Pastor da 3ª IPI de São Paulo, Presb. Dineu Mazzali Seixas, Presb. Giovanni Fava, rev. Benedito Antônio dos Santos, Presbitério Bandeirantes. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 13h00 com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, oração e bênção por Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 52ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA  
DA ASSEMBLÉIA GERAL  
DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE BRASIL  
EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 14 de agosto de 2015, com início às 9h30, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA: DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Aginaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário e Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL: Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Heumuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Márcio Marques; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Norte Paulistano:** Revda. Shirley Maria dos Santos Proença; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Paulo César de Souza; **Sínodo Pantanal:** Rev. Edson Augusto Rios; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Odilon Alexandre Silveira Marques Ferreira; **Sínodo São Paulo:** Rev. Roberto Viani; **Sínodo Setentrional:** Rev. Claudio Fernando Reinaldet; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Wellington Barboza de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Rev. Jayme Martins de Camargo Júnior. **AUSENTES:** Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente e **Sínodo Rio-São Paulo:** Rev. Ernesto Aparecido Sossai. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara abertos os trabalhos da 52ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. Aury Vieira Reynaldet, administrador geral, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, André de Lima, gestor de comunicação. **DEVOCIONAL:** Foi dirigida pelo 1º Vice-presidente constando de oração feita pela Rev<sup>a</sup> Shirley e meditação pelo, Rev. Aginaldo. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h30 às 13h; das 14h às 17h. **ENTRADA DE DOCUMENTOS: Comex 05/15** – Do Sínodo Vale do Rio Paraná, encaminhando nota de repúdio a artigo publicado no “O Estandarte” em outubro de 2013 sobre Homossexualidade; **Comex 06/15** – Da Assembleia Geral sobre a filiação à ACEB – Aliança Cristã Evangélica Brasileira; **Comex 07/15** – Da Comissão de Reforma da

Constituição, informando proposta de reformulação estrutural e propondo nomeação de Comissão para a adequação a reformulação; **Comex 08/15** – Da Comissão de Exame dos Cadastros de Projetos sociais da Igrejas, encaminhando relatório; **Comex 09/15** – Do Sínodo São Paulo encaminhando seu livro de atas nº 07 – complementar para exame; **Comex 10/15** – Do Sínodo São Paulo, encaminhando comunicação do término da intervenção do Presbitério Leste Paulistano; **Comex 11/15** - Da diretoria encaminhando proposta de apoio a mobilização contra a corrupção política e empresarial. **DECISÕES:** **Comex 05/15** – Do Sínodo Vale do Rio Paraná, encaminhando nota de repúdio a artigo publicado no “O Estandarte” em outubro de 2013 sobre Homossexualidade, **decide:** Acolher e oficial ao Sínodo das providências que já foram tomadas; **Comex 06/15** – Da Assembleia Geral sobre a filiação à ACEB – Aliança Cristã Evangélica Brasileira, **decide:** Que os representantes individuais nomeados para representar a IPI do Brasil sejam o Presidente da AG, Rev. Áureo e o Secretário Geral, Rev. Roberto Mauro; **Comex 07/15** – Da Comissão de Reforma da Constituição, informando proposta de reformulação estrutural e propondo nomeação de Comissão para a Adequação a Reformulação da Estrutura Conciliar da IPI do Brasil, **decide:** Nomear a Comissão: Rev. Wellington Barboza - relator, Rev. Paulo César, Rev. Kleber Nobre Queiroz e Rev. Roberto Mauro; **Comex 08/15** – Da Comissão de Exame dos Cadastros de Projetos Sociais da Igrejas, encaminhando relatório, **decide:** a) Delegar à Associação Bethel o acompanhamento e análise da documentação dos projetos sociais das igrejas, b) Autorizar a diretoria da IPIB a dotar uma verba para a Associação Bethel, caso necessário, para a contratação de um funcionário temporário para a realização desse trabalho, c) Oficial aos concílios sobre a decisão; **Comex 09/15** – Do Sínodo São Paulo, encaminhando seu livro de atas nº 07 – complementar para exame, **decide:** Aprovar sem observações; **Comex 10/15** – Do Sínodo São Paulo, encaminhando comunicação do término da intervenção do Presbitério Leste Paulistano, **decide:** Tomar conhecimento e arquivar; **Comex 11/15** - Da diretoria, encaminhando proposta de apoio a mobilização contra a corrupção política e empresarial, **decide:** Apoiar e participar da mobilização contra a corrupção através das igrejas locais. **OUTRAS DECISÕES: 1)** Nomear os Sínodos Norte Paulistano e Sínodo Ocidental como representantes da Comex na assembleia da Associação Bethel; **2)** Nomeação dos Secretários, diretores de ministérios e representantes juntos aos organismos que a IPIB participa, conforme segue: **Secretário Geral:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro; **Administrador Geral:** Rev. Aury Vieira Reinaldet; **Tesoureiro Geral:** Presb. Josué Francisco Dimário; **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:** Rev. Agnaldo Pereira Gomes; **Secretaria de Educação Cristã:** Rev. Adilson de Souza Filho; **Secretaria de Educação**

**Teológica e Continuada:** Rev. Clayton Leal da Silva; **Secretaria de Música e Liturgia:** Rev. Giovanni Campagnuci Alecrim de Araújo; **MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro; **Secretaria do PortalWeb:** André Lima; **Jornal O Estandarte:** Rev. Edison Zemuner Paula; **Revista Alvorada:** Sheila Amorim; **MINISTÉRIO DA MISSÃO:** Rev. Marcos Nunes da Silva; **Secretaria de Diaconia:** Rev<sup>a</sup>. Ana Isaura Lima de Souza; **Secretaria de Evangelização:** Rev. Jango Magno Fernandes Miranda; **Secretaria da Família:** Rev. Alex Sandro dos Santos; **Secretaria de Ação Pastoral:** Rev. Valdemar de Souza; **Assessoria Jurídica Eclesiástica:** Rev. Mário Ademar Fava; **Assessoria de Estatística:** Rev. José Ilson Venâncio; **CESE:** Rev<sup>a</sup>. Ana Isaura Lima de Souza e Rev. Nenrod Douglas de Oliveira Santos; **Clai Brasil:** Rev<sup>a</sup>. Regina Niúra e Rev. Valdomiro Pires de Oliveira; **DIACONIA:** Rev<sup>a</sup>. Roseane de Freitas e Rev. João Batista Amaral; **IEPG Rudge Ramos:** Rev<sup>a</sup>. Shirley Maria dos Santos Proença e Rev. Lenildo Silveira Campos; **IEPG São Leopoldo:** Rev. Jean Carlos Seletti e Rev. Silas de Oliveira; **MISSÃO CAIUÁ:** Titulares: Rev. Silas de Souza da Silva, Presb. Carlos Bonamigo, Presb. Roney Márcio Pessoa e Rev. Juliano Domingues. Suplentes: Rev. Osmar Gomes, Rev. Alessandro Paiva de Aguiar, Rev. Valdomiro Cardoso Filho e Presb. José Lourenço da Silva Neto; **3)** Delegar a diretoria que apresente à próxima Comex os passos formais para o cumprimento da decisão da AG sobre o rompimento da parceria com a PCUSA; **4)** Incumbir a Comissão de Reforma dos Textos Legais de reformar o texto da estrutura organizacional e administrativa da IPI do Brasil. **5)** Do Fundo de Desenvolvimento de Igrejas Locais sobre solicitação da IPI de Itamaraju, **decide:** a) Não atender a solicitação e encaminhar à Secretaria de Evangelização para análise e deliberação junto a igreja, b) Autorizar a Secretaria de Evangelização para liberação de recursos, por um ano, para aluguel de imóvel para reunião da igreja, caso necessário; **6)** Do Fundo de Empréstimos sobre solicitação da IPI de Vila Palmeiras, **decide:** Liberar o empréstimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) do saldo do fundo conforme regulamentação, com 6 meses de carência e 3 anos para pagamento, autorizando o presidente da AG a assinar o contrato de empréstimo. **7)** Oficiar Igrejas e Presbitérios sobre o prazo de alteração dos estatutos para que seja feita até o final de 2015 e os Sínodos a que façam o mesmo até março de 2016. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 13h com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, oração e bênção pelo Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos demais membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 53ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 23 de outubro de 2015, com início às 9h30, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário. **AUSENTE:** Rev. Aguinaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente e Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Heumuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Márcio Marques; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Norte Paulistano:** Revda. Shirley Maria dos Santos Proença; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Paulo César de Souza; **Sínodo Pantanal:** Presb. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo São Paulo:** Rev. Roberto Viani; **Sínodo Setentrional:** Rev. Claudio Fernando Reinaldet; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Wellington Barboza de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Rev. Jayme Martins de Camargo Júnior. **AUSENTES:** Sínodo Rio-São Paulo. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara aberto os trabalhos da 53ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, André de Lima, gestor de comunicação e Rev. Mário Ademar Fava, assessor parlamentar. **DEVOCIONAL:** Foi dirigida pelo presidente, Rev. Áureo constando de oração por Rev. Márcio Marques, leitura bíblica em Atos 9,10-16, meditação e cântico do hino "Palavras de Vida" - CTP 105. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h30 às 12h30; das 14h às 18h. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** **Comex 12/15** - Do Sínodo Rio-São Paulo, solicitando próxima AG em Volta Redonda-RJ; **Comex 13/15** – Da Secretaria de Música e Liturgia, apresentando relatório da Comissão de Revisão do Hinário CTP; **Comex 14/15** - Da Secretaria de Música e Liturgia, solicitando autorização para pesquisa sobre Hinário CTP; **Comex 15/15** - Da Secretaria de Música e Liturgia, informando realização de Festival de Música; **Comex 16/15** – Da Secretaria da Família, encaminhando solicitação da CNA para Congresso de Adultos; **Comex 17/15** –

Da Secretaria da Família, encaminhando solicitação da CNA de complementação de dotação; **Comex 18/15** - Da Comissão Especial de Regulamentação de Isenção de Igrejas para as contribuições à AG, apresentando relatório; **Comex 19/15** - Do Sínodo Ocidental, apresentando dúvidas sobre os Padrões de Estatutos; **Comex 20/15** – Da Secretaria da Família, apresentando informações sobre reformulação da Revista Alvorada; **Comex 21/15** – Da Secretaria da Família, encaminhando solicitação da CNU de data para o Nitro; **Comex 22/15** – Da Assessoria de Estatística, apresentando relatório; **Comex 23/15** – Da Diretoria, solicitando autorização de contratação de Secretário de Evangelização; **Comex 24/15** – Da Diretoria, apresentando relatório do processo de rompimento da parceria com a PCUSA. **DECISÕES: Comex 12/15** - Do Sínodo Rio-São Paulo, solicitando próxima AG em Volta Redonda-RJ, **decide:** Considerar o pedido e delegar a diretoria que faça levantamento da viabilidade para a realização de uma Assembleia Geral naquela cidade; **Comex 13/15** – Da Secretaria de Música e Liturgia, apresentando relatório da Comissão de Revisão do Hinário CTP, **decide:**Acolher o relatório; **Comex 14/15** - Da Secretaria de Música e Liturgia, solicitando autorização para pesquisa sobre Hinário CTP, **decide:** Autorizar a pesquisa; **Comex 15/15** - Da Secretaria de Música e Liturgia, informando realização de Festival de Música, **decide:** Autorizar a realização do festival e que o mesmo seja autossustentável; **Comex 16/15** – Da Secretaria da Família, encaminhando solicitação da CNA para Congresso de Adultos, **decide:** Oficiar a Secretaria da Família que se aguarde e delegar a diretoria que apresente para a Comex um cronograma de eventos para os próximos anos; **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 11h20, toma assento o Rev. Erivan Magno de Oliveira Fonseca Júnior, Sínodo Rio-São Paulo. **Comex 17/15** – Da Secretaria da Família, encaminhando solicitação da CNA de complementação de dotação, **decide:** Não atender a solicitação, orientando a CNA que os eventos “Frutificar” sejam autossustentáveis; **Comex 20/15** – Da Secretaria da Família, apresentando informações sobre reformulação da Revista Alvorada, **decide:** Acolher e arquivar; **Comex 21/15** – Da Secretaria da Família, encaminhando solicitação da CNU de data para o Nitro, **decide:** Oficiar a Secretaria da Família que aguarde e delegar a diretoria que apresente para a Comex um cronograma de eventos para os próximos anos; **SUSPENSÃO E REINÍCIO DA REUNIÃO:** A sessão foi suspensa às 12h40 para almoço sendo retomada às 14h30. **DECISÕES: Comex 23/15** – Da Diretoria, solicitando autorização de contratação de Secretário de Evangelização, **decide:** Autorizar a contratação do Rev. Jango Magno Fernandes Miranda como Secretário de Evangelização por tempo integral; **Comex 24/15** – Da Diretoria, apresentando relatório do processo de rompimento da parceria com a PCUSA, **decide:** Acolher o relatório conforme segue: **RELATÓRIO DA**



**REUNIÃO REPRESENTANTES DA IPIB – PCUSA.** 17-18.08.2015. Participantes – **PCUSA** – Rev. Valdir França - Secretário Regional para América Latina e Caribe e Dennis Smith representante Regional para América Latina. **IPIB** – Revs. Áureo, Marcos Nunes, Roberto Mauro. Principais decisões. a) Quanto aos missionários da PCUSA atuando no Brasil, Tim e Martha Carriker, continuarão seu trabalho aqui até Novembro, quando voltarão para os EUA para o período de divulgação do trabalho missionário nas igrejas até março, quando se desligarão da PCUSA. b) Os pastores da IPIB que atuam dentro da PCUSA serão notificados e deverão optar pelo retorno ao Brasil – IPIB ou se filiarem à PCUSA. c) No caso do Rev. Gerson Anunciação que recebe um suporte através da Secretaria de Evangelização será comunicado que este auxílio poderia se estender até o período de 1 ano, caso confirme sua intenção de permanecer nos EUA. (Rev. Gerson já informou que pretende continuar nos EUA); d) Com relação à parceria tripartite entre IPIB – PCUSA – Igreja Presbiteriana Independente da Bolívia, a ajuda da PCUSA (US\$ 500,00/mensais) será até Dezembro deste ano. A decisão de manter o missionário Eliezer Lima Pinheiro será objeto de conversa entre a Igreja da Bolívia e a IPIB. (Rev. Eliezer já foi informado da decisão e está em negociação com a SE para a continuidade do seu trabalho lá); e) Será feito um contato com as igrejas e presbitérios PCUSA que mantêm parcerias com igrejas e presbitérios da IPIB. Há uma preocupação mútua no sentido de fazer respeitar as decisões não criando embaraços internos a nenhuma das duas denominações, mas também no sentido de permitir que, eventualmente, igrejas que desejem continuar contribuindo com algum projeto o façam através da The Outreach Foundation. (Presbitério do Mississippi já reafirmou desejo de continuar contribuindo para construção de cisternas no Nordeste. Igreja de Bristol que apoia o Projeto Bethel em Natal já afirmou que continuará o apoio através da Outreach. A 1ª Igreja de Atlanta que apoia projetos em Fortaleza ainda não se manifestou oficialmente. Em reunião com a Outreach Foundation no Escritório Central em 31/08, a Outreach reafirmou sua intenção de continuar apoiando projetos de plantação de igreja no Brasil, bem como servir de canal para eventuais doações); f) Ficou acordado em se fazer um histórico e avaliação da parceria ao longo destes 32 anos. O Rev. Timóteo Carriker ficou encarregado deste histórico; g) Ficou agendado uma visita oficial do Rev. Áureo ao Escritório Central da PCUSA em 30/09 (Tal visita não se concretizou porque não foi possível agendar outros encontros visando outras parcerias para se otimizar a viagem); h) Decidiu-se estabelecer um canal de contato permanente para resolver eventuais questões, bem como um cronograma assim estabelecido: Final de Novembro 2015 e final de Fevereiro 2016 – quando as questões pendentes seriam equacionadas para o efetivo encerramento da

parceria. l) A IPIB participa atualmente de uma Rede (BNM) onde o Rev. Jonas é do Comitê de Direção. Será comunicado o afastamento do Rev. Jonas do Comitê. **Outras observações:** Por parte da PCUSA registram a importância da parceria ao longo dos anos e sua contribuição para o fortalecimento do senso de missão para as igrejas americanas envolvidas. Ainda que se estabelecesse alguns critérios na reunião de fevereiro para que a parceria pudesse eventualmente ser reativada. - Decidiu-se ainda que faríamos um comunicado em conjunto aos organismos ecumênicos que a IPIB faz parte na AL, bem como outras igrejas que ainda mantém parceria com a PCUSA. **Comex 19/15** - Do Sínodo Ocidental, apresentando dúvidas sobre os Padrões de Estatutos, **decide:** a) Encaminhar as dúvidas à Comissão de reforma dos textos legais para que responda ao Sínodo, b) Prorrogar o prazo para que igrejas alterem seus estatutos até 01 de março de 2016 e Presbitérios até 15 de março de 2016 para os que ainda não fizeram; **Comex 18/15** - Da Comissão Especial de Regulamentação de Isenção de Igrejas para as contribuições à AG, apresentando relatório, **decide:** Aprovar a regulamentação conforme segue: Art. 1º - São isentos da contribuição para a Tesouraria Geral da IPIB, somente os recursos financeiros angariados através de campanhas e doações específicas e destinados pelas igrejas locais à aquisição de imóveis, reforma e/ou construção, nos termos da presente regulamentação. *Parágrafo único.* A isenção a que se refere o caput deste artigo: I - abrange somente recursos financeiros angariados através de campanhas e doações com a finalidade específica e/ou utilizados em aquisição de imóveis, construção e/ou reforma de imóvel atrelado às atividades fins da igreja local; II - demanda apresentação prévia do respectivo projeto ou pré-projeto de reforma e/ou construção e aquisição do imóvel, bem como previsão orçamentária ou objetivo a ser arrecadado, aprovados pelo respectivo Conselho e enviados a Tesouraria Geral da IPIB. Art. 2º - Poderão usufruir do benefício de isenção da contribuição para a Tesouraria da Assembleia Geral da IPIB apenas as igrejas que estiverem em dia com suas contribuições para a Tesouraria da Assembleia Geral da IPIB e com suas informações estatísticas devidamente atualizadas junto ao Portal da IPIB. **§ 1º** - Caso as contribuições da igreja local para a Tesouraria da Assembleia Geral da IPIB em atraso vierem a ser regularizadas, seja mediante pagamento à vista ou parcelamento, após início da campanha especial de arrecadação para reforma e/ou construção ou aquisição de imóveis, serão isentos de referida contribuição apenas os valores angariados e/ou despendidos na aquisição de imóveis, reforma e/ou construção a partir de referida data de regularização. **§ 2º** - Sugere-se a abertura de conta corrente ou conta poupança específica para esta finalidade, campanhas ou doação para aquisição de imóvel, reforma e/ou construção. **§ 3º** - A Igreja

local deverá informar o prazo da campanha para aquisição de imóveis, reforma e/ou construção a Tesouraria Geral da IPIB, caso seja necessário prorrogação de prazo deverá fazer nova solicitação. **Art. 3º** - É obrigação da Igreja que estiver sob regime de Isenção de recurso que trata esta regulamentação, realizar procedimento de prestação de contas a tesouraria geral da IPIB, conforme preceituação abaixo, que se perpetuará mediante atualização mensal até que seja finalizada a obra de reforma e/ou construção ou aquisição. **§ 1º** - Concluídas as obras de reforma e/ou construção, os eventuais recursos remanescentes integrarão as receitas regulares da igreja local, incidindo sobre estes o percentual regular de contribuição para a Tesouraria da Assembleia Geral da IPIB. **§ 2º** - O procedimento de prestação de contas deverá ser instruído com: a) projeto de reforma ou construção, firmado por profissional responsável e aprovado pelo respectivo Conselho; b) previsão orçamentária, firmada pelo Tesoureiro da igreja e aprovada pelo respectivo Conselho; c) demonstrativo mensal de gastos (entradas e saídas), se as respectivas obras de reforma e/ou construção tiverem sido iniciadas; d) e outros documentos se fizerem pertinentes. **§ 3º** - A prestação de contas exigida pela IPIB da Igreja local se restringirá, exclusivamente, no envio de informativo à tesouraria geral da IPIB, no que se refere as receitas apuradas no decurso da campanha para aquisição de imóvel, reforma e/ou construção. Este informativo é mensal e deverá ser enviado até o dia 10 de cada mês com informações de receitas apuradas do mês anterior, devendo ser aprovado pelo tesoureiro da IPIB, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento. **Art. 4º** - As igrejas locais deverão manter em seus arquivos, documentos e relatórios contábeis e ou financeiros, no que tange ao uso e aplicação dos valores arrecadados. **Art. 5º** - A Tesouraria Geral da IPIB terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização das obras de reforma e/ou construção ou concretização da aquisição de imóveis, para emitir parecer final de aceitação ou rejeição das contas, sendo que se estas forem rejeitadas e este parecer for ratificado pela Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, os valores não recolhidos deverão ser quitados em até 30 dias contados da comunicação desta decisão de rejeição. **Parágrafo único.** A Tesouraria Geral da IPIB poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos sobre as contas prestadas e/ou solicitar apresentação de documentos que entender convenientes para a apreciação das contas. **Art. 6º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil; **Comex 22/15** – Da Assessoria de Estatística, apresentando relatório, **decide:** a) Acolher e arquivar, b) que a diretoria realize encontros regionais para debater sobre crescimento de igreja, c) determinar que os Sínodos façam gestões junto aos presbitérios para que suas igrejas preencham a estatística de 2015. **OUTRAS DECISÕES: 1)** Determinar que a

Secretaria Nacional de Música e Liturgia implemente o funcionamento das secretarias de música e liturgia nos presbitérios, orientando o funcionamento das mesmas. **2)** Que os documentos das reuniões sejam encaminhados aos representantes sinodais com antecedência. Rev. Roberto Viani informa que, após 54 anos, retorna ao seio da IPIB, a Igreja Presbiteriana Cristã de Santa Rosa do Viterbo, sendo recebida como congregação presbiterial do Presbitério São Paulo-Minas. A Revda. Shirley informa sobre o curso de graduação livre EAD a partir de 2016 com o nome EAD/FECP. Rev. João Luiz informa a organização do Presbitério de Marília no dia 08 de agosto de 2015. registra-se a inauguração da loja Pendão Real/Z3 Ideias no dia de hoje. **VOTO DE GRATIDÃO:** Pela profissão de fé e batismo de 314 novos membros na IPI de Rolândia/PR. Pela eleição do Rev. Assir Pereira como presidente da Sociedade Bíblica do Brasil - SBB. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 18h40 com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, oração e bênção por Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 54ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 29 de abril de 2016, com início às 9h30, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário; Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Heumuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Márcio Marques; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Nordeste:** Rev. Marcos Messias Sales Santos; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Paulo César de Souza; **Sínodo Pantanal:** Rev. Edson Augusto Rios; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira; **Sínodo Rio-São Paulo:** Rev. Erivan Magno de Oliveira Fonseca Júnior; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Norte Paulistano. **QUÓRUM:** Havendo “quórum”, o presidente declara abertos os trabalhos da 54ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, André de Lima, gestor de comunicação, Rev. Adilson de Souza Filho, Secretário de Educação Cristã, Presb. Odair Martins e Ione Rodrigues Martins, Coordenadores Nacionais de adultos, Presb<sup>a</sup>. Giselle Melocro Borelli, Suplente do Sínodo Ocidental e Rev. Mário Ademar Fava, assessor parlamentar. **DEVOCIONAL:** Foi dirigida pelo presidente, Rev. Áureo constando de oração, leitura bíblica em Lucas 18.18-23, meditação e cântico do hino “Eis-nos, ó Pastor Divino” - CTP 26. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h30 às 12h30; das 14h às 18h. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** **Comex 01/16** - Do Sínodo Vale do Rio Paraná, encaminhando Estatuto para homologação; **Comex 02/16** – Do Sínodo Ocidental, encaminhando Estatuto para homologação; **Comex 03/16** – Do Sínodo Nordeste, encaminhando Estatuto para homologação; **Comex 04/16** – Do Sínodo Oeste Paulista,

encaminhando Estatuto para homologação; **Comex 05/16** – Do Sínodo Nordeste, apresentando consulta sobre a possibilidade de alteração do Padrão de Estatutos; **Comex 06/16** – Do Sínodo Nordeste, solicitando reconsideração do desmembramento do Sínodo Nordeste; **Comex 07/16** – Do Sínodo Meridional, Encaminhando pedido de empréstimo da IPI de Jaraguá do Sul; **Comex 08/16** – Da Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando parecer sobre consulta do Sínodo Ocidental sobre Padrão de Estatutos; **Comex 09/16** – Da Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando parecer sobre consulta do Sínodo São Paulo a respeito de aprovação de atas por meio eletrônico; **Comex 10/16** – Da Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando parecer sobre consulta do Sínodo São Paulo a respeito de reuniões virtuais; **Comex 11/16** – Da Secretaria de Música e Liturgia, apresentação de dificuldades e dúvidas; **Comex 12/16** – Do Sínodo Ocidental, apresentando pedido de filiação do Rev. José Carlos Pezini como obreiro fraterno no Presbitério Rio Preto; **Comex 13/16** – Do Sínodo Nordeste, apresentando consulta sobre o rito de recepção de ministros oriundos de outras denominações; **Comex 14/16** – Da Comissão de reforma dos Textos Legais, apresentando parecer sobre texto da Estrutura Organizacional da IPI do Brasil; **Comex 15/16** – Do Sínodo Oeste Paulista, solicitando orientações a respeito de cuidados e procedimentos a pastores de sua jurisdição; **Comex 16/16** – Da Secretaria Geral, solicitando nomeação de nova Comissão de Direitos Ministeriais; **Comex 17/16** – Do Ministério de Educação, apresentando relatório da Educação à Distância; **Comex 18/16** – Da Secretaria Geral, apresentando relatório do preenchimento das estatísticas das igrejas locais. **DECISÕES: Comex 01/16** - Do Sínodo Vale do Rio Paraná, encaminhando Estatuto para verificação, **decide:** Aprovar com a observação de que no art. 2º seja inserido o número do CNPJ e do registro do cartório. **Comex 02/16** – Do Sínodo Ocidental, encaminhando Estatuto para verificação, **decide:** Aprovar. **Comex 03/16** – Do Sínodo Nordeste, encaminhando Estatuto para verificação, **decide:** Não foi examinado, pois o estatuto não foi encaminhado. **Comex 04/16** – Do Sínodo Oeste Paulista, encaminhando Estatuto para verificação, **decide:** Aprovar com a observação de que no art. 2º seja inserido o número do CNPJ e do registro do cartório. **Comex 05/16** – Do Sínodo Nordeste, apresentando consulta sobre a possibilidade de alteração do Padrão de Estatutos: Considerando que, 1) a IPIB está passando por uma ampla reforma constitucional e de seus textos legais, 2) que esta reforma tem o seu término previsto para o meio do próximo ano, 3) que o registro de novos estatutos nesse momento poderá gerar duplicidade de custos e trabalhos, **decide:** 1) que seja suspensa a obrigatoriedade de registro em cartório por parte das igrejas, presbitérios e sínodos do atual padrão de

estatuto para aqueles que não o fizeram, 2) esta decisão não abrange os concílios que necessitam de incorporação em pessoa jurídica. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10h10 toma assento a Rev<sup>a</sup>. Shirley Maria dos Santos Proença, Sínodo Norte Paulistano.

**Comex 06/16** – Do Sínodo Nordeste, solicitando reconsideração do desmembramento do Sínodo Nordeste, **decide:** informar ao Sínodo que o ato não é atribuição da Comex, e em consequência, reitera-se que seja cumprida a decisão da AG de Salvador sobre a matéria.

**Comex 08/16** – Da Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando parecer sobre consulta do Sínodo Ocidental sobre Padrão de Estatutos, **decide:** Aprovar o parecer da comissão conforme segue: 1) *A redação dos mencionados Estatutos (Padrão para igrejas locais, Presbitério e Sínodo) foi aprovada pela Assembleia Geral na forma em que está para atender exigências cartorárias e do Código Civil Brasileiro, tendo também o objetivo de deixar evidenciado que a IPIB é uma federação de igrejas locais, e não um grupo econômico.* 2) *O sistema presbiteriano é um sistema federativo que dá o direito e obriga a cada igreja e Concílios a se constituírem em Pessoa Jurídica, que goza de independência administrativa. Assim, o Governo Central da IPIB não ingere administrativamente, não decide, nem age e nem participa dos concílios – ao contrário, respeita-os estabelecendo pela Constituição, suas competências, direitos e deveres.* 3) *A autoridade eclesiástica subordina o comportamento dos concílios e das igrejas aos dispositivos da legislação eclesiástica.* 4) *O próprio Padrão de Estatuto para igrejas locais (Art. 45) e os modelos para Presbitério (Art. 33) e Sínodo (Art. 37) continuam subordinando as igrejas e Concílios do mesmo modo como ocorre agora – (As disposições da Constituição da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil regularão os casos omissos e revogarão os pontos que porventura lhe forem contrários no presente Estatuto.)* 5) *Que se complete o Art. 37 do modelo de Estatuto para Sínodos, deixando-o como ocorre no modelo para Presbitérios e no Padrão para igrejas locais dando-lhe a seguinte redação: **Art. 37** - As disposições da Constituição da IPIB (registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 313348) regularão os casos omissos e revogarão os pontos que porventura lhe forem contrários no presente Estatuto”.* 6) *Que o sustento financeiro da igreja e de seus concílios é dever eclesiástico e não apenas administrativo, portanto, ao membro da igreja está definido na Constituição (Art. 19) esse seu dever e às igrejas e concílios fica implícito na sua forma estrutural como um sistema federativo (Art. 121, VIII).*

**Comex 09/16** – Da Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando parecer sobre consulta do Sínodo São Paulo a respeito de aprovação de atas por meio eletrônico, **decide:** Aprovar conforme segue: As atas dos concílios e das comissões executivas deverão ser aprovadas na

própria reunião. Em casos excepcionais, as atas da última sessão da reunião dos concílios e das comissões executivas poderão ser encaminhadas aos presentes, por correio eletrônico, com confirmação de recebimento para leitura e observações no prazo de 03 (três) dias úteis do envio, desde que a leitura dos pareceres das comissões e sua aprovação tenham sido gravadas em áudio. Decorrido esse prazo, o secretário providenciará as alterações da ata com as observações recebidas e a encaminhará novamente, no mesmo prazo já mencionado, para leitura e aprovação. **Comex 10/16** – Da Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando parecer sobre consulta do Sínodo São Paulo a respeito de reuniões virtuais, **decide:** Aprovar conforme segue: As reuniões da Diretoria da Assembleia Geral, das Comissões Executivas e das Comissões de Trabalho, em caráter excepcional, poderão ser realizadas através de vídeo conferência, desde que tomados os cuidados necessários de segurança, bem como do sigilo inerente ao caráter da reunião. Da ata deverá constar os nomes dos que participaram na reunião de forma presencial e os que o fizeram através de vídeo conferência, bem como dos ausentes, devendo ser aprovada por meio virtual. **Comex 11/16** – Da Secretaria de Música e Liturgia, apresentação de dificuldades e dúvidas, **decide:** Que a diretoria responda ao secretário sobre suas dúvidas e dificuldades; **Comex 12/16** – Do Sínodo Ocidental, apresentando pedido de filiação do Rev. José Carlos Pezini como obreiro fraterno no Presbitério Rio Preto, **decide:** Não atender o pedido, pois a parceria com a PCUSA foi rompida e por isso não pode receber o ministro como obreiro fraterno, embora reconhecendo o trabalho prestado pelo irmão, a recepção não pode ser feita por força constitucional, podendo o mesmo continuar suas atividades junto a IPI do Brasil. **Comex 13/16** – Do Sínodo Nordeste, apresentando consulta sobre o rito de recepção de ministros oriundos de outras denominações, **decide:** Que se observe o disposto no art. 41 e suas regulamentações antes do candidato ser recebido como membro do concílio. **SUSPENSÃO E REINÍCIO DA REUNIÃO:** A sessão foi suspensa às 12h30 para almoço sendo retomada às 14h10. **DECISÕES: Comex 17/16** – Do Ministério de Educação, apresentando relatório da Educação à Distância. Passou-se a palavra aos irmãos Rev. Agnaldo, Ministro da Educação, Rev. Reginaldo Von Zuben, diretor da FATIPI e Rev. César Lopes, gestor do curso para informar à Comex sobre a implementação do EAD – Curso Livre de Teologia da Fundação Eduardo Carlos Pereira, **decide:** Acolher o relatório conforme segue: *Através do Ministério de Educação e da Secretaria de Educação Teológica, temos tido o privilégio de acompanhar e implementar as decisões da AG de Londrina, Pr, que determinou a criação do curso Teologia na modalidade EAD. Sendo assim, relatamos que foi criado o Curso Livre de Teologia EAD- FECP, cujas aulas tiveram*



*início no mês de janeiro de 2016. Vivemos um momento histórico na IPI do Brasil, onde um grande número membros de nossas igrejas locais têm podido investir no chamado vocacional, seja para o ministério pastoral ou como ferramenta para formação como líderes do nosso povo. Assim relatamos alguns números: Total de estudantes EAD-FECP – 203, sendo 152 homens e 51 mulheres Total de candidatos oficiais – 119, sendo 90 homens e 26 mulheres. Estamos na quarta disciplina, restando duas para término do 1o semestre. No dia 09 de abril tivemos a primeira experiência de provas presenciais nos polos. Tivemos a ausência de apenas 9 estudantes. Ao todo, 29 polos foram instituídos, sendo com o maior número de estudantes os polos de: Dourados-MS com 30; Londrina-PR com 25; FATIPI com 15; Campinas, com 13 e Areado-MG com 12. Temos também a grata satisfação de comunicar a abertura de novas turmas para o segundo semestre deste ano, com início das aulas em julho de 2016. Segue abaixo outros números referente a Educação Teológica na IPIB: 1) FATIPI – Presencial Número total de alunos e alunas: 72, sendo 60 homens e 12 Mulheres Candidatos oficiais: 46; Candidatas oficiais: 11. Não candidatos (IPI e outras denominações): 15. Está bastante adiantado o processo para que no próximo ano o curso de teologia, com reconhecimento pelo MEC, seja implantado com duração de três anos, com o programa pedagógico de curso, que contempla os ditames da AG de Londrina. 2) Complementação Teológica: Número total de candidatos e candidatas: 47. Total de alunos e alunas na FATIPI/FECP: 322. O presidente também falou sobre a situação financeira da Missão Caiuá. Os convênios vencem em 2018 e não serão renovados. **DECISÕES: Comex 14/16** – Da Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando parecer sobre texto da Estrutura Organizacional da IPI do Brasil, **decide:** 1) Reforma da Estrutura organizacional: a) Nomear o Rev. Edson Rios e o Presb. Ricardo Heumuth, b) Delegar a diretoria à nomeação de mais membros para compor a comissão; 2) Reforma da estrutura das forças Leigas: Nomear os irmãos: Rev. Marcos Nunes (Ministério da Missão), Rev. Alex Sandro (Secretaria da Família), os coordenadores de adultos, Presb. Odair e Ione; o coordenador dos Jovens, Wesley Oliveira Batista; o coordenador dos Adolescentes, Rev. Fernando Lucas; o coordenador das Crianças, Rev. Rodrigo Jordan e o Rev. Mathias Quintela de Souza. **Comex 15/16** – Do Sínodo Oeste Paulista, solicitando orientações a respeito de cuidados e procedimentos a pastores de sua jurisdição, **decide:** Encaminhar à Secretaria Pastoral solicitando que apresente um plano de trabalho e possíveis parcerias para atendimento de pastores/as; **Comex 16/16** – Da Secretaria Geral, solicitando nomeação de nova Comissão de Direitos Ministeriais, **decide:** a) Nomear os seguintes irmãos: Rev. Paulo César, relator, Rev. Roberto Mauro, Presb. Luiz, Presb. Aristeu e Rev. Aury, b) encaminhar relatório à próxima Comex*

ordinária; **Comex 18/16** – Da Secretaria Geral, apresentando relatório do preenchimento das estatísticas das igrejas locais, **decide:** a) Oficiar os Sínodos, Presbitérios e igrejas para que preencham os formulários de estatística do ano de 2015, no prazo de 20 dias a partir do recebimento do ofício, sob pena de instauração de processo disciplinar, b) Que os conselhos justifiquem por escrito o não cumprimento do prazo da Secretaria Geral da IPIB. **OUTRAS DECISÕES: 1)** O tesoureiro, Presb. Josué Dimário apresentou o relatório financeiro, **decide:** Nomear uma comissão especial para fazer uma análise aprofundada da situação financeira da igreja, diante do prejuízo gerado pelo Congresso de pastores e Nitro, ambos realizados em 2015. Além disso a comissão deverá apresentar proposta de medidas para equacionar tais prejuízos, apresentando parecer à Comex extraordinariamente convocada para o dia 17 de junho de 2016. A Comissão fica assim constituída: Presb. Ricardo Heumuth, Rev. Paulo César, Presb. Moacir Benvindo, Presb. Moisés e Revd<sup>a</sup>. Shirley. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Prorrogar o término da reunião até o encerramento dos assuntos. **DECISÃO: Comex 07/16** – Do Sínodo Meridional, encaminhando pedido de empréstimo da IPI de Jaraguá do Sul, **decide:** Não aprovar por falta de recursos e orientar que a igreja atente aos critérios para solicitação de empréstimo aprovado por esta Comex. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 19h40 com o cântico do hino oficial da IPIB “Pendão Real” - CTP 412, oração por Rev. Edson Rios e bênção por Rev. Agnaldo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 55ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 17 de junho de 2016, com início às 9h30, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário. **AUSENTES:** Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente e Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Heumuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Márcio Marques; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Osasco:** Rev. Paulo César de Souza; **Sínodo Pantanal:** Presb. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo Norte Paulistano:** Rev<sup>a</sup>. Shirley Maria dos Santos Proença; **Sínodo Rio-São Paulo:** Rev. Ernesto Aparecido Sossai; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo.

**AUSENTES:** Sínodo Ocidental, Sínodo Vale do Rio Paraná e Sínodo Oeste Paulista.

**QUÓRUM:** Havendo “quórum”, o presidente declara aberto os trabalhos da 55ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019.

**DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Rev. Mário Ademar Fava, Assessor parlamentar, Rev. Valdemar de Souza, Secretário Pastoral, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral e Rev. Jango Magno Fernandes de Miranda, Secretário de evangelização. O presidente declarou aberta a reunião com oração pelo Presb. Dalkarlos.

**HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h40 às 13h e das 14h às 18h. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** Ouvir e deliberar sobre o relatório da Comissão Especial para fazer uma análise aprofundada da situação financeira da igreja, ante o prejuízo gerado pelos eventos: Congresso de Pastores e Nitro, realizados em 2015.

**REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10h45 toma assento o Rev. Denis Silva Luciano Gomes, Sínodo Oeste Paulista. **SUSPENSÃO E REINÍCIO DA REUNIÃO:** A sessão foi suspensa às 13h para almoço sendo retomada às 14h20. **DECISÕES: 1)** Que o tesoureiro apresente balancete detalhado da situação financeira da igreja em todas as reuniões da

Comex, como também a tesouraria deve ter o fechamento mensal do mês anterior, para que possamos ter uma visão contábil constante, com o envio aos representantes da Comex. Que no prazo de 60 dias seja apresentado o balancete de janeiro a abril de 2016;

**2)** Que se ressalte o cumprimento da Constituição e o Estatuto da Igreja no que diz respeito a independência funcional do secretário geral, do tesoureiro e do administrador;

**REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 16h10, retirou-se da reunião o Rev. Ernesto Aparecido Sossai, do Sínodo Rio-São Paulo. **DECISÕES:** **3)** Que o Secretário Geral apresente à COMEX no prazo de 30 dias um plano de reestruturação da estrutura organizacional e administrativa da Igreja, em sua próxima reunião agendada para o dia 22/07/2016; **4)** Que o Administrador Geral faça um estudo para viabilizar a transferência dos funcionários contratados para a Educação a Distância, registrados na IPI do Brasil para a Fundação Eduardo Carlos Pereira, uma vez que prestam serviços também a ela; **5)** Continuar com o pagamento dos aluguéis dos funcionários que recebem esse benefício até o final do ano de 2016. Definir um teto a partir do ano de 2017 como auxílio moradia. Que não se conceda mais esse benefício à outros funcionários; **6)** Nenhum evento será realizado sem que seja autossustentável, devendo os mesmos apresentarem planos de custos à COMEX para aprovação; **7)** Que o tesoureiro geral e o administrador geral apresente à próxima COMEX uma previsão orçamentária e proposta de redução de despesas. Que se comunique os departamentos e secretarias que as dotações estão suspensas e que a execução orçamentária se fará mediante aprovação prévia pelo administrador geral; **8)** Limitar o ressarcimento de despesas com refeições a R\$ 40,00 por refeição. **HORÁRIO REGIMENTAL:** O horário regimental foi prorrogado até o término das discussões. **DECISÕES:** **9)** Que o tesoureiro geral veja a viabilidade de contrair empréstimo para pagar o cheque especial; **10)** Convocar o Administrador Geral da Igreja para prestar esclarecimentos quanto a gestão dos eventos Nitro e Congresso de Pastores na próxima reunião da COMEX; **11)** Incluir na pauta da próxima AG extraordinária o relatório da COMEX quanto a situação financeira da Igreja; **12)** Oficiar os presbitérios em que os pastores estão inadimplentes junto a tesouraria referente ao pagamento do Congresso de Pastores para que tomem providências junto aos mesmos. **VOTO DE GRATIDÃO:** Registra-se voto de gratidão a Deus à Comissão Especial que elaborou o relatório quanto a situação financeira da igreja. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 20h com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, oração e bênção por Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.



**ATA DA 56ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL - EXERCÍCIO 2015 - 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 22 de julho de 2016, com início às 9h30, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário e Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Heumuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Rui de Araújo Lobo; **Sínodo Meridional:** Rev. Márcio Marques; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Pantanal:** Presb. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo Norte Paulistano:** Rev<sup>a</sup>. Shirley Maria dos Santos Proença; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Rio-São Paulo:** Rev. Ernesto Aparecido Sossai; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo. **AUSENTES:** Sínodo Osasco. **“QUÓRUM”:** Havendo “quórum”, o presidente declara abertos os trabalhos da 56ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral; Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral; Rev. Mário Ademar Fava, assessor parlamentar; Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral; Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral e Rev. Jango Magno Fernandes de Miranda, secretário de evangelização. **DEVOCIONAL:** Foi dirigida pelo presidente, Rev. Áureo, constando de oração, leitura bíblica em Atos 4.36-37, meditação, Hino CTP 4 - “Altamente os Céus Proclamam”, e oração pelo Rev. Agnaldo. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 18h.

**ENTRADA DE DOCUMENTOS:** **COMEX 19/2016** - da Secretaria Geral - apresenta relatório de notificações às igrejas que não preencheram as estatísticas 2015; **COMEX 20/2016** - do Sínodo Ocidental - solicita nulidade do Ofício SG 35/2016 e envio de nova notificação; **COMEX 21/2016** - da Secretaria Geral - solicita recomposição da Comissão Permanente de Papéis e Consultas; **COMEX 22/2016** - da Secretaria Geral - solicita regularização de ajuda financeira a presbitérios para participarem de

reuniões da AG; **COMEX 23/2016** - da Secretaria Geral - solicita homologação de nomeação da diretoria para o GTI; **COMEX 24/2016** - da Secretaria Geral - solicita recomposição da Comissão Permanente de Exame de Contas; **COMEX 25/2016** - da Secretaria Geral - solicita homologação de nomeação por parte da Diretoria para Comissão de Reforma do Texto Estrutura Organizacional e Administrativa da IPI do Brasil; **COMEX 26/2016** - da Secretaria Geral - solicita agendamento de reuniões da Comex e da Assembleia Geral; **COMEX 27/2016** - da Administração Geral - apresenta Relatório de Transferência de Funcionários para a Fundação Eduardo Carlos Pereira; **COMEX 28/2016** - da Administração Geral - solicita autorização para locação do espaço da Chácara Bethel; **COMEX 29/2016** - do Sínodo Meridional - apresenta Estatuto para apreciação; **COMEX 30/2016** - do Ministério da Educação - encaminha questionário das Secretarias de Educação Teológica e de Ação Pastoral de questionário para aferir a maturidade cristã de aspirante e candidato ao ministério pastoral; **COMEX 31/2016** - da Secretaria de Música e Liturgia - apresenta relatório da Comissão de Revisão do Hinário Cantai Todos os Povos; **COMEX 32/2016** - da Associação Bethel - solicita verba da locação da Chácara Bethel; **COMEX 33/2016** - da Secretaria Geral - apresenta Relatório de Reestruturação do Quadro de Funcionários do Escritório Central da IPI do Brasil; **COMEX 34/2016** - da Associação Bethel - solicita contratação de empresa para avaliação dos projetos sociais das igrejas locais; **COMEX 35/2016** - da Comissão de Regulamentação dos Direitos Ministeriais - apresenta relatório de conclusão de seus trabalhos; **COMEX 36/2016** - da Administração Geral - apresenta orçamentos de Eventos a serem realizados (Nitro, Avante-Rio, Oxigênios e Frutificar); **COMEX 37/2016** - da Secretaria Geral - encaminha pedido do Rev. Paul Fahnstock para utilização da conta da IPIB para repasse de verbas; **COMEX 38/2016** - da Secretaria Geral - encaminha indicações de representação da IPI para a Assembleia Geral da AIPRAL; **COMEX 39/2016** - da Tesouraria Geral - apresenta relatório, **decide:** nomear uma comissão especial para ouvir o Rev. Aury, administrador geral, sobre os congressos Nitro e de pastores, ficando assim constituída: Rev. João Luiz, Rev. João Batista e Rev. Gilberto. **COMEX 19/2016** - da Secretaria Geral - apresenta relatório de notificações às igrejas que não preencheram as estatísticas 2015, **decide:** a) acolher o relatório; b) oficiar o Sínodo com cópia para os Presbitérios e Igrejas, para que se tomem as devidas providências de instauração de processo disciplinar às igrejas que não preencheram suas estatísticas; **COMEX 20/2016** - do Sínodo Ocidental - solicita nulidade do Ofício SG 35/2016 e envio de nova notificação, **decide:** responder ao Sínodo com o seguinte

teor: a) sobre a autoridade da Comex da AG no assunto em questão. O Sínodo está correto nas suas observações sobre a gradação entre os concílios da IPIB, mencionando o art. 70 da Constituição. No entanto, deixou de observar o art. 71, no qual está clara a competência de autoridade de jurisdição dos concílios. A autoridade do Conselho limita-se à igreja local; do Presbitério aos Conselhos; do Sínodo aos Presbitérios; da Assembleia Geral sobre o Conselho, Presbitérios e Sínodos; 2) ao mencionar que as igrejas negligentes no cumprimento da decisão estão “sob pena de instauração de processo disciplinar”, apenas fez advertência. É evidente que ela poderá determinar as medidas necessárias e aí sim, obedecendo a gradação hierárquica, conforme dispõem a Constituição e o Código Disciplinar. Portanto, não se atende o requerimento de nulidade; **COMEX 21/2016** - da Secretaria Geral - solicita recomposição da Comissão Permanente de Papéis e Consultas, **decide:** em substituição ao Rev. Paulo César, nomeia-se o Presb. Dalkarlos. Ficando assim constituída a Comissão: Presb. Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira, relator; Presb. Dalkarlos, Rev. Ézio Martins de Lima e Presb. Luiz Ribeiro; **COMEX 22/2016** - da Secretaria Geral - solicita regularização de ajuda financeira a Presbitérios para participarem de reuniões da AG, **decide:** a) conceder ajuda financeira de uma passagem para envio de representantes à AG, observando os seguintes critérios: 1) necessidade financeira comprovada pelos Presbitérios; 2) que se recorra primeiramente ao Sínodo; 3) o Auxílio será para um representante do Presbitério; 4) levar em consideração a distância acima de 1.500 km; **COMEX 23/2016** - da Secretaria Geral - solicita homologação de nomeação da diretoria para o GTI, **decide:** nomear o Rev. Fernando Lucas Coutinho Peroto como coordenador nacional do GTI; **COMEX 31/2016** - da Secretaria de Música e Liturgia - apresenta relatório da Comissão de Revisão do Hinário Cantai Todos os Povos, **decide:** a) publicar somente as músicas autorizadas; b) que se agilize o processo de autorização; **COMEX 24/2016** - da Secretaria Geral - solicita recomposição da Comissão Permanente de Exame de Contas, **decide:** em substituição ao Presb. Moisés Barboza, nomear o Presb. Paulo Esteves; nomeia-se também o diácono Eduardo da Silva Cunha, ficando assim constituída a Comissão: Rev. Luiz Pereira de Souza, Relator, Antonio Carlos Guimarães, Presb. Paulo Esteves e Diac. Eduardo da Silva Cunha; **COMEX 25/2016** - da Secretaria Geral - solicita homologação de nomeação por parte da Diretoria para Comissão de Reforma do Texto Estrutura Organizacional e Administrativa da IPI do Brasil, **decide:** nomear o Rev. Roberto Mauro e Rev. Wellington Barboza de Camargo e o Presb. Heitor Pires Barbosa Junior e Presb. Luiz Morosini, que se juntam aos já



nomeados pela Comex, Rev. Edson Rios, relator, e Presb. Ricardo Helmuth; **COMEX 26/2016** - da Secretaria Geral - solicita agendamento de reuniões da Comex e da Assembleia Geral, **decide:** aprovar o calendário conforme segue: 4 e 5 de novembro de 2016: Comex, em Volta Redonda - RJ; 24 e 25 de fevereiro de 2017: Comex, em São Paulo - SP; 19 e 20 de maio de 2017: Comex, em São Paulo - SP; 5 a 8 de julho de 2017: Assembleia Geral, em São Paulo - SP; 29 e 30 de setembro: Comex, em São Paulo - SP e 24 e 25 de novembro de 2017: Comex, em São Paulo - SP; **COMEX 27/2016** - da Administração Geral - apresenta Relatório de Transferência de Funcionários para a Fundação Eduardo Carlos Pereira, **decide:** tomar ciência do relatório, ressaltando "que o presidente da FECF solicitou um prazo de 60 (sessenta dias) para estudo da viabilização, se será transferência com passivo trabalhista ou demissão com nova contratação"; **COMEX 28/2016** - da Administração Geral - solicita autorização para locação do espaço da Chácara Bethel, **decide:** aprovar a solicitação; **COMEX 30/2016** - do Ministério da Educação - encaminha questionário das Secretarias de Educação Teológica e de Ação Pastoral de questionário para aferir a maturidade cristã de aspirante e candidato ao ministério pastoral, **decide:** aprovar o questionário; **COMEX 32/2016** - da Associação Bethel - solicita verba da locação da Chácara Bethel, **decide:** destinar o valor da locação para a Associação Bethel a partir de 2017; **COMEX 34/2016** - da Associação Bethel - solicita contratação de empresa para avaliação dos projetos sociais das igrejas locais, **decide:** aprovar a solicitação.

**SUSPENSÃO E REINÍCIO DA REUNIÃO:** A sessão foi suspensa às 12h30 para almoço sendo retomada às 13h40. **DECISÕES:** **COMEX 37/2016** - Secretaria Geral - encaminha pedido do Rev. Paul Fahnstock para utilização da conta da IPIB para repasse de verbas para a Wycliffe, **decide:** aprovar a solicitação; **COMEX 38/2016** - Secretaria Geral - encaminha indicações de representação da IPI para a Assembleia Geral da AIPRAL, **decide:** nomear como representantes conforme segue: Rev. Agnaldo Pereira e Rev. Paulo Câmara Marques Pereira Junior, Simony Cristina Teixeira dos Anjos e Caio César Andrade de Almeida; **COMEX 35/2016** - Comissão de Regulamentação dos Direitos Ministeriais - apresenta relatório de conclusão de seus trabalhos, **decide:** aprovar a regulamentação conforme segue: *REGULAMENTAÇÃO DA LEI QUE DEFINIU OS DIREITOS MINISTERIAIS DOS MINISTROS E MISSIONÁRIOS DA IPIB. A **côngrua** mensal do ministro/missionário, será ajustada entre este e o concílio pagador (conselho, presbitério ou sínodo), respeitando sempre os pisos definidos pelo presbitério/sínodo, tendo as partes liberdade para ir além destes, mediante acordo, com exceção dos missionários ligados à Secretaria de Evangelização da IPIB, que*

possuem regulamentação própria. A cônica deverá ser paga até o dia 10 do mês subsequente em uma única parcela. O **abono de final de ano** deverá ser pago até o dia 15 do mês de dezembro de cada ano, devendo a forma do pagamento ser acertada entre as partes. O **descanso semanal** deverá ser de um dia inteiro da semana, escolhido em acordo entre as partes. O **pecúlio ministerial** será de responsabilidade do concílio pagador (conselho, presbitério ou sínodo), sendo que o percentual do pecúlio será de 8% do valor da cônica acordada, devendo ser depositado em conta poupança aberta em nome do ministro/missionário exclusivamente para este fim, não podendo em hipótese alguma haver retirada sem autorização do presbitério ou de sua comissão executiva. As retiradas, desde que autorizadas pelo presbitério, poderão acontecer apenas nas seguintes condições: a) aquisição de casa própria ou quitação de financiamento da casa própria; b) enfermidade grave, pessoal ou de familiares até 2º grau, consanguíneos ou por afinidade; c) jubilação ou falecimento que não necessitam de autorização. A fiscalização da movimentação da conta poupança se dará pelo presbitério. Para isso, o ministro/missionário apresentará na reunião ordinária do presbitério, extratos anuais e o concílio pagador, recibos dos depósitos efetuados. O não depósito por parte do concílio pagador e o saque de qualquer quantia por parte do ministro/missionário sem autorização do Presbitério fará com que estejam sujeitos a processo conforme Código Disciplinar da IPI do Brasil. Em caso de transferência do ministro/missionário, deverá ser encaminhada ao novo presbitério/conselho, carta contendo os dados da conta e o saldo na época da transferência. O **período sabático** poderá ser em qualquer mês do ano, com negociação entre o ministro/missionário e o concílio pagador (conselho, presbitério ou sínodo). No ano em que o ministro/missionário estiver em transferência de campo de pastoreio, deverá tirar este período na igreja em que está saindo e não na igreja em que está chegando. No mês de descanso não haverá por parte da igreja local, antecipação da cônica do mês subsequente. No mês em que o ministro gozar seu descanso sabático receberá uma gratificação de 33% do valor da cônica. Quando houver a necessidade de **licença médica**, o ministro de imediato deverá dar entrada no Auxílio Doença Previdenciário (INSS) sem a interrupção da cônica no primeiro mês de licença. A partir do segundo mês, o concílio pagador (conselho, presbitério ou sínodo) estará desobrigado do pagamento da cônica do ministro até o término da licença. Sobre eventual complementação entre cônica o Auxílio Doença Previdenciário, ficam as partes livres para acordo. Durante a licença médica, a assistência pastoral à igreja local será suprida pelo presbitério, conforme preceitua a Constituição da IPI do Brasil. As ministras/missionárias terão direito a **licença maternidade**, concedida pelo prazo de 120

dias, contados a partir do dia de nascimento da criança, devendo a ministra de imediato, dar entrada no pedido de Auxílio Maternidade no INSS, sendo que o concílio pagador estará desincumbido do pagamento de suas cômguas durante este período. Sobre eventual complementação entre cômgrua e o Auxílio Maternidade, ficam as partes livres para acordo. Durante a licença maternidade, a assistência pastoral à igreja local será suprida pelo presbitério conforme preceitua a Constituição da IPI do Brasil. Levando em conta que vários destes direitos estão vinculados a contribuição obrigatória da Previdência Social, alertamos para a necessidade de todos os ministros da IPIB serem contribuintes do INSS (conforme a Lei 8212/91, artigo 12, inciso V, alínea c, e decisão do Supremo Concílio em sua reunião de 16/12/1966). Quaisquer outros benefícios estão sujeitos à negociação entre as partes. A presente lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2017, revogando-se todas as decisões anteriores em contrário. O Rev. Ezequias registrou seu voto contrário quanto à não aprovação da proposta de nomeação de uma comissão para regulamentar sobre pastorado tempo integral e parcial. **COMEX 33/2016** - Secretaria Geral - apresenta Relatório de Reestruturação do Quadro de Funcionários do Escritório Central da IPI do Brasil, **decide:** aprovar o relatório conforme segue: *Cumpr-me, conforme decisão desta Comex, apresentar plano de readequação do quadro de funcionários tendo como base as propostas contidas no parecer da Comissão de Avaliação dos Eventos e Contas da IPI do Brasil, apresentadas na última reunião da Comex, ocorrida em 17 de junho de 2016. Assim, tomo como base, os apontamentos apresentados àquela reunião: “Que os cargos da secretaria de missões, que não constam no organograma delineado no documento ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA IPIB, a saber, coordenador da Secretaria de Missões e supervisor dos campos missionários, sejam desconsiderados e seus funcionários dispensados”; “Que seja desconsiderado o cargo de gestor de comunicação, uma vez que foi criado irregularmente, devendo o funcionário ser dispensado”. Há nestas propostas duas questões pelas quais precisamos nos deter para uma melhor compreensão: a) a primeira questão refere-se aos cargos listados no documento em referência (Estrutura Organizacional e Administrativa da IPIB). Tal documento não elenca todos os cargos do Escritório Central. Na verdade, o documento aponta apenas para os chamados cargos nomeados, que são os ministros de área: Missão, Educação, Comunicação e seus respectivos secretários. O documento, que é um descritivo das funções, não arrola os cargos de “analista financeiro”, “serviços gerais” ou “faxineira” dentre outros existentes no Escritório Central. Diante do exposto, desconsiderar os cargos citados e dispensar seus funcionários obrigar-nos-ia, pelo mesmo critério, a dispensar*

todos os funcionários do Escritório Central, uma vez que nenhum deles aparece no documento citado. **b)** a segunda questão a ser avaliada é a do critério da autorização da Comex para a contratação de funcionários. Ainda que a preocupação da Comissão tenha sido justa e correta, pois, de acordo com o documento citado, todas as contratações de “empregados” devem de fato ser autorizadas pela Comex, o critério, se utilizado, tornaria insustentável a administração do Escritório Central da IPI do Brasil, pois por ele devemos, da mesma maneira, aplicá-lo a todo o quadro de funcionários, caso contrário, corremos o risco de utilizar-nos de dois pesos e duas medidas. O que de fato não é o caso e tampouco creio que a Comex queira incorrer em tal erro, pois, por esse critério, teríamos também que, dentre outros, desconsiderar os cargos de “assistente do secretário geral”, “analista administrativo”, “técnico administrativo” e “assistente financeiro”, uma vez que nenhum destes cargos obteve autorização da Comex para a sua criação e conseqüente admissão dos funcionários. Diante do exposto, clarificado fica, de que precisamos de outro critério para a extinção de cargos, que ao final culminará na readequação da folha de pagamentos. Tal critério começa a ser delineado pela própria Comissão ao apresentar outras propostas de extinção de cargos, as quais citamos: “Extinguir o cargo de assistente de eventos, pois os eventos são esporádicos, devendo ser contratado um funcionário temporário quando houver necessidade”. O critério que se revela nesta proposta é o da “**necessidade**” e é justamente por esse critério que a Secretaria Geral apresenta a esta Comex, proposta de readequação do quadro de funcionários da IPI do Brasil: **a)** O cargo de **Supervisor de Campos Missionários** torna-se, por este critério, desnecessário, uma vez que o trabalho de visitas aos campos missionários já é feito pelo Secretário de Evangelização; **b)** com a contratação do Secretário de Evangelização, o cargo de **Coordenador Nacional da Secretaria de Evangelização** também torna-se desnecessário, uma vez que a razão de sua existência se coadunava quando não havia o Secretário de Evangelização trabalhando no Escritório Central; **c)** o fluxo de trabalho do cargo de **Analista Administrativo** não exige a sua manutenção. Hoje, o trabalho realizado é o de RH - Recursos Humanos para um número muito reduzido de funcionários que não oferece demanda suficiente para sua existência. O funcionário também auxilia a Secretaria de Evangelização em pequenas tarefas, como entrar em contato com os missionários para que estes enviem notícias dos campos a serem publicadas em O Estandarte e atualização do cadastro de dados dos funcionários; **d)** o cargo de **Assistente de Eventos**, como já foi apontado pela Comissão, tem o seu trabalho de forma esporádica, apenas quando algum evento se apresenta, tomando-se assim, aquém da necessidade. Trilhando ainda pelo mesmo critério, o da necessidade, será necessária a

contratação de um Assistente Contábil para o Tesoureiro e um auxiliar para o Gestor de Comunicação, que é um designer gráfico/arte finalista, podendo ser inclusive um estagiário da área da Publicidade e Marketing. Como as funções solicitadas pela tesouraria e pelo gestor de comunicação são muito específicas, requerem pessoas capacitadas para tal e, assim, solicito autorização desta Comex para as referidas contratações. Tais dispensas acima descritas, aliadas às transferências de outros cargos para a Fundação Eduardo Carlos Pereira, somam em salários (sem encargos) aproximadamente R\$ 36.000,00 mensais, e as duas contratações necessárias, somariam aproximadamente R\$ 6.000,00 mensais. A seguir, os cargos a serem descontinuados com seus respectivos valores rescisórios e desligamento escalonado, cujo objetivo é o de minimizar o impacto financeiro das rescisões:

Cargo	Salário	Valor Bruto da Rescisão	FGTS (multa+R esc.)	INSS (custo empresa)	PIS	Total da Rescisão
Analista Administrativo	R\$ 4.104,39	R\$ 24.213,60	R\$ 13.726,13	R\$ 224,93	R\$ 79,22	R\$ 38.328,82*
Assistente de Eventos	R\$ 2.423,32	R\$ 11.335,90	R\$ 4.820,87	R\$ 226,59	R\$ 113,10	R\$ 16.299,39**
Coordenador Nacional SE	R\$ 6.131,96	R\$ 33.276,53	R\$ 18.826,89	R\$ 263,30	R\$ 234,65	R\$ 52.601,37***
Supervisor dos Campos Missionários	R\$ 4.942,98	R\$ 14.841,55	R\$ 10.662,16	R\$ 235,89	R\$ 79,22	R\$ 25.818,82***

\*

#### Transferência para a FECP

Diretor de Imagem	R\$ 7.885,00	R\$ 29.880,89	R\$ 5.031,90	R\$ 277,82	R\$ 219,96	R\$ 35.410,57
Coordenador da Educação Continuada	R\$ 6.131,96	R\$ 28.445,67	R\$ 15.851,10	R\$ 248,80	R\$ 192,48	R\$ 44.738,05
Gestor de Educação a Distância	R\$ 4.533,43	R\$ 21.662,22	R\$ 4.906,15	R\$ 222,33	R\$ 166,76	R\$ 26.957,46

\*Desligamento imediato. \*\*Desligamento em 30 de agosto/2016; \*\*\*Desligamento em 30 de setembro/2016; \*\*\*\* Desligamento em 30 de outubro/2016; **COMEX 36/2016** - Administração Geral - apresenta orçamentos de Eventos a serem realizados (Nitro, Avante-Rio, Oxigênios e Frutificar), **decide:** a) aprovar a realização do Avante-Rio pela Secretaria de Evangelização conforme orçamento; b) aprovar a realização do Frutificar, promovido pela CNA, sendo liberadas as verbas para viagem da equipe conforme orçamento; c) aprovar a realização dos Oxigênios conforme solicitação da CNU; d) quanto ao Nitro 2107, devolver o documento e solicitar que busquem outras alternativas de local e data para que o congresso seja realmente autossustentável.

**HORÁRIO REGIMENTAL:** O horário regimental foi prorrogado até o término das discussões. **COMEX 29/2016** - Sínodo Meridional - apresenta Estatuto para apreciação, **decide:** aprovar com a seguinte observação: inserir no artigo 2º, Cartório, número de registro da organização do Sínodo e data: *“ESTATUTO DO SÍNODO MERIDIONAL. DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL*  
*CAPÍTULO I. DA NATUREZA, SEDE E FINS. Art. 1º - O Sínodo Meridional, adiante denominado simplesmente “Sínodo”, é uma organização religiosa cristã de tradição reformada, de princípios presbiterianos de doutrina e governo, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 44, inciso IV do Código Civil Brasileiro, constituído eclesiasticamente por decisão da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que se rege civilmente por este Estatuto e eclesiasticamente pelas disposições constitucionais e legais da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominada IPIB. Parágrafo único - O Sínodo exerce sobre os Presbitérios de sua jurisdição apenas autoridade eclesiástica, não mantendo com eles nenhum vínculo de coordenação e subordinação administrativa, o mesmo ocorrendo com a IPIB, à qual se subordina apenas eclesiasticamente. Art. 2º - O Sínodo, organizado eclesiasticamente em 15 de janeiro de 1965, de tempo e duração indeterminados, tem a sua sede e foro na Cidade de Curitiba, na Rua do Rosário nº 218 - CNPJ 03.340.542/0001-00, incorpora-se neste ato para poder juridicamente adquirir, possuir, onerar, alienar e administrar o seu patrimônio e, neste caráter civil, reger-se-á pelo presente estatuto, observando-se os dispositivos da Constituição da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominada simplesmente “IPIB” (registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 313348). Art. 3º - O Sínodo tem por finalidade auxiliar e assegurar que os concílios e igrejas da sua jurisdição eclesiástica cumpram seus objetivos, que são o culto a Deus, a*

promoção do seu Reino, o ensino e a prática das Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamento, a proclamação do Evangelho, o aperfeiçoamento da vida cristã e a promoção humana. Art. 4º - O Sínodo tem as seguintes atribuições: I - organizar, disciplinar, transferir, fundir e dissolver Presbitérios; II - aprovar os relatórios e examinar as atas e atos dos Presbitérios, verificando se foi observada a Constituição da IPIB; III - atender a consultas, representações, referências e recursos encaminhados pelos Presbitérios; IV - fazer cumprir as suas próprias decisões e as da Assembleia Geral da IPIB, bem como velar para que seja prestigiada a autoridade dos concílios inferiores; V - concertar planos para o interesse geral do trabalho em sua jurisdição, instituir e superintender agências necessárias ao trabalho geral; VI - nomear ministros, com anuência de seus respectivos Presbitérios, bem como Presbíteros para o desempenho de diferentes funções; VII - nomear comissões especiais para execução de seus planos; VIII - superintender as atividades leigas na sua jurisdição; IX - propor à Assembleia Geral, medidas que julgue vantajosas para toda a Igreja; X - acolher e encaminhar como seus representantes junto à Assembleia Geral da IPIB os ministros e presbíteros eleitos em seus respectivos Presbitérios; XI - eleger o representante e seus suplentes junto à Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB, dentre os ministros e presbíteros titulares, que representam seus Presbitérios naquele Concílio.

CAPÍTULO II. DOS MEMBROS. SEÇÃO I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 5º - São membros do Sínodo os Presbitérios sob sua jurisdição, representados por quatro ministros e quatro presbíteros. Art. 6 - A exclusão de membros se dá em razão de: I - transferência do Presbitério para outro Sínodo da IPIB; II - dissolução do Presbitério.

SEÇÃO II. DOS DIREITOS E DOS DEVERES. Art. 7º - São Direitos dos Membros: I - Participar das reuniões do Sínodo; II - Votar e ser votado, observado o disposto neste Estatuto e nas normas constitucionais e legais da IPIB; III - Eleger a Diretoria do Sínodo; IV - Eleger o representante e seus suplentes junto à Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB; V - Participar de comissões e assessorias nomeadas para auxiliar o Concílio, bem como da sua Comissão Executiva. Art. 8º - São deveres dos membros: I - Participar ativamente da vida do Sínodo; II - Participar das reuniões; III - Cumprir o presente Estatuto e as decisões tomadas pelo Sínodo e pela Assembleia Geral da IPIB; Parágrafo único - Os direitos dos membros poderão ser suspensos por sentença administrativa ou disciplinar, observado o processo legal.

SEÇÃO III. DA ADMISSÃO. Art. 9º - A admissão de Presbitérios se faz por: I - Organização; II - Transferência de outro Sínodo.

SEÇÃO IV. DA DEMISSÃO. Art. 10 - A demissão de Presbitérios faz-se

por: I - Dissolução, observado o devido processo legal; II - Transferência para outro Sínodo da IPIB. CAPITULO III. DO PATRIMÔNIO. Art. 11 - Formam o seu patrimônio os bens que já possui e os que venha adquirir por doação, legado, aquisição ou qualquer outro meio legal e lícito. Art. 12 - Os rendimentos do Sínodo consistirão em doações, ofertas, legados, títulos, apólices, ações, juros ou quaisquer outros proventos, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. Art. 13 - Todos os bens e rendimentos do Sínodo serão aplicados na realização de suas finalidades consignadas no Art. 3º. Art. 14 - Nenhum imóvel será adquirido, alienado ou onerado sem aprovação de dois terços dos membros presentes em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim. CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO I. DA COMISSÃO EXECUTIVA. Art. 15 - O Sínodo, no intervalo de suas reuniões, será representado por sua Comissão Executiva. § 1º - A Comissão Executiva do Sínodo é constituída pelos membros de sua Diretoria. § 2º - A Comissão Executiva reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Presidente, por decisão própria ou por requerimento da maioria dos seus membros. § 3º - O quórum da Comissão Executiva é constituído pela maioria dos seus membros (metade mais um). § 4º - Os atos e decisões da Comissão Executiva, tomados pela maioria dos votos dos seus membros presentes, serão registrados em livro próprio de atas que será examinado na reunião ordinária do Sínodo, junto ao relatório por ela apresentado com os destaques de decisões de casos urgentes a serem referendados. § 5º - A Comissão Executiva poderá nomear comissões de assessorias. § 6º - A Comissão Executiva não poderá revogar, alterar e nem legislar sobre as decisões do Sínodo. Art. 16 - A Comissão Executiva tem por atribuições: I - Velar pela fiel observância e execução das deliberações do Sínodo e da Assembleia Geral da IPIB; II - Decidir sobre questões de caráter urgente, ad referendum do Sínodo em sua reunião subsequente; III - Estudar planos de evangelização para que os Presbitérios voltem a sua atenção para zonas que ainda não estejam evangelizadas; IV - Encaminhar suas atas para aprovação pelo Sínodo; V - Elaborar a proposta de orçamento e apresentá-la ao Sínodo em sua reunião ordinária; VI - Administrar o Sínodo como organização religiosa sem fins lucrativos. VII - Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Sínodo. SEÇÃO II. DA DIRETORIA. Art. 17 - A diretoria do Sínodo compõe-se de Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários, todos eleitos por escrutínio secreto, dentre os seus membros, logo após a abertura do Concílio, e de Secretário Executivo e Tesoureiro, eleitos no decorrer da reunião para um mandato de dois anos. § 1º - Os eleitos serão empossados logo após a eleição. § 2 - Quando



um presbítero eleito para um dos cargos da Diretoria deixar de ser representante de seu Presbitério perderá o mandato, exceto para a sessão de abertura e nos casos de Secretário Executivo e Tesoureiro, conforme está previsto nos Artigos 24, parágrafo único e 25, § 4º deste Estatuto. Art. 18 - No impedimento temporário do presidente ou do vice-presidente, o secretário executivo poderá substituí-los e, no caso de impedimento permanente, proceder-se-á a nova eleição para preenchimento dos cargos. Art. 19 - Compete ao presidente: I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Sínodo conforme previsto neste Estatuto; II - Presidir as reuniões e fazer observar o disposto no Regimento Interno e nas demais normas IPIB, mantendo a ordem nas sessões; III - Nomear comissões, salvo nos casos em que o Concílio decidir o contrário; IV - Representar o Sínodo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. V - Movimentar conjuntamente ao tesoureiro as contas do Sínodo. VI - Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. VII - Outorgar procurações por decisão do Sínodos ou da sua Comissão Executiva. Art. 20 - O presidente tem autoridade para a manutenção da ordem nas reuniões, bem como para convocar ou adiar as reuniões do concílio, conforme as regras por este estabelecidas. Parágrafo único - O presidente, no exercício de sua função, não poderá tomar parte nas discussões e só tem voto de qualidade, que é obrigatório. Art. 21 - Compete ao vice-presidente: I - substituir o presidente nos seus impedimentos; II - assumir o cargo de presidente na sua vacância. Art. 22 - Compete ao 1º secretário: elaborar as atas das reuniões do Sínodo, conforme normas baixadas pela Assembleia Geral da IPIB, e encaminhá-las ao Secretário Executivo para providências cabíveis. Art. 23 - Compete ao 2º secretário: I - Substituir o 1º secretário; II - Fazer a verificação de presença dos representantes dos Presbitérios nas reuniões; III - Ler os documentos que forem apresentados e guardá-los em boa ordem; IV - Transcrever nos livros de atas dos Presbitérios e da Comissão Executiva, o parecer aprovado pelo Sínodo que será assinado pelo presidente. Art. 24 - Compete ao Secretário Executivo: I - Transcrever as atas das reuniões em livro próprio ou providenciar a sua encadernação quando forem elaboradas por processo eletrônico; II - Organizar e manter o arquivo do Sínodo, que conterà um registro de todos os Presbitérios sob sua jurisdição, os relatórios de suas várias comissões e sua estatística geral; III - cuidar da correspondência do Sínodo; IV - elaborar e encaminhar o resumo das atas para publicação no órgão oficial da IPIB; V - Assumir o cargo de presidente na sua vacância quando o vice-presidente estiver ausente ou impedido de fazê-lo VI - Providenciar a atualização anual das informações legais do Sínodo junto aos órgãos competentes. Parágrafo único -

Quando o Secretário Executivo for presbítero e não representar a seu Presbitério terá assento no Sínodo, sem direito a voto, exceto na hipótese mencionada no inciso V, quando terá o voto de qualidade, obrigatório ao presidente. Art. 25 - Compete ao Tesoureiro: I - Receber e registrar as receitas financeiras do Sínodo, responsabilizando-se pela sua guarda e movimentação. II - Efetuar os pagamentos regulares e autorizados pelo Sínodo ou pela Comissão Executiva. III - Ter as contas em ordem e em dia e apresentá-las com o respectivo balancete e documentos, sempre que lhe ordene a Comissão Executiva. IV - Apresentar a contas em ordem para exame e aprovação do Sínodo nas reuniões ordinárias. § 1º - As contas bancárias serão abertas em nome do Sínodo, sendo obrigatória a assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente ou do vice-presidente para sua movimentação. § 2º - A abertura de contas bancárias, aplicações em instituições financeiras e levantamentos de empréstimos somente serão feitos com a autorização do Sínodo ou da Comissão Executiva, em casos urgentes. § 3º - As contas serão examinadas por uma comissão nomeada na primeira sessão da reunião ordinária e submetidas à aprovação do plenário do Sínodo. § 4º - Quando o Tesoureiro for presbítero e não representar o seu Presbitério, terá assento no concílio, sem direito a voto. Art. 26 - No exercício de suas funções administrativas nenhum membro da Diretoria do Sínodo será remunerado nem fará jus a qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas. SEÇÃO III. DAS REUNIÕES. Art. 27 - O Sínodo reúne-se ordinariamente ao menos uma vez ao ano. Art. 28 - O Sínodo reúne-se extraordinariamente: I - quando o próprio Sínodo o determinar; II - quando qualquer emergência o exigir, sendo convocado por iniciativa do presidente ou a requerimento subscrito por seus representantes, em número exigido para o quórum. § 1º - Nas reuniões extraordinárias, o Sínodo será dirigido pela mesma diretoria e será composto dos mesmos representantes da reunião anterior, a não ser que os Presbitérios queiram substituí-los. § 2º - As reuniões extraordinárias tratarão somente da matéria para a qual forem convocadas. Art. 29 - As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de quinze dias. Art. 30 - A representação de cada Presbitério será constituída de quatro ministros e de quatro presbíteros eleitos dentre seus membros. Parágrafo Único - Para tomar assento no Sínodo os representantes deverão apresentar credencial assinada pelo presidente ou secretário executivo do respectivo Presbitério. Art. 31 - O quórum do Sínodo é formado por um terço dos ministros e um terço dos presbíteros, desde que estejam representados dois terços dos Presbitérios. Art. 32 - As decisões do Sínodo serão tomadas pelo voto da maioria simples (metade mais um) dos membros presentes,

exceto para reforma do Estatuto, aquisição, oneração e alienação de imóveis, quando será exigido o voto concorde de dois terços dos membros presentes em reunião extraordinária especificamente convocada para esse fim. Art. 33 - As despesas feitas pelos membros do Sínodo para comparecerem às suas reuniões serão custeadas pelo Presbitério que representarem. **CAPÍTULO V. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 34 - Os membros do Sínodo e seus administradores não respondem com seus bens individuais, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que, em nome dele, forem contraídas. Art. 35 - O Sínodo poderá ser dissolvido somente mediante decisão da Assembleia Geral da IPIB, por medida administrativa ou sentença disciplinar, observado o devido processo. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral da IPIB providenciará as medidas necessárias para a liquidação e extinção de sua personalidade jurídica, e os bens porventura existentes, depois de pagas as dívidas, pertencerão à IPIB. Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, em reunião extraordinária do Sínodo, mediante a aprovação de dois terços dos representantes dos Presbitérios presentes, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim. Art. 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados de acordo com a Constituição da IPIB (registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 313348). Art. 38 - Depois de ser verificado pela Assembleia Geral da IPIB, sob cuja jurisdição está o Sínodo Meridional, se as exigências estabelecidas pela Constituição da IPIB estão satisfeitas, este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvado o atual mandato da diretoria até o seu término. **Aprovado pela Assembleia do Sínodo Meridional em reunião ordinária no dia 12/03/2016".** **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** registra-se a saída do Rev. Valdir, Sínodo Setentrional às 19h. A comissão nomeada para ouvir o administrador geral apresentou seu relatório, **decidiu:** 1) ouvir as pessoas mencionadas pelo administrador geral, a saber: membros da diretoria; secretário geral; tesoureiro; secretário da família, coordenador da educação continuada, secretário de ação pastoral e coordenador da Umpi nacional; 2) que a comissão apresente um relatório com parecer sobre os fatos apurados à próxima Comex no dia 31/08; 3) nomear a comissão especial para ouvir as pessoas citadas: Rev. João Luiz, Rev. Ezequias Pires e Rev. Gilberto. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** registra-se a saída do Presb. Djalma, 2º secretário da AG, às 20h. **DECISÕES: COMEX 39/2016** -Tesouraria Geral - apresenta relatório, **decide:** 1) acolher o relatório; 2) autorizar a suplementação orçamentária de R\$. 498.000,00

até final do ano, para a Secretaria de Evangelização; 3) autorizar a suplementação de R\$120.310,00 para o EAD. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** a reunião foi encerrada às 20h com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, oração e bênção pelo Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 57ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL - EXERCÍCIO 2015 - 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 31 de agosto de 2016, com início às 9h40, no Hotel Dan Inn Planalto, Av, Cásper Líbero, 115 - São Paulo, SP. **PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **AUSENTE:** Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Heumuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Márcio Marques; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Norte Paulistano:** Rev<sup>a</sup>. Shirley Maria dos Santos Proença; **Sínodo Pantanal:** Presb. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Rio-São Paulo:** Rev. Ernesto Aparecido Sossai; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo. **AUSENTES:** Sínodo Osasco. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara abertos os trabalhos da 57ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Rev. Mário Ademar Fava, Assessor parlamentar, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral, Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral. **DEVOCIONAL:** constou de oração por Presb. Moacir e leitura bíblica em Salmos 147.1-11 pelo Rev. Áureo. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h40 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** Da Secretaria de Música e Liturgia, solicitando agilização do trabalho de revisão da Comissão de Reforma de Hinário Cantai Todos os Povos **decide:** Declarar encerrados os trabalhos da Comissão de Revisão do CTP, transferindo o restante dos trabalhos para a Secretaria de Música de Liturgia até a conclusão dos mesmos, dando liberdade ao Secretário para montar uma equipe para a realização dos trabalhos. Da Comissão Especial de Averiguação dos Problemas Financeiros dos Congressos Pastores 2015 e Nitro 2015, nomeada pela Comex de 22 de julho de 2016: O Rev. Áureo passou a presidência ao Rev. Agnaldo para discutir a matéria. O

relator Rev. João Luiz apresentou o relatório. As pessoas mencionadas no relatório se manifestaram. **SUSPENSÃO E REINÍCIO DA REUNIÃO:** A sessão foi suspensa às 12h para almoço sendo retomada às 13h. Em seguida os membros da Comex discutiram as propostas contidas no relatório. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 15h10, o Rev. Denis passa a representação para o Rev. Juliano Sanches Lopes do Sínodo Oeste Paulista. **Decisão:** Informar a AG, que os dois últimos eventos nacionais - Nitro e Congresso de pastores, foram deficitários conforme apresentado no relatório da Tesouraria; e que a Comex deu todos os passos na elucidação dos fatos e apuração de responsabilidades. **a)** Foram realizadas três reuniões da Comex, **b)** Foram nomeadas duas comissões - que analisaram documentos, ouviram pessoas envolvidas, realizaram análise de despesas dos eventos, propuseram medidas administrativas de contenção de despesa da estrutura administrativa. Constatou-se que na execução destes dois eventos houve falta de um planejamento efetivo, discernimento de competências e falta de comunicação e conexão entre a Comex da AG e Diretoria. **Medidas efetivas: a)** Antecipação do processo de contenção de despesas propostas pela Secretaria Geral, com relação aos servidores da IPI do Brasil em todas as áreas; **b)** Transferir para a Fundação Eduardo Carlos Pereira, o ônus com os docentes e técnicos contratados para executar o EAD; **c)** Alinhar os ocupantes de cargo de Gestão (Secretário Geral, Administrador e Tesoureiro) enquanto execução de suas atribuições respeitando hierarquicamente a COMEX da AG; **d)** Que se advirta a Diretoria, Secretário Geral, Administrador e Tesoureiro, pelos fatos apurados pelas Comissões no que tange ao deficit apurado na execução dos dois eventos - Nitro e Congresso de Pastores; **e)** Determina-se que o Secretário Geral, administrador e Tesoureiro cumpram doravante suas atribuições de acordo com o Texto da Estrutura Organizacional e Administrativa da IPIB; **f)** Determina-se que a Diretoria venha a utilizar-se de todas as ferramentas da administração moderna, na supervisão de suas atribuições e competências; **g)** Recomenda-se que a Comex da AG venha a fazer uso da integralidade de suas prerrogativas no governo da IPIB; **h)** Que essa decisão seja anexada ao relatório da tesouraria encaminhado para a 14ª AG extraordinária. **OUTROS ASSUNTOS:** 1) Delegar à diretoria que nomeie os representantes para a próxima Assembleia do CMIR. Oração pelo Rev. Ernesto Sossai. 2) Solicitar à FECF informações sobre a situação financeira e patrimonial. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 16h com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, oração e bênção por Rev. Agnaldo. Para constar, eu, Rev. Marcos

Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 58ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 04 de novembro de 2016, com início às 20h, na 1ª IPI de Volta Redonda, Rua Castro Alves, 10 - Eucaliptal - Volta Redonda, RJ. **PRESIDENTE:** Na ausência do presidente, Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira por motivo de cirurgia, assume a presidência o Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **AUSENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Meridional:** Rev. Israel Marcos da Silva; **Sínodo Nordeste:** Presb. Marcos Messias Sales dos Santos; **Sínodo Pantanal:** Presb. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo Ocidental:** Presb<sup>a</sup>. Giselle Melocro Boreli; **Sínodo Osasco:** Rev. Paulo César de Souza; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Borda do Campo, Sínodo Brasil Central, Sínodo Minas Gerais, Sínodo Norte Paulistano, Sínodo Rio-São Paulo e Sínodo São Paulo. **QUÓRUM:** Havendo *quórum*, o presidente declara abertos os trabalhos da 58ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral, Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral, Rev. Jango Miranda, secretário nacional de evangelização. **DEVOCIONAL:** Passa-se ao culto público com participação das igrejas de Volta Redonda conforme segue a liturgia: Chamada Para a Adoração; Oração de Invocação; Hino Congregacional "Grandioso És Tu", CTP 94; Convite Para a Confissão: Salmo 51.1-10; Oração por Perdão; Palavra do Presidente do Presbitério Rio-Sul; Cânticos de Louvor; Apresentação do Pregador e oração por iluminação pela leitura da Palavra; Proclamação da Palavra: Rev. Marcos Nunes da Silva; Hino Congregacional: "O Pendão Real" CTP 412; Oração de Ação de Graças; Bênção Apostólica; Amém Tríplice e Poslúdio. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** A reunião foi suspensa às 21h30. **REINÍCIO DA SESSÃO:** Reinicia-se a sessão às 8h do dia 05 de novembro de 2016, no Seletto Business Vila Hotel, Rua Vinte e Um, 380 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda, RJ, com os



mesmos representantes da sessão anterior, mais os representantes dos Sínodos: **Borda do Campo**: Presb. Ricardo Heumuth Benedetti, **Sínodo Rio-São Paulo**: Rev. Erivan Magno de Oliveira Fonseca Junior e **Sínodo Minas Gerais**, Rev. Ricardo César Marquesini. O Rev. Israel Marcos faz uma oração. O Rev. Reginaldo Ferro, secretário executivo do Presbitério Rio Sul faz uma saudação à Comex. **HORÁRIO REGIMENTAL**: Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 8h às 12h30 e das 13h30 às 18h.

**ENTRADA DE DOCUMENTOS**: **Comex 40/16** - Sínodo Vale do Rio Paraná, consulta sobre a obrigatoriedade das igrejas diante da Receita Federal e de pastores e igrejas diante da Previdência Social; **Comex 41/16** - Ministério da Comunicação, apresentando relatório de lançamento da Revista Vida & Caminho Alvorada; **Comex 42/16** - Secretaria Geral, apresentando relatório sobre pendências do Congresso de Pastores; **Comex 43/16** - Secretaria Geral, apresentando teto para auxílio moradia; **Comex 44/16** - Ministério da Educação, solicitando prazo maior para redução do Curso de Teologia da FATIPI; **Comex 45/16** - Sínodo Rev. Jonas Dias Martins, encaminhando insatisfação dos Presbitérios de Londrina e Norte do Paraná quanto a postura da AG em relação aos administradores da IPI no que se refere ao prejuízo no Congresso de Pastores e Nitro; **Comex 46/16** - Administração Geral, apresentando relatório de ocupação do Edifício "31 de julho"; **Comex 47/16** - Coordenadoria Nacional do Umpismo, solicitando adiamento do Congresso de Jovens Nitro para o ano 2018; **Comex 48/16** - Diretoria, solicitando aval para mudanças nos CTMs; **Comex 49/16** - Secretaria de Evangelização, solicitando avaliação do Projeto Barco Pendão Real; **Comex 50/16** - Tesouraria Geral, apresentando Relatório; **Comex 51/16** - Tesouraria Geral, apresentando Orçamento 2017/2018; **Comex 52/16** - Acampamento Cristo é Vida, solicitando oficialização de nomeação de administrador.

**DECISÕES**: **Comex 40/16** - Sínodo Vale do Rio Paraná, consulta sobre a obrigatoriedade das igrejas diante da Receita Federal e de pastores e igrejas diante da Previdência Social, **decide**: Nomear uma comissão para confeccionar uma cartilha de orientação sobre as obrigações fiscais e trabalhistas das igrejas, pastores e pastoras e que apresente até a próxima AG, b) Oficiar os sínodos para que orientem seus presbitérios sobre essas obrigações; **Comex 41/16** - Ministério da Comunicação, apresentando relatório de lançamento da Revista Vida & Caminho, **decide**: a) Acolher o relatório, b) Homologar a mudança do nome da revista Alvorada para Vida & Caminho, c) que a revista Vida & Caminho passa a ser um órgão oficial da IPIB sob a responsabilidade da Secretaria da Família; **Comex 42/16** - Secretaria Geral, apresentando relatório sobre pendências do Congresso de Pastores, **decide**: a) acolher o relatório, b) oficiar os Sínodos e presbitérios para que, até o final do ano,

tomem as providências junto aos ministros, inclusive com medidas disciplinares, c) Que os presbitérios comuniquem à Comex em sua próxima reunião; **Comex 43/16** - Secretaria Geral, apresentando teto para auxílio moradia, **decide:** Aprovar o valor de R\$. 2.500,00 mensais como teto para auxílio moradia ao secretário geral e secretário de evangelização; b) Que o administrador geral faça um estudo sobre cargos e salários e apresente à próxima Comex; **Comex 44/16** - Ministério da Educação, solicitando prazo maior para redução do Curso de Teologia da FATIPI, **decide:** Que se mantenha a decisão da AG de implementar em 2017, o curso presencial de teologia em 3 anos; **Comex 45/16** - Sínodo Rev. Jonas Dias Martins, encaminhando insatisfação dos Presbitérios de Londrina e Norte do Paraná quanto a postura da AG em relação aos administradores da IPI no que se refere ao prejuízo no Congresso de Pastores e Nitro, **decide:** a) Reunir em sessão privativa, b) Não admitir o documento por vício de encaminhamento, pois o mesmo veio via Comex do Sínodo. Na sequência surge a proposta para demissão dos funcionários: administrador geral, secretário geral e tesoureiro, **decide:** Não demiti-los. Encerra-se a sessão privativa e comunica-se os funcionários. **SUSPENSÃO E REINÍCIO DA REUNIÃO:** A sessão foi suspensa às 12h30 para almoço sendo retomada às 13h30. **Comex 47/16** - Coordenadoria Nacional do Umpismo, solicitando adiamento do Congresso de Jovens Nitro para o ano 2018, **decide:** a) Aprovar a solicitação, b) Que a diretoria apresente um calendário de eventos para a próxima Comex; **Comex 46/16** - Administração Geral, apresentando relatório de ocupação do Edifício “31 de julho”, **decide:** a) Acolher o relatório, b) Que todas as receitas e despesas do condomínio 31 de julho sejam contabilizados pelo mesmo, bem como seja transferido o contrato de serviços terceirizados que atualmente vigora com a IPIB para o próprio condomínio, evitando-se assim confusão financeira entre as pessoas jurídicas; **Comex 48/16** - Diretoria, solicitando aval para mudanças nos CTMs, **decide:** Aprovar a proposta, mediante o aval da FECP sobre a demissão de funcionários/as; **Comex 49/16** - Secretaria de Evangelização, solicitando avaliação do Projeto Barco Pendão Real, **decide:** Autorizar a Secretaria de Evangelização a fazer gestões junto ao Projeto Amazônia para redirecionar o trabalho, visando adequá-lo as novas realidades da região, inclusive com venda ou permuta do barco, se for necessário; **Comex 52/16** - Acampamento Cristo é Vida, solicitando oficialização de nomeação de administrador, **decide:** a) Nomear o Rev. Rubens Renato Pereira e o Presb. Carlos Humberto Cavalheiro como auxiliares da administração, em caráter de serviço voluntário no Acampamento Cristo é Vida, b) Autorizar o presidente a outorgar procuração ao Rev. Rubens Renato Pereira; **Comex**

**50/16** - Tesouraria Geral, apresentando Relatório, **decide:** a) Aprovar o relatório, b) que o contador faça as devidas explicações quanto ao resultado do exercício do balanço patrimonial e que seja encaminhado aos membros da Comex, c) Solicitar que o contador esteja presente na próxima reunião da Comex; **Comex 51/16** - Tesouraria Geral, apresentando Orçamento 2017/2018, **decide:** a) Aprovar o orçamento para 2017, b) Que o tesoureiro apresente um corte no orçamento de no mínimo R\$ 100.000,00. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Prorroga-se o horário regimental até o término das discussões. **OUTRAS DECISÕES:** 1) Autorizar o administrador geral para fazer gestão para vender o apartamento da Rua Rego Freitas, conforme decisão da AG ou alugar o imóvel; 2) Que o secretário geral faça um memorial das decisões da Comex e seja encaminhado aos membros da mesma; 3) Alterar a data da próxima Comex para o dia 17 e 18 de fevereiro de 2017. **NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CARTILHA DE OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS DE IGREJAS E PASTORES:** Presb. Aristeu de Oliveira, Presb. Evilásio de Oliveira Filho e Presb. Dalkarlos. **VOTO DE PESAR:** Rev. Silas Silveira, Rev. Pedro Sanches, Edna(Gilberto), Irene(Márcio Pereira). **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 19h20 com o cântico do hino oficial da IPiB "Pendão Real" - CTP 412, oração e bênção por Rev. Agnaldo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 59ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL - EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 17 de fevereiro de 2017, com início às 09h30, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **AUSENTE:** Presb. Luiz Morosini, 2º vice-presidente. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Presb. Ricardo Heumuth Benedetti; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Israel Marcos da Silva; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquisini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Norte Paulistano:** Rev<sup>a</sup>. Shirley Maria dos Santos Proença; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Paulo César de Souza; **Sínodo Pantanal:** Presb. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Ernesto Aparecido Sossai; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Rev. Jonas Dias Martins. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara aberto os trabalhos da 59ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral, Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral, Rev. Mário Ademar Fava, assessor parlamentar e Presb. Odair Martins, Coordenador Nacional de Adultos. **DEVOCIONAL:** Passa-se ao momento devocional que consta de oração por Rev. Mário Fava, Leitura bíblica pelo presidente em Efésios 1,3-14, cântico do hino: "Amor Perene" - CTP 118 e oração por Rev. Israel Marcos, intercedendo pela família do Rev. Marcelo Henrique por causa do falecimento do seu filho.

**HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 09h30 às 12h30 e das 13h30 às 18h00. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** Comex **01/17** – Da Secretaria Geral, Encaminhando carta da Igreja Presbiteriana da Colômbia solicitando subscrição de solicitação de assembleia Extraordinária do CLAI; Comex **02/17** – Da Secretaria Geral, Encaminhando documentos de presbitérios informando sobre decisões

quanto a ministros (inadimplência tesouraria e Educação Continuada); Comex **03/17** - Da Administração Geral, Apresentando Relatório de ações atribuídas pela 58ª Comex; Comex **04/17** – Da Secretaria Geral, Encaminhando solicitação da Comissão de Reforma da Estrutura Organizacional e Administrativa de inclusão de novo membro; Comex **05/17** - Da Comissão de Reforma da Estrutura Organizacional e Administrativa, Solicitando criação de Comitê Temporário Administrativo e Operacional; Comex **06/17** - Da Secretaria Geral, Informando recomposição da Comissão da Cartilha de Orientação sobre as obrigações fiscais e trabalhistas (igrejas e pastores); Comex **07/17** – Da Tesouraria Geral, Apresentando Relatório Financeiro; Comex **08/17** – Do Ministro da Educação, Apresentando renúncia ao cargo. **DECISÕES:** Comex **01/17** – Da Secretaria Geral, Encaminhando carta da Igreja Presbiteriana da Colômbia solicitando subscrição de solicitação de assembleia Extraordinária do CLAI, **decisão:** Aprovar a subscrição do documento sobre convocação de assembleia; Comex **02/17** – Da Secretaria Geral, Encaminhando documentos de presbitérios informando sobre decisões quanto a ministros (inadimplência tesouraria e Educação Continuada), **decide:** Tomar ciência, devendo os presbitérios proceder a regularização internamente; Comex **03/17** - Da Administração Geral, Apresentando Relatório de ações atribuídas pela 58ª Comex, **decide:** a) Acolher o Relatório, b) Conceder uma gratificação aos 2 secretários no valor de R\$. 320,00, mantendo o percentual de 70%, c) Que os cargos de Coordenador de Educação Continuada, Diretor de Imagem e Gestor de Educação a Distância sejam retirados da Estrutura de Cargos e Salários assim que os mesmo sejam transferidos para a Fundação Eduardo Carlos Pereira; Comex **06/17** – Da Secretaria Geral, Informando recomposição da Comissão da Cartilha de Orientação sobre as obrigações fiscais e trabalhistas (igrejas e pastores), **decide:** a) Nomear a Revª. Ildemara Querino Bonfim, como relatora em substituição ao Presb. Aristeu de Oliveira, b) Nomear o Rev. Ézio Martins como membro da comissão; Comex **08/17** – Do Ministro da Educação, Apresentando renúncia ao cargo, **decide:** a) Aceitar a renúncia do Rev. Agnaldo Pereira Gomes, b) A diretoria irá indicar um nome e submetê-lo por e-mail à Comex. O Rev. Áureo informou referente ao término dos pagamentos dos processos trabalhistas do Colégio Carlos René Eg. Informou também sobre as tratativas da FECP junto a Dholi para revisão do contrato. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** A reunião foi suspensa às 12h30 para almoço. **REINÍCIO DA SESSÃO:** A reunião foi reiniciada às 14h00. **DECISÕES:** Comex **07/17** – Da Tesouraria Geral, Apresentando Relatório Financeiro, **decide:** Aprovar o relatório; Comex **04/17** – Da Secretaria Geral, Encaminhando solicitação da Comissão de Reforma da Estrutura Organizacional e Administrativa de inclusão de novo membro, **decide:** Nomear os

Revs. Sérgio Gini e Paulo César para comporem a comissão; Comex **05/17** – Da Comissão de Reforma da Estrutura Organizacional e Administrativa, Solicitando criação de Comitê Temporário Administrativo e Operacional, **decide:** o documento foi retirado pela comissão. **OUTRAS DECISÕES:** 1) Nomear o Rev. João Luiz para acompanhar em nome da Comex, os andamentos das tratativas junto a Dholi para revisão do contrato e que seja comunicado à FECP. 2) Encaminhar por e-mail e também entregar aos representantes dos Sínodos os boletos referente ao reembolso de viagens e estadias para participação da Comex da AG. **VOTO DE APRECIÇÃO:** Concede voto de apreciação ao Rev. Agnaldo Gomes Pereira pelo seu profícuo trabalho a frente do Ministério da Educação. **VOTO DE PESAR:** Falecimento do Rev. Silas de Assis Brochado da 4ª IPI de Bauru; falecimento do Pedro, Filho do Rev. Marcelo Henrique Romeu. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 16h10 com o cântico do hino oficial da IPIB “Pendão Real” - CTP 412, oração por Presb. Djalma e bênção por Rev. Agnaldo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 60ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 19 de maio de 2017, com início às 09h30, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA: DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Aguinaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL: Sínodo Borda do Campo:** Rev. Ricardo José Bento; **Sínodo Brasil Central:** Rev. José Drailton da Silva; **Sínodo Meridional:** Rev. Israel Marcos da Silva; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquisini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Wagner Roberto Mango; **Sínodo Pantanal:** Presb. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Erivan Magno Fonseca Junior; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Norte Paulistano, Sínodo São Paulo, Sínodo Setentrional. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara aberto os trabalhos da 60ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral, Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral, Rev. Rubens Renato Pereira, Presidente da Associação Bethel, Rev. Jango Miranda, Secretário Nacional de Evangelização, Presb. Odair Martins e Ione Martins, Coordenadores Nacional de Adultos. **DEVOCIONAL:** Passa-se ao momento devocional que consta de oração por Rev. Drailton, cântico do hino: “Palavra de Vida” - CTP 105, Leitura bíblica pelo presidente em Salmos 33,12, e orações voluntárias intercedendo por nosso país e pela igreja. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 09h25 às 13h00 e das 14h00 às 18h00. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** Comex 09/17 - **Secretaria de Música e Liturgia**, apresentando relatório da revisão do Hinário Cantai Todos os Povos; Comex 10/17 - **Secretaria da Família**, encaminhando solicitação da CNA – Coordenadoria Nacional de Adultos para Congresso em 2018; Comex 11/17 - **Secretaria de Evangelização**, apresentando relatório sobre

Projeto Amazônia; Comex 12/17 - **Fundação Eduardo Carlos Pereira**, apresentando informações da FECP sobre Curso EAD; Comex 13/17 - **Associação Bethel**, apresentando relatório de atividades 2016; Comex 14/17 - **Administração Geral**, encaminhando solicitação do Acampamento Cristo é Vida de perfuração de poço artesiano; Comex 15/17 - **Sínodo Sudoeste Paulista** - solicitando planilha detalhada dos custos das reuniões da Comex; Comex 16/17 - **Sínodo Osasco**, solicitando detalhamento dos custos e do método de rateio das reuniões da Comex; Comex 17/17 - **Sínodo Sudoeste Paulista**, solicitando verificação da aprovação do art. 53 e 54 da Lei Complementar; Comex 18/17 - **Sínodo Sudoeste Paulista**, solicitando padronização na Constituição e Lei Complementar dos termos “Diretório Para o Culto a Deus” e “Ordenações Litúrgicas”; Comex 19/17 - **Sínodo Sudoeste Paulista**, apresentando consulta sobre conflito entre § 1º Art 56 da Lei Complementar com o Título VII de 3-5 do Ofício Para o Culto a Deus; Comex 20/17 - **Sínodo Osasco**, apresentando Estatuto para homologação; Comex 21/17 - Secretaria da Família, encaminhando solicitação da CNU de Realização do Nitro e Oxigênios; Comex 22/17 – Encaminhando relatório parcial do mapeamento dos projetos sociais das igrejas locais. **DECISÕES: Comex 09/17 - Secretaria de Música e Liturgia**, apresentando relatório da revisão do Hinário Cantai Todos os Povos, **decide:** Procurar os autores dos hinos como último contato para conseguir a autorização dos direitos autorais e notificar com prazo de 10 dias para que os mesmos se manifestem, sendo que o silêncio será interpretado como concordância com o pedido de autorização dos hinos. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10H15 toma assento o Sínodo Norte Paulistano, Revda. Shirley Maria dos Santos Proença e Sínodo São Paulo, Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues. **Comex 10/17 - Secretaria da Família**, encaminhando solicitação da CNA – Coordenadoria Nacional de Adultos para Congresso em 2018, **decide:** Aprovar; **Comex 21/17 - Secretaria da Família**, encaminhando solicitação da CNU de Realização do Nitro e Oxigênios, **decide:** a) Que o Secretário da família se reúna com o coordenador para definir a data e um planejamento para a realização do Nitro, b) Aprovar a realização dos oxigênios no ano de 2017; **Comex 11/17 - Secretaria de Evangelização**, apresentando relatório sobre Projeto Amazônia, **decide:** Aprovar e que a comissão continue acompanhando para fazer a venda do barco e do flutuante de apoio ao barco e compra do flutuante que abrigará a futura igreja, b) Que os recursos auferidos das vendas sejam investidos na própria região; **Comex 13/17 - Associação Bethel**, apresentando relatório de atividades 2016, **decide:** a) Acolher o relatório, b) Que Bethel intensifique o trabalho de mobilização de recursos; **Comex 22/17** – Encaminhando relatório parcial do mapeamento dos projetos sociais das igrejas locais,



**decide:** a) Acolher o relatório, b) Oficiar as igrejas locais, com cópia para os Presbitérios, para que atendam a solicitação de Bethel, no prazo de 30 dias, sob pena de medidas disciplinares; **Comex 20/17 - Sínodo Osasco**, apresentando Estatuto para homologação, **decide:** Devolver ao Sínodo e orientar que aguarde as alterações que ainda serão feitas pela comissão de reforma dos textos legais. Toma assento a reunião o Rev. Mario Ademar Fava, assessor parlamentar da diretoria da AG. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** A reunião foi suspensa às 13h30 para almoço. **REINÍCIO DA SESSÃO:** A reunião foi reiniciada às 14h30. **DECISÕES: Comex 12/17 - Fundação Eduardo Carlos Pereira**, apresentando informações da FECP sobre Curso EAD, **decide:** a) Tomar ciência e arquivar; **Comex 14/17 - Administração Geral**, encaminhando solicitação do Acampamento Cristo é Vida sobre perfuração de poço artesiano, **decide:** Autorizar de acordo com a legislação sobre perfurações; **Comex 15/17 - Sínodo Sudoeste Paulista** - solicitando planilha detalhada dos custos das reuniões da Comex, **decide:** Que se atenda a solicitação; **Comex 16/17 - Sínodo Osasco**, solicitando detalhamento dos custos e do método de rateio das reuniões da Comex, **decide:** Que se atenda a solicitação; **Comex 18/17 - Sínodo Sudoeste Paulista**, solicitando padronização na Constituição e Lei Complementar dos termos “Diretório Para o Culto a Deus” e “Ordenações Litúrgicas”, **decide:** Encaminhar para a Comissão de Reforma dos Textos Legais; **Comex 19/17 - Sínodo Sudoeste Paulista**, apresentando consulta sobre conflito entre § 1º Art 56 da Lei Complementar com o Título VII de 3-5 do Ofício Para o Culto a Deus, **decide:** Encaminhar para a Comissão de Reforma dos Textos Legais; **Comex 17/17 - Sínodo Sudoeste Paulista e Brasil Central**, solicitando verificação da aprovação do art. 53 e 54 da Lei Complementar, **decide:** a) Encaminhar para a AG nos termos que foi votado pelos Presbitérios para homologação, b) Que os Sínodos proponentes apresentem proposta de alteração da Lei complementar na próxima AG ordinária. **OUTRAS DECISÕES:** 1) Nomear o Rev. Marcos Nunes como Ministro da Educação, 2) Nomear o Rev. Sérgio Gini como Ministro da Missão, 3) Considerando que membros da diretoria da IPIB tem participado das reuniões da diretoria da FECP, **decide:** a) revogar a decisão da Comex 59 que nomeou o Rev. João Luiz para acompanhar as tratativas com a Doli, b) oficiar a FECP que apresente à Comex, relatório acompanhado de documentos pertinentes as tratativas com a Doli, no prazo de 30 dias, c) participe das reuniões quando convocada. 4) Aprovar o relatório da tesouraria, 5) a) Antecipar o processo de escolha do Tribunal Eclesiástico, enviando correspondência com o edital para as igrejas e Presbitérios, devendo a Comex reunir-se extraordinariamente no dia 05/07/2017 às 15hs. b) Que a Comissão

de reforma dos textos legais faça o edital. 6) a) Acusar o recebimento do documento do Sr. Carlos Roberto, o mesmo será encaminhado com todo processo para uma Comissão que analisará e apresentará o parecer na próxima AG no dia 05/07/2017, b) Requisitar o processo junto ao Sínodo Borda do Campo para a devida análise. 7) Nomear a comissão para análise do processo do Sr. Carlos Roberto: Revs. João Luiz, relator, Maria Fava e Gilberto, 8) registra-se o relatório parcial da Comissão de Reforma Administrativa. **VOTO DE APRECIÇÃO:** Concede voto de apreciação à diretoria da Associação Bethel pelo seu profícuo trabalho a frente desta autarquia da igreja. **VOTO DE PESAR:** Falecimento da Diaconisa Aparecida dos Santos da 3ª IPI de São Paulo, mãe do Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues e Revª. Andreza do Presbitério ABC, Diaconisa Maria Novato, da IPI de Cianorte. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 17h40 com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, oração por Rev. Wagner e bênção por Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 61ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 05 de julho de 2017, com início às 15h30, no Hotel Golden Park, Rod. José Ermírio de Morais, S/N, Sorocaba, SP. **PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Presb. Luiz Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **AUSENTE:** Rev. Aginaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente, por estar representando a IPIB na Assembleia da CMIR – Comunhão Mundial de Igrejas Reformadas, na Alemanha. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Rev. Ricardo José Bento; **Sínodo Meridional:** Rev. Marcio Marques; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquisini; **Sínodo Nordeste:** Presb. Marcos Messias Sales Souza; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Wagner Roberto Mango; **Sínodo Pantanal:** Presb. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Erivan Magno Fonseca Junior; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Brasil Central; Sínodo São Paulo; Sínodo Norte Paulistano. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara aberto os trabalhos da 61ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Rev. Giovanni Campagnuci Alecrim de Araújo, Secretário de Música e Liturgia da IPIB. **DEVOCIONAL:** A reunião iniciou com uma oração pelo presidente, Rev. Áureo. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 15h30 às 17h00. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** 1) Indicações dos presbitérios e candidaturas para compor o Tribunal Eclesiástico; 2) Da Secretaria de Música e Liturgia da IPIB solicitando suplementação de verba para impressão do Hinário Cantai todos os Povos. **DECISÕES:** 1) Indicações dos presbitérios e candidaturas para compor o Tribunal Eclesiástico, **decide:** Encaminhar à AG para eleição, os seguintes nomes: Pastores: Revs. João Luiz Furtado, Mario Ademar Fava, Erivan Magno Fonseca Junior, Jayme Martins de Camargo, Silas de Souza da Silva e Lutero Alberto Gaspar; Presbs. Fernando Fabris Thimóteo de Oliveira, Edson Nielsen, Luiz Carlos Morosini,

Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos, Moacir Enos Rosa e Onésino Mendonça de Anunciação. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 16H20 toma assento o Sínodo São Paulo, Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues. 2) Da Secretaria de Música e Liturgia da IPIB solicitando suplementação de verba para impressão do Hinário Cantai todos os Povos, **decide:** Aprovar a suplementação no valor de R\$. 57.717,00. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 16h40 com oração por Presb. Luiz Morosini. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 62ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL - EXERCÍCIO 2015 - 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 29 de setembro de 2017, com início às 9h, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Rev. Ricardo José Bento; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Israel Marcos da Silva; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Luis César Alves Espinhosa; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Ernesto Aparecido Sossai; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Osasco e Sínodo Pantanal. **QUÓRUM:** Havendo *quórum*, o presidente declara abertos os trabalhos da 62ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Presb. Josué Francisco Dimario, tesoureiro geral, Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral, Rev. Luiz Pereira de Souza e Presb. Eduardo da Silva Cunha (Comissão Permanente de Exames de Contas da Tesouraria), Presb. Odair Martins e Ione Rodrigues Martins (Coordenadores de Adultos). **DEVOCIONAL:** Passa-se ao momento devocional que consta de oração por Rev. Ricardo Bento, cântico do hino: "A História de Cristo" - CTP 109, leitura bíblica pelo presidente, em Colossenses 3,17 e oração por Rev. Luís Espinhosa. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h às 13h e das 14h às 18h. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** **Comex 23/17** - Secretaria Geral, encaminhando decisão da Assembleia Geral para que a Comex dê os passos para o remanejamento das igrejas do Presbitério Santana e presbitérios do extinto Sínodo Norte Paulistano e consequente encerramento das personalidades jurídicas; **Comex 24/17** - Secretaria Geral, encaminhando decisão da Assembleia Geral para que seja registrada

em ata, corte de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) no orçamento de 2017; **Comex 25/17** - Comissão Especial de Reforma da Estrutura Administrativa e Organizacional da IPI do Brasil, solicitando autorização de despesas com reunião; **Comex 26/17** - Secretaria Geral, encaminhando determinação da Assembleia Geral para que a Comex nomeie Comissão Especial de Formulação de nova Confissão de Fé para a IPI do Brasil; **Comex 27/17** - Secretaria de Educação Teológica, solicitando encaminhamento de correspondências às igrejas locais contendo informações do encaminhamento de candidatos oficiais à FATIPI; **Comex 28/17** - Secretaria de Educação Teológica, solicitando regulamentação de candidatos não oficiais no Curso de Teologia EAD; **Comex 29/17** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, Informando representantes da FECF e da FATIPI na Comissão de Criação da Faculdade de Música; **Comex 30/17** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, respondendo sobre investimento em marketing no Curso EAD e possibilidade de criação de sala de reuniões e teleconferências; **Comex 31/17** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, informando alterações recomendadas pela 10ª AG em seu Estatuto; **Comex 32/17** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, apresentando esclarecimentos sobre: a) auditoria; b) despesas administrativas e com terceiros; c) recursos para capacitar licenciados à evangelização; d) relatório sobre as negociações de revisão contratual com a empresa Dholi S. A; e) relatório de ações para venda do Sítio em Santa Izabel; f) relatório sobre processos de usucapião de suas propriedades; **Comex 33/17** - Diretoria, indicando novas editoras para o Jornal O Estandarte; **Comex 34/17** - Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando adequações civis e constitucionais nos seguintes textos: a) Estatuto da IPI do Brasil; b) Regimento Interno da Assembleia Geral da IPI do Brasil; c) Código Eleitoral; d) Estatuto de igreja local; e) Estatuto de Sínodo; f) Estatuto de Presbitério; **Comex 35/17** - Secretaria Geral, apresentando novo Prontuário e Carteira de Ministros e solicitando inclusão de novo campo no Prontuário de Ministros; **Comex 36/17** - Tesouraria Geral, apresentando relatório; **Comex 37/17** - Comissão Permanente de Exame de Contas da Tesouraria, apresentando relatório; **Comex 38/17** - Secretaria Geral, encaminhando pedido de empréstimo da Missão Evangélica Caiuá; **Comex 39/17** - Diretoria, solicitando autorização para receber imóvel em Fortaleza. **DECISÕES: Comex 24/17** - Secretaria Geral, encaminhando decisão da Assembleia Geral para que seja registrada em ata, corte de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) no orçamento de 2017, **decide:** Registrar o corte de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) no orçamento do ano de 2017; **Comex 25/17** - Comissão Especial de Reforma da Estrutura Administrativa e Organizacional da IPI do Brasil, solicitando autorização de despesas com reunião, **decide:** a) Que o documento fique sobre a mesa, b) Solicitar junto a comissão que apresente uma

solicitação mais detalhada das despesas a serem realizadas, na próxima Comex em novembro, c) Que sejam contemplados também os representantes das forças leigas;

**Comex 26/17** - Secretaria Geral, encaminhando determinação da Assembleia Geral para que a Comex nomeie Comissão Especial de Formulação de nova Confissão de Fé para a IPI do Brasil, **decide:** Nomear a comissão, ficando assim constituída: Revs.: Valdinei Aparecido Ferreira (relator), Adilson de Souza Filho, Frankes Rodrigo de Souza, Ézio Martins de Lima, Silas de Oliveira, Silas Barbosa Dias, Áureo Rodrigues Oliveira, Sue'Hellen Monteiro de Matos e Shirley Maria dos Santos Proença;

**Comex 27/17** - Secretaria de Educação Teológica, solicitando encaminhamento de correspondências às igrejas locais contendo informações do encaminhamento de candidatos oficiais à FATIPI, **decide:** Atender a solicitação;

**Comex 28/17** - Secretaria de Educação Teológica, solicitando regulamentação de candidatos não oficiais no Curso de Teologia EAD, **decide:** Que se encaminhe o documento para a próxima AG;

**Comex 23/17** - Secretaria Geral, encaminhando decisão da Assembleia Geral para que a Comex dê os passos para o remanejamento das igrejas do Presbitério Santana e presbitérios do extinto Sínodo Norte Paulistano e conseqüente encerramento das personalidades jurídicas, **decide:** a) Que o remanejamento seja feito conforme segue: **PRESBITÉRIO BANDEIRANTE:** IGREJA: IPI de Casa Verde, **PASTORES:** Revs. Derly Jardim do Amaral, Emerson Ricardo Pereira dos Reis, José Rubens Lima Jardimino, Marcelo Camargo dos Santos, Márcio Pereira de Souza, Odair Pedroso Mateus, Éber Ferreira Silveira Lima, Luiz Antonio Giraldi e Rev<sup>a</sup>. Sueli da Silva Machado; **PRESBITÉRIO FREGUESIA:** IGREJAS: 4<sup>a</sup> IPI de São Paulo e IPI do Imirim, **PASTORES:** Revs. Afonso de Oliveira, Marcos Roberto dos Anjos Pinto, Ricardo de Oliveira Souza, Salomão Silva Neto e Márcio Alexandre de Vasconcelos, b) Que a diretoria da AG, junto com as diretorias dos presbitérios decidam sobre as congregações presbiteriais, c) Contratar os serviços do Presbítero Abel Oliveira para realizar os encerramento jurídico das igrejas, presbitérios e sínodo;

**Comex 29/17** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, Informando representantes da FECP e da FATIPI na Comissão de Criação da Faculdade de Música, **decide:** Acolher as indicações do Presb. Heitor pela FECP e Rev. Reginaldo pela FATIPI para compor a comissão de estudo da viabilidade da Faculdade de Música;

**Comex 30/17** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, respondendo sobre investimento em marketing no Curso EAD e possibilidade de criação de sala de reuniões e teleconferências, **decide:** Tomar conhecimento e arquivar;

**Comex 31/17** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, informando alterações recomendadas pela 10<sup>a</sup> AG em seu Estatuto, **decide:** Tomar conhecimento e arquivar;

**Comex 32/17** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, apresentando esclarecimentos sobre: a) auditoria; b) despesas

administrativas e com terceiros; c) recursos para capacitar licenciados à evangelização; d) relatório sobre as negociações de revisão contratual com a empresa Dholi S. A; e) relatório de ações para venda do Sítio em Santa Izabel; f) relatório sobre processos de usucapião de suas propriedades, **decide:** Tomar conhecimento e arquivar; **Comex 33/17** - Diretoria, indicando novas editoras para o Jornal O Estandarte em substituição ao Rev. Edison Zemuner Paula, **decide:** Nomear como editoras do Jornal O Estandarte às irmãs Sheyla Amorim e Mary Ferreira; **Comex 39/17** - Diretoria, solicitando autorização para receber imóvel em Fortaleza, **decide:** a) Receber em doação o imóvel....., b) Outorgar procuração para o Rev. Edivaldo..... para assinar a escritura de doação; **Comex 38/17** - Secretaria Geral, encaminhando pedido de empréstimo da Missão Evangélica Caiuá, **decide:** a) Empréstimo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), b) Encaminhar ofício aos Sínodos, presbitérios e igrejas solicitando oferta de, no mínimo R\$ 200,00, para a Missão; **Comex 35/17** - Secretaria Geral, apresentando novo Prontuário e Carteira de Ministros e solicitando inclusão de novo campo no Prontuário de Ministros, **decide:** Aprovar o novo prontuário, com a alteração no item 10, orientando que não serão lançadas no Prontuário, as disciplinas eclesiais. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** A reunião foi suspensa às 13h00 para almoço. **REINÍCIO DA SESSÃO:** A reunião foi reiniciada às 14h00. **DECISÕES:** **Comex 34/17** - Comissão de Reforma dos Textos Legais, apresentando adequações civis e constitucionais nos seguintes textos: **a) MODELO DE ESTATUTO DE IGREJA LOCAL, decide:** Aprovar conforme segue: *Estatuto Igreja local - CAPÍTULO I- Da Igreja (Natureza, Sede e Fins) - Art. 1º - A Igreja Presbiteriana Independente de \_\_\_\_\_, constituída em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_, nos artigos seguintes denominada simplesmente "Igreja", é uma organização religiosa cristã, de tradição reformada, fundada no sistema presbiteriano de doutrina e governo, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 44, inciso IV do Código Civil Brasileiro, constituída eclesialmente por tempo e duração indeterminados por decisão do Presbitério\_\_\_\_\_, que se rege civilmente por este Estatuto e pelas normas eclesiais da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominada IPIB, com a qual não mantém vínculo de coordenação e subordinação civil. Parágrafo único - A Igreja tem como regra única e infalível de fé e prática as Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, adotando a forma presbiteriana de governo federativo e o sistema doutrinário da Confissão de Fé de Westminster. Art. 2º - A Igreja é constituída de cristãos professos admitidos regularmente, com seus filhos e dependentes legais batizados, menores ou mentalmente incapazes, em número ilimitado, de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade ou condição social, que aceitam voluntariamente as suas*



doutrinas, seu sistema de governo e disciplina, para os fins definidos no Art. 3º. Art. 3º - A Igreja tem por fim cultivar e glorificar a Deus, proclamar o Evangelho de Cristo, promover o seu Reino, o ensino e a prática das Sagradas Escrituras, o aperfeiçoamento da vida cristã e da condição humana. Art. 4º - A Igreja tem sua sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua (Avenida, etc.), CEP \_\_\_\_\_, e foro em \_\_\_\_\_, incorpora-se juridicamente para poder adquirir, possuir, alienar, onerar e administrar o seu patrimônio e, nesse caráter civil, reger-se-á apenas pelo presente Estatuto. CAPÍTULO II - Dos Membros - Seção I - Disposições Preliminares - Art. 5º - São membros da Igreja as pessoas batizadas, regularmente admitidas em seu rol, e o pastor titular designado pelo Presbitério. Parágrafo único - A Assembleia da Igreja será constituída somente pelos seus membros professos, em plena comunhão, admitidos na forma do Art. 8º, e o pastor titular, designado pelo Presbitério. Seção II - Dos Direitos e dos Deveres. Art. 6º - São direitos dos membros: I - receber os sacramentos; II - participar da Assembleia da igreja; III - votar e ser votado observado o disposto nos artigos 19 e 30 deste Estatuto; IV - participar dos cultos e de atividades espirituais, sociais, recreativas e culturais; V - receber instrução religiosa, orientação e assistência espiritual. § 1º - Os direitos mencionados nos incisos "I", "II" e "III" podem ser suspensos: a) por sentença disciplinar, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa; b) por medida administrativa, quando o Conselho chegar à conclusão de que o membro, embora moralmente inculpável, não conserva mais a fé professada ou se enquadra no Art. 22, inciso V. § 2º - Os direitos dos membros não professos são os constantes nos incisos I, IV e V. Art. 7º - São deveres dos membros da Igreja: I - viver de acordo com a doutrina e prática das Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamentos; II - testemunhar e propagar a Fé Cristã; III - sustentar moral e financeiramente a Igreja e suas instituições; IV - participar ativamente da vida eclesial; V - submeter-se à autoridade da Igreja; VI - apresentar ao batismo seus filhos e dependentes legais menores; VII - manter atualizados os seus dados no cadastro da Igreja; VIII - participar da Assembleia; IX - cumprir o presente Estatuto e as demais normas observadas pela Igreja, conforme os compromissos assumidos quando de sua admissão como membro. § 1º - Os incisos VI e VIII não se aplicam aos membros não professos. § 2º - O pastor submete-se à autoridade do Presbitério. Seção III - Da Admissão - Art. 8º - A admissão ao rol de membros professos faz-se mediante: I - profissão de fé, para os que tiverem sido batizados na infância; II - profissão de fé e batismo; III - transferência ou jurisdição sobre os que vierem de outras comunhões reconhecidas; IV - reabilitação dos que houverem sido excluídos da Igreja por sentença disciplinar ou medida administrativa; V - por decisão do Presbitério, em casos de: a)

deposição de ministro; b) designação para o pastorado da igreja; c) dissolução de igrejas.

§ 1º - Não serão arroladas as pessoas que pertençam à maçonaria ou a qualquer sociedade esotérica. § 2º - A profissão de fé de menores não batizados na infância depende de consentimento expresso dos pais ou responsáveis legais. Art. 9º - A admissão ao rol de membros não professos faz-se por meio de: I - batismo; II - transferência dos pais ou responsáveis legais; III - jurisdição assumida sobre os pais ou responsáveis legais, desde que tenham sido batizados. Seção IV - Da Demissão/Exclusão - Art. 10 - A demissão do rol de membros professos dar-se-á por: I - renúncia expressa da jurisdição eclesiástica; II - transferência para outra igreja; III - jurisdição assumida por outra igreja; IV - ordenação para o sagrado ministério; V - abandono das atividades eclesiásticas por mais de um ano; VI - exclusão disciplinar, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa; VII - por medida administrativa, quando o Conselho chegar à conclusão de que o membro, embora moralmente inculpável, não conserva mais a fé professada; VIII - falecimento; IX - dissolução das relações pastorais. Parágrafo único - Não se admite renúncia e nem se concede transferência aos que estiverem sob processo ou disciplina. Art. 11 - A demissão do rol de membros não professos dar-se-á por: I - demissão dos pais ou responsáveis legais; II - solicitação dos pais ou responsáveis legais; III - profissão de fé; IV - maioridade; V - falecimento. CAPÍTULO III - Do Patrimônio - Art. 12 - Formam o seu patrimônio os bens que já possui e os que venha adquirir por doação, legado, compra ou qualquer outro modo. Art. 13 - As receitas da Igreja consistirão em dízimos, contribuições sistemáticas, ofertas, doações, legados, títulos, apólices, ações, rendimentos de aplicações financeiras ou quaisquer outros proventos. Art. 14 - Todos os bens e receitas da Igreja serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos do art. 3º e pela maneira regulada neste Estatuto. CAPÍTULO IV - Da Diretoria - Seção I - Da sua composição. Art. 15 - A diretoria da Igreja, doravante denominada "Conselho", compõe-se do pastor titular e dos presbíteros em atividade. Parágrafo Único - O(s) pastor(es) auxiliar(es) terá(ão) assento no conselho sem direito a voto. Art. 16 - O Conselho terá presidente, que é o pastor titular, vice-presidente e secretário, eleitos dentre os seus membros para um mandato anual. Art. 17 - Compete ao presidente do Conselho: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho; II - representar a Igreja, ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Parágrafo Único - O presidente tem voto de quantidade e qualidade, sendo este último obrigatório. Art. 18 - Compete ao vice-presidente assumir a presidência no impedimento do presidente, para todos os efeitos. Art. 19 - Compete ao secretário: escrever, ler e registrar as atas do Conselho, fazer a sua correspondência e cuidar do seu arquivo, mantendo-o sempre em ordem. Parágrafo único

- Em casos excepcionais, o presidente acumulará as funções de secretário. Art. 20 - O Conselho nomeará, para um mandato anual, o tesoureiro, dentre os membros professos, capazes de exercer os atos da vida civil, competindo-lhe: I - receber e registrar as receitas financeiras da Igreja, responsabilizando-se pela sua guarda e movimentação; II - efetuar os pagamentos regulares e os autorizados pelo Conselho; III - ter as contas em ordem e em dia e apresentá-las com o respectivo balancete e documentos, sempre que lhe ordene o Conselho. § 1º - As contas bancárias serão abertas em nome da Igreja, e torna-se necessária a assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente e/ou do vice-presidente para o levantamento de quaisquer fundos de bancos ou outros estabelecimentos de crédito. §2º - Caso seja necessário, o Conselho nomeará um tesoureiro auxiliar. Art. 21 -- O quorum do Conselho é formado pelo pastor titular e um terço dos presbíteros. Art. 22 - O Conselho reunir-se-á ao menos uma vez por mês, convocado pelo presidente com antecedência mínima de dois dias, salvo em casos de urgência: I - por deliberação própria; II - a requerimento de um terço dos presbíteros; III - a requerimento de membros, nos termos do Art. 29, inciso II, in fine; IV - por solicitação do Presbitério. Parágrafo Único - As decisões do Conselho são tomadas por mais da metade dos votos dos membros presentes. Art. 23 - O Conselho tem como principais atribuições: I - admitir, transferir, disciplinar e demitir membros; II - velar pela fé e conduta dos que se acham sob sua jurisdição, para que nenhum membro despreze as ordenanças da Igreja e para que os pais não se descuidem de apresentar seus filhos ao batismo; III - promover a eleição de presbíteros e diáconos, ordená-los e dar-lhes investidura, discipliná-los e velar para que cumpram seus deveres, bem como dar posse aos pastores designados pelo Presbitério; IV - representar a igreja perante o poder civil; V - superintender toda administração financeira da Igreja; VI - contratar e demitir funcionários da igreja; VII - superintender todas as atividades da igreja, exceto as funções privativas do ministro; VIII - exercer poder disciplinar, nos termos da autoridade legal e eclesiástica, sobre os membros da igreja; IX - prestar à Assembleia relatório do movimento financeiro e informações do movimento geral eclesiástico do ano findo; X - eleger representantes para o Presbitério; XI - autorizar a outorga de procurações. § 1º - No exercício de suas atribuições administrativas, nenhum membro do Conselho será remunerado nem fará jus a qualquer parcela do patrimônio da Igreja ou de suas receitas. § 2º - Pela assistência espiritual prestada, o pastor receberá cônica. § 3º - O exercício do poder disciplinar sobre o(s) pastor(es) é atribuição exclusiva do Presbitério. CAPÍTULO IV - Do Ministério de Ação Social e Diaconia - Seção I - Da sua composição - Art. 24 - O Ministério de Ação Social e Diaconia, é constituído pelos diáconos da Igreja, eleitos pela Assembleia e tem como principais atribuições: I - na

manutenção da ordem e reverência no templo e em suas dependências; II - na visitação a enfermos e abandonados; III - na assistência a órfãos, viúvas, idosos e necessitados; IV - no estabelecimento de programas sociais, mediante aprovação do Conselho; V - no desempenho de outras funções administrativas atribuídas pelo Conselho. *Parágrafo Único* - Os recursos para o exercício de suas atividades serão destinados pelo Conselho ou angariados com autorização deste. **CAPÍTULO V - Da Assembleia da Igreja - Art. 25 - A Assembleia da igreja é constituída somente pelos seus membros professos em plena comunhão e pelo pastor titular designado pelo Presbitério, e reunir-se-á a fim de exercer os seus direitos, a saber:** I - eleger oficiais (pastor, presbíteros e diáconos); II - pedir exoneração de presbíteros e de diáconos; III - pedir a dissolução das relações pastorais; IV - julgar o relatório financeiro e as contas do Conselho e ouvir as informações do movimento geral eclesialístico; V - decidir sobre aquisição, alienação e oneração de imóveis; VI - deliberar sobre a sua constituição em pessoa jurídica e aprovar o seu Estatuto. VII - deliberar sobre a sua dissolução. §1º - As decisões da Assembleia são tomadas por mais da metade dos votos dos membros presentes à reunião, exceto para eleição de pastores, extinção das relações pastorais, exoneração de oficiais, alteração do seu Estatuto e sua dissolução, quando é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não sendo admitidas procurações em nenhuma hipótese. § 2º - Somente os membros capazes de exercer absolutamente qualquer ato da vida civil poderão deliberar sobre os assuntos mencionados nos incisos IV, V, VI, VII. **Art. 26 - O presidente da Assembleia é o mesmo do Conselho e, no seu impedimento, assumirá o vice-presidente ou um dos presbíteros da igreja, sendo que, em qualquer dos casos, não tem direito a voto. Art. 27 - O secretário da Assembleia é o mesmo do Conselho e, no seu impedimento ou ausência, a função será exercida por qualquer membro da igreja. Art. 28 - O quorum da Assembleia é formado por um terço de seus membros. *Parágrafo único* - Não havendo quorum, a Assembleia reunir-se-á trinta minutos após o horário designado na primeira convocação; em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes, exceto nos casos de eleição de pastor, extinção das relações pastorais, exoneração de oficiais, alteração do seu Estatuto e sua dissolução, hipóteses em que se exige sempre o quorum. Art. 29 - A Assembleia da Igreja reúne-se:** I - Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, para: a) ouvir o relatório do movimento financeiro da tesouraria e do movimento geral eclesialístico da igreja; b) ouvir o relatório da Comissão de Exame de Contas por ela nomeada; c) julgar as contas do Conselho. II - Extraordinariamente, para as demais matérias especificadas no Art. 13, quando o Conselho decidir convocar ou quando a ele for apresentado

requerimento subscrito por membros, em número igual ao estabelecido para o quorum. § 1º - Nas reuniões extraordinárias, só podem ser tratados os assuntos que as tiverem motivado, os quais devem ser claramente indicados na convocação. § 2º - As reuniões serão convocadas pelo presidente, ou por seu substituto legal, pelo menos com quatorze dias de antecedência, com edital publicado no boletim informativo e/ou afixado no mural da Igreja. Art. 30 - As atas da Assembleia da Igreja serão inseridas no livro de atas do Conselho. CAPÍTULO VI - Disposições Gerais - Art. 31 - Os membros da Igreja e seus administradores não respondem com seus bens, individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que em nome dela forem contraídas. Art. 32 - Se houver divisão na Igreja, seus bens: I - pertencerão à parte que permanecer fiel à Igreja Presbiteriana Independente do Brasil; II - pertencerão à maioria, se ambas as partes permanecerem fiéis à Igreja Presbiteriana Independente do Brasil; Art. 33 - A Igreja será dissolvida por decisão de sua Assembleia, em reunião extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade. Parágrafo único: No caso de dissolução da Igreja, serão os bens, depois de pagas as dívidas, entregues ao Presbitério de sua jurisdição, que decidirá a sua destinação e tomará as medidas para a extinção da personalidade jurídica. Art. 34 - Nenhuma emenda ou reforma será efetuada neste Estatuto senão por dois terços dos membros presentes em reunião extraordinária da Assembleia da Igreja (Art. 25, § 1º). Art. 35 - Em nenhuma hipótese, os membros receberão restituição de contribuições feitas ao patrimônio e/ou manutenção da Igreja. Art. 36 - Este estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Obs. Em caso de reforma de estatuto, a redação deste artigo será o seguinte: Art 36: Este estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvado o atual mandato dos presbíteros. **b) MODELO DE ESTATUTO DE PRESBITÉRIO, decide:** Aprovar conforme segue: CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FINS - Art. 1º - O Presbitério \_\_\_\_\_, da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, constituído em \_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_, nos artigos seguintes denominado simplesmente "Presbitério", é uma organização religiosa cristã de tradição reformada, de sistema presbiteriano de doutrina e governo, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 44, inciso IV do Código Civil Brasileiro, constituída eclesiasticamente por tempo e duração indeterminados, por decisão do Sínodo \_\_\_\_\_, que se rege civilmente por este Estatuto e pelas normas eclesiásticas da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominada IPIB, e é composto por ministros e igrejas de sua jurisdição eclesiástica. Parágrafo único - O Presbitério exerce sobre as igrejas de sua jurisdição apenas autoridade eclesiástica, não mantendo com elas nenhum vínculo de

coordenação civil e subordinação administrativa, o mesmo ocorrendo com o Sínodo \_\_\_\_\_ e a Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominados Sínodo \_\_\_\_\_ e IPIB, respectivamente, aos quais se subordina apenas eclesiasticamente. Art. 2º - O Presbitério tem a sua sede e foro na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e neste ato incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir, onerar, alienar e administrar o seu patrimônio, sendo que, neste caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto. Art. 3º O Presbitério tem por finalidade cultuar e glorificar a Deus, auxiliar e assegurar que as igrejas da sua jurisdição eclesiástica também cumpram seus objetivos de cultuar a Deus e de promover o seu Reino, o ensino e a prática das Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, a proclamação do Evangelho, o aperfeiçoamento da vida cristã e da condição humana, tendo as seguintes atribuições: I - admitir, transferir, licenciar e ordenar candidatos ao ministério; II - admitir, disciplinar, remover, transferir, jubilar e demitir ministros; III - estabelecer relações pastorais designando ministros para o pastorado das igrejas sob sua jurisdição eclesiástica, por deliberação própria ou por solicitação de seus Conselhos; IV - dissolver relações pastorais; V - destinar ministros para diferentes funções; VI - fazer com que seus obreiros se dediquem diligentemente aos seus deveres; VII - organizar, unir, transferir ou desmembrar igrejas e congregações presbiteriais, a pedido dos interessados, bem como dissolvê-las; VIII - assumir o pastorado das igrejas vagas e superintender, em geral, por órgãos apropriados, as igrejas de sua jurisdição; IX - superintender as atividades leigas de sua jurisdição; X - examinar as atas e atos dos conselhos e comissões permanentes; XI - examinar, em grau de recurso, as deliberações dos conselhos jurisdicionados; XII - atender a representações, consultas, referências e recursos; XIII - auxiliar o sustento pastoral das igrejas de recursos escassos; XIV - estabelecer, fomentar e sustentar o trabalho de evangelização dentro do seu território, em regiões não pertencentes a outros Presbitérios e no exterior; XV - condenar opiniões e práticas inconvenientes e contrárias às Sagradas Escrituras; XVI - cumprir e fazer cumprir as decisões próprias e as dos concílios superiores, bem como as prescrições legais da igreja; XVII - disciplinar os Conselhos, observado o contraditório e o amplo direito de defesa; XVIII - tomar medidas orçamentárias; XIX - concertar planos e criar meios para o interesse geral do trabalho em sua jurisdição; XX - propor aos concílios superiores as medidas que julgue vantajosas para toda a Igreja; XXI - aprovar as contas movimentadas em seu nome pela Tesouraria e o balanço, aprovados pela Comissão de Exame dos Livros e Documentos da Tesouraria; XXII - providenciar e supervisionar a formação teológica de seus candidatos ao ministério sagrado, em nível de graduação, e de seus

ministros em níveis de complementação teológica e de educação continuada. XXIII - eleger, dentre os seus ministros e presbíteros: a) a Diretoria do Presbitério; b) os seus representantes para a composição do Sínodo \_\_\_\_\_ e da Assembleia Geral da IPIB; XXIV - indicar à Assembleia Geral, membros para compor o Tribunal Eclesiástico da IPIB; XXV - Integrar o Colégio Eleitoral para eleição da Diretoria da Assembleia Geral da IPIB; XXVI - processar e julgar membros de sua própria diretoria por infração administrativa e disciplinar cometida no exercício da função, observado o contraditório e o amplo direito de defesa; XXVII - destituir a Diretoria observado o contraditório e o direito de defesa; XXVIII - adquirir, alienar ou onerar bens do Presbitério. XXIX - aprovar e decidir sobre reforma do Estatuto; XXX - decidir sobre a dissolução do Presbitério nos termos do Art. 34; XXXI - realizar reuniões e cultos comemorativos; XXXII - decidir qualquer assunto pertinente à administração do Presbitério.

**CAPÍTULO II - DOS MEMBROS - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - Art. 4º - O Presbitério compõe-se de todos os seus ministros e das igrejas de sua jurisdição. §1º - As igrejas serão representadas por um dos seus presbíteros. §2º - A escolha será feita pelo Conselho que, a qualquer tempo, poderá proceder a substituição. § 3º - O ministro designado para o pastorado titular de uma igreja (inciso II) será arrolado como membro dela para efeito civil, porém continuará sob jurisdição e vínculo eclesiástico do Presbitério.

**SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES** - Art. 5º - São Direitos dos Membros: I - Participar das reuniões do Presbitério; II -Votar e ser votado; III -Participar de comissões e assessorias, nomeadas para auxiliar o Concílio, bem como da sua Diretoria Executiva. Art. 6º - São deveres dos membros: I. Viver de acordo com a doutrina e prática das Sagradas Escrituras; II. Testemunhar e propagar a fé cristã; III. Participar ativamente das reuniões e da vida do Presbitério; IV. Cumprir o presente Estatuto e as suas próprias decisões e as tomadas pelos concílios superiores.

**SEÇÃO III - DA ADMISSÃO** - Art. 7º - A admissão de Igrejas se faz por: I. Organização de uma Congregação em Igreja; II. Transferência de outro Presbitério. Art. 8º - A admissão de Ministro faz-se por: I. Ordenação ao Sagrado Ministério; II. Transferência de outro Presbitério ou de outra Confissão Religiosa reconhecida pela IPIB; III. Readmissão para os que tiverem sido despojados disciplinarmente; IV. Reintegração dos que tiverem sido despojados administrativamente, sem censura.

**SEÇÃO IV - DA DEMISSÃO** - Art. 9º - A demissão de igrejas se faz por: I. Dissolução, observado o contraditório - II. e o amplo direito de defesa; III. Transferência para outro Presbitério da IPIB. Art. 10 - A demissão de Ministros se faz por: I. Despojamento administrativo ou disciplinar, observado o contraditório e o amplo direito de defesa; II. Transferência; III. Falecimento; IV. Renúncia expressa do ministério sagrado e/ou da jurisdição eclesiástica

da IPIB. SEÇÃO V - DA EXCLUSÃO - Art. 11 - A exclusão de igreja ou de ministro somente será admitida quando houver desvio da finalidade do culto a DEUS, da promoção do seu Reino, do ensino e prática das Sagradas Escrituras do Antigo e do Novo Testamentos, da proclamação do Evangelho, do aperfeiçoamento da vida cristã e da condição humana, observado o contraditório e o amplo direito de defesa. CAPITULO III - DO PATRIMÔNIO - Art. 12 - Formam o seu patrimônio os bens que já possui e os que venha adquirir por doação, legado, aquisição ou qualquer outro meio legal e lícito. Art. 13 - Os rendimentos do Presbitério consistirão em doações, ofertas, legados, títulos, apólices, ações, juros ou quaisquer outros proventos, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. Art. 14 - Todos os bens e rendimentos do Presbitério serão aplicados na realização de suas finalidades consignadas no Art. 3º deste Estatuto. Art. 15 - Nenhum imóvel será adquirido, alienado ou onerado sem aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ASSEMBLEIA - SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 16 - Para realizar os seus objetivos, o Presbitério será administrado pela Assembleia e por sua Diretoria Executiva. Parágrafo único - São assessores da Administração os diretores e os membros de comissões técnicas ou especializadas. Art. 17 - A Assembleia, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos membros efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, conforme disposto no Art. 4º deste Estatuto. Art. 18 - Compete à Assembleia cumprir as atribuições constantes do Art. 3º deste Estatuto. SEÇÃO II - DAS REUNIÕES - Art. 19 - A Assembleia do Presbitério realizar-se-á: I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, para: a) Eleger e dar posse à sua diretoria; b) Tratar dos demais assuntos dispostos no Art. 3º. II. Extraordinariamente: a) Quando a própria Assembleia determinar; b) Quando alguma emergência o exigir, convocada pelo presidente, por deliberação própria, ou a requerimento subscrito por membros em número igual ou superior ao estabelecido pelo quorum. § 1º. - Para a Assembleia Ordinária, os membros do Presbitério serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. § 2º. - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, exceto para dissolução do Presbitério, quando essa antecedência será de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico, e tratarão somente da(s) matéria(s) para que forem convocadas. § 3º. - Nas assembleias gerais extraordinárias o Presbitério é composto pelos seus ministros e pelos mesmos representantes das igrejas jurisdicionadas, salvo se os Conselhos das igrejas quiserem substituí-los. Art. 20 - O quorum da Assembleia do



Presbitério é formado por 1/3 (um terço) dos representantes das Igrejas de sua jurisdição e 1/3 (um terço) dos seus ministros. § 1º - O quorum para instalação de Assembleia convocada para reunião extraordinária com a finalidade de decidir sobre a dissolução do Presbitério, em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos representantes das Igrejas de sua jurisdição e 2/3 (dois terços) dos seus ministros, e, em 2ª convocação, quorum simples, 1/3 de cada um deles. § 2º - Não havendo quorum, o presidente aguardará trinta minutos e, persistindo a situação, designará outro dia, hora e local para a reunião, lavrando-se ata com registro dos presentes e ausentes. Art. 21 - As decisões do Presbitério serão tomadas pelos membros presentes à reunião, não sendo admitidas procurações em nenhuma hipótese, obedecendo-se o seguinte critério: a) o voto da maioria simples (maior quantidade) na eleição da Diretoria; b) por 2/3 dos votos no caso de deposição de ministro, dissolução de igreja, alteração do Estatuto e dissolução do Presbitério; c) por maioria absoluta de votos (mais da metade) nas demais matérias.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 22 - A Diretoria do Presbitério compõe-se de presidente, vice-presidente e dois secretários, secretário executivo e tesoureiro, todos eleitos por escrutínio secreto na sessão de instalação (abertura) da Assembleia ordinária. § 1º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição para todos os cargos. § 2º - Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples (maior quantidade de votos) dos votos dos presentes na Assembleia ordinária. § 3º - Os eleitos serão empossados logo após a eleição. § 4º - Quando um presbítero eleito para um dos cargos da Diretoria deixar de ser representante de sua igreja perderá o mandato, exceto para a sessão de abertura e nos casos de Secretário Executivo e de Tesoureiro, conforme está previsto nos Artigos 27, § 2º e 28, § 4º deste Estatuto. Art. 23 - Compete ao presidente: I. Convocar as reuniões do Presbitério conforme previsto neste Estatuto. II. Presidir as reuniões e fazer observar o disposto no Regimento Interno e nas demais normas IPIB, mantendo a ordem nas sessões. III. Representar o Presbitério ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. IV. Movimentar com o tesoureiro as contas do Presbitério. V. Outorgar procurações por decisão do Presbitério ou da sua Comissão Executiva. Parágrafo único - O presidente, enquanto na presidência, não pode tomar parte nas discussões e só tem voto de qualidade, que é obrigatório. Art. 24 - Compete ao vice-presidente: I. Substituir o presidente nos seus impedimentos; II. Assumir o cargo de presidente na sua vacância. Art. 25 - Compete ao 1º secretário elaborar as atas das reuniões do Presbitério e encaminhá-las ao Secretário Executivo, para providências cabíveis. Art. 26 - Compete ao 2º secretário: I. Substituir o 1º Secretário; II. organizar o rol dos membros do Presbitério e verificar a presença no início de cada sessão; III. ler os documentos, quando solicitado

pelo presidente; IV. transcrever nos livros de atas dos Conselhos, da Comissão Executiva, das secretarias e outros departamentos o parecer aprovado pelo Presbitério, que será assinado pelo presidente; Art. 27 - Compete ao Secretário Executivo: I. providenciar a encadernação das atas e um resumo delas para publicação no órgão oficial da IPIB; II. organizar e manter o arquivo do Presbitério, III. cuidar da correspondência do Presbitério; IV. providenciar a execução das determinações do Presbitério em harmonia com a Diretoria Executiva; V. assumir o cargo de presidente na sua vacância quando o vice-presidente estiver ausente ou impedido de fazê-lo; VI. manter atualizado a carteira funcional dos ministros; VII. representar o Presbitério por delegação do presidente. §2º - Quando o Secretário Executivo for presbítero e não representar a sua Igreja, terá assento no Presbitério, sem direito a voto, exceto na hipótese mencionada no inciso V, quando terá o voto de qualidade, obrigatório ao presidente. Art. 28 - Compete ao Tesoureiro: I. receber e registrar as receitas financeiras do Presbitério, responsabilizando-se pela sua guarda e movimentação. II. efetuar os pagamentos regulares e autorizados pelo Presbitério ou pela Comissão Executiva. III. ter as contas em ordem e em dia e apresentá-las com o respectivo balancete e documentos sempre que lhe ordene a Comissão Executiva. IV. manter e apresentar as contas em ordem para exame e aprovação do Presbitério na reunião ordinária. § 1º - As contas bancárias serão abertas em nome do Presbitério, sendo obrigatória a assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente ou do vice-presidente para sua movimentação. § 2º - A abertura de contas bancárias, aplicações em instituições financeiras e levantamentos de empréstimos somente serão feitos com a autorização da Assembleia do Presbitério ou da Comissão Executiva, em casos urgentes. § 3º - As contas serão examinadas pela Comissão de Exame dos Livros e Documentos da Tesouraria e submetidas à aprovação do plenário pela Assembleia do Presbitério. § 4º - Quando o Tesoureiro for presbítero e não representar a sua igreja, terá assento no concílio, sem direito a voto. Artigo 29 - No exercício de suas funções administrativas, nenhum membro da Diretoria do Presbitério será remunerado nem fará jus a qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas. Artigo 30 - Na eventualidade de falecimento ou renúncia de qualquer membro da diretoria, a recomposição do(s) cargo(s) será avaliada pelos diretores remanescentes, que decidirão pela continuidade das atividades ou pela convocação de Assembleia Extraordinária para sua recomposição para cumprimento do mandato. Parágrafo único - A renúncia de qualquer membro da diretoria ao cargo eleito somente será admissível após sua formalização por escrito de próprio punho. Artigo 31 - A destituição de qualquer membro da diretoria somente se dará por meio de processo, por escrito, observado o direito de defesa e de recurso previstos nos

Arts. 35 a 90 deste Estatuto. Art. 32 - O Presbitério, no intervalo de suas reuniões, será representado por sua Diretoria Executiva. § 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Presidente, por decisão própria ou por requerimento da maioria dos seus membros. § 2º - O quorum da Diretoria Executiva é constituído pela maioria (mais da metade) dos seus membros. § 3º - Os atos e decisões da Diretoria Executiva serão registrados em livro próprio de atas que será examinado na reunião ordinária da Assembleia do Presbitério, com o relatório por ela apresentado com os destaques de decisões de casos urgentes a serem referendados. § 4º - A Diretoria Executiva poderá nomear comissões técnicas ou especializadas. § 5º - A Diretoria Executiva não poderá revogar, alterar nem legislar sobre as decisões da Assembleia do Presbitério. Art. 33 - A Diretoria Executiva tem por atribuições: I -velar pela fiel observância e execução das deliberações da Assembleia do Presbitério, bem como dos concílios superiores; II -decidir sobre casos urgentes, ad referendum da reunião seguinte da Assembleia do Presbitério, referidos nos incisos V, VI, VIII, IX, XVI e XIX do Art. 3º e recurso do agravo deste Estatuto; III - estudar e propor à Assembleia do Presbitério projetos de evangelização para regiões que ainda não tenham a presença da IPI, visando a formação e organização de novas igrejas; IV -encaminhar suas atas para aprovação pela Assembleia do Presbitério, indicando decisões tomadas ad referendum do concílio; V -elaborar a proposta de orçamento e apresentá-la à Assembleia do Presbitério em sua reunião ordinária; VI -administrar o Presbitério como organização religiosa sem fins lucrativos. VII -representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Presbitério. SEÇÃO V - DA DISSOLUÇÃO DO PRESBITÉRIO - Art. 34 - O Presbitério poderá ser dissolvido por decisão tomada em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade. § 1º - Para a assembleia extraordinária de dissolução, os membros do Presbitério serão convocados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. § 2º - O quorum para instalação da assembleia extraordinária em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos representantes das Igrejas de sua jurisdição e 2/3 (dois terços) dos seus ministros, e, em 2ª convocação, quorum simples (1/3 de cada um deles). § 3º - A decisão de dissolução do Presbitério somente será tomada pelo voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes na assembleia, conforme disposto no Art. 21 deste Estatuto. § 4º - Após a assembleia extraordinária, o seu Presidente notificará o Sínodo \_\_\_\_\_ do cumprimento de sua determinação. DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 35 - Os membros do Presbitério não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que os seus representantes assumirem em nome dele. Art. 36 - No caso de

dissolução do Presbitério, os bens, depois de liquidado o passivo, serão entregues à IPIB. Art. 37 - No caso de desmembramento do Presbitério, seus bens, depois de liquidado o passivo, serão divididos equitativamente entre as partes. Art. 38 - Este Estatuto poderá ser emendado ou reformado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim. Art. 39 - Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvado o atual mandato da diretoria.

**c) MODELO DE ESTATUTO DE SÍNODO, decide:** Aprovar conforme segue: ;  
**CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE E FINS - Artigo 1º -** O Sínodo \_\_\_\_\_, da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, nos artigos seguintes denominado simplesmente “Sínodo”, é uma organização religiosa cristã de tradição reformada, de sistema presbiteriano de doutrina e governo, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 44, inciso IV do Código Civil Brasileiro, constituída eclesiasticamente por tempo e duração indeterminados por decisão da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que se rege civilmente por este Estatuto e pelas normas eclesiásticas da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominada IPIB, e é composto por representantes dos Presbitérios de sua jurisdição. **Parágrafo único –** O Sínodo exerce sobre os Presbitérios de sua jurisdição apenas autoridade eclesiástica, não mantendo com eles nenhum vínculo de coordenação civil e subordinação administrativa, o mesmo ocorrendo com a IPIB, à qual se subordina apenas eclesiasticamente. **Artigo 2º -** O Sínodo, tem a sua sede e foro na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e, neste ato incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir, onerar, alienar e administrar o seu patrimônio, sendo que neste caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto. **Artigo 3º -** O Sínodo tem por finalidade cultuar e glorificar a Deus, auxiliar e assegurar que os concílios e igrejas da sua jurisdição eclesiástica também cumpram seus objetivos de cultuar a Deus e de promover o seu Reino, o ensino e a prática das Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, a proclamação do Evangelho, o aperfeiçoamento da vida cristã e da condição humana, tendo as seguintes atribuições: I - organizar, disciplinar, transferir, fundir e dissolver Presbitérios; II - aprovar os relatórios e examinar as atas e atos dos Presbitérios, verificando se foi observada a Constituição e demais leis da IPIB; III - atender a consultas, representações, referências e recursos encaminhados pelos Presbitérios; IV - fazer cumprir as suas próprias decisões e as da Assembleia Geral da IPIB, bem como velar para que seja prestigiada a autoridade dos concílios inferiores; V - concertar planos para o interesse geral do trabalho em sua jurisdição, instituir e superintender agências

necessárias ao trabalho geral; VI - nomear ministros, com anuência de seus respectivos Presbitérios, bem como Presbíteros para o desempenho de diferentes funções; VII - nomear comissões especiais para execução de seus planos; VIII - superintender as atividades leigas na sua jurisdição; IX - propor à Assembleia Geral medidas que julgue vantajosas para toda a Igreja; X - acolher e encaminhar como seus representantes para a Assembleia Geral da IPIB os ministros e presbíteros eleitos em seus respectivos Presbitérios; XI - eleger para um período de dois anos o representante e seus suplentes para a Comissão Executiva da Assembleia Geral dentre os ministros e presbíteros titulares, que representam seus Presbitérios naquele concílio; XII - processar e julgar membros de sua própria diretoria por infração disciplinar cometida no exercício da função - XIII – realizar reuniões e cultos comemorativos.

**CAPÍTULO II - DOS MEMBROS - SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Artigo 4º - São membros do Sínodo os Presbitérios sob sua jurisdição, representados por quatro ministros e quatro presbíteros. SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES - Art. 5º - São Direitos dos membros: I – Participar das reuniões do Sínodo; II – Votar e ser votado; III – Eleger a Diretoria do Sínodo; IV – Eleger o representante e seus suplentes para a Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB; V – Participar de comissões e assessorias, nomeadas para auxiliar o Concílio, bem como da sua Diretoria Executiva. Art. 6º - São deveres dos membros: I - Viver de acordo com a doutrina e prática das Sagradas Escrituras; II - Testemunhar e propagar a fé cristã; III – Participar ativamente das reuniões e atividades do Sínodo; III – cumprir o presente Estatuto e as decisões tomadas pelo Sínodo e pela Assembleia Geral da IPIB; Parágrafo único – Os direitos dos membros poderão ser suspensos por sentença administrativa ou disciplinar, observado o contraditório e o amplo direito de defesa. SEÇÃO III – DA ADMISSÃO - Art. 7º - A admissão de Presbitérios se faz por: I – Organização; II – Transferência de outro Sínodo. SEÇÃO IV – DA DEMISSÃO - Art. 8º - A demissão de Presbitérios faz-se por: I – Dissolução, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa; II – Transferência para outro Sínodo da IPIB. CAPITULO III – DO PATRIMÔNIO - Art. 9º – Formam o seu patrimônio os bens que já possui e os que venha adquirir por doação, legado, aquisição, ou qualquer outro meio legal e lícito. Art. 10 - Os rendimentos do Sínodo consistirão em doações, ofertas, legados, títulos, apólices, ações, juros ou quaisquer outros proventos, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. Art. 11 - Todos os bens e rendimentos do Sínodo serão aplicados na realização de suas finalidades consignadas no Art. 3º. Art. 12 - Nenhum imóvel será adquirido, alienado ou onerado sem aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim. CAPÍTULO IV - DA**

ADMINISTRAÇÃO E DA ASSEMBLEIA - SEÇÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 13 – Para realizar os seus objetivos, o Sínodo será administrado pela Assembleia e por sua Diretoria Executiva. Parágrafo único - São assessores da Administração os diretores e os membros de comissões técnicas ou especializadas. Art. 14 – A Assembleia, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos membros efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, conforme disposto no Art. 4º deste Estatuto. Art. 15 – Compete à Assembleia cumprir as atribuições constantes do Art. 3º deste Estatuto. SEÇÃO II – DAS REUNIÕES - Art. 16 – A Assembleia do Sínodo realizar-se-á: I - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois anos, para: a) Eleger e dar posse à sua diretoria; b) Tratar dos demais assuntos dispostos no Art. 3º. II – Extraordinariamente: a) Quando a própria Assembleia determinar; b) Quando alguma emergência o exigir, convocada pelo presidente, por deliberação própria, ou a requerimento subscrito por membros em número igual ou superior ao estabelecido pelo quorum. § 1º. – Para a Assembleia Ordinária, os membros do Presbitério serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. § 2º. – As Assembleias Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, exceto para dissolução do Sínodo, quando essa antecedência será de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico, e tratarão somente da(s) matéria(s) para que forem convocadas. § 3º. – Nas assembleias gerais extraordinárias, o Sínodo é composto pelos seus ministros e pelos mesmos representantes das igrejas jurisdicionadas, salvo se os Conselhos das igrejas quiserem substituí-los. Art. 17 – O quorum da Assembleia do Sínodo é formado por 1/3 (um terço) dos ministros e 1/3 (um terço) dos presbíteros, desde que estejam representados dois terços dos Presbitérios. § 1º – O quorum para instalação de Assembleia convocada para reunião extraordinária com a finalidade de decidir sobre a dissolução do Sínodo, em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos ministros e 2/3 (dois terços) dos presbíteros e, em 2ª convocação, com o quorum simples, 1/3 de cada um deles. § 2º – Não havendo quorum, o presidente aguardará trinta minutos e, persistindo a situação, designará outro dia, hora e local para a reunião, lavrando-se ata com registro dos presentes e ausentes. Art. 18 - As decisões do Sínodo serão tomadas pelos membros presentes à reunião, não sendo admitidas procurações em nenhuma hipótese, obedecendo-se o seguinte critério: a) o voto da maioria simples (maior quantidade) na eleição da Diretoria; b) por 2/3 dos votos no caso de deposição de ministro, dissolução de presbitérios, alteração do Estatuto e dissolução do Sínodo; c) por maioria absoluta de votos (mais da metade) nas demais matérias. SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 19 – A Diretoria do Sínodo

compõe-se de presidente, vice-presidente e dois secretários, secretário executivo e tesoureiro, todos eleitos por escrutínio secreto na sessão de instalação (abertura) da Assembleia ordinária. § 1º – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição para todos os cargos. § 2º – Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples (maior quantidade de votos) dos votos dos presentes na Assembleia ordinária. § 3º – Os eleitos serão empossados logo após a eleição. § 4º – Quando o membro eleito para um dos cargos da Diretoria deixar de ser representante de seu presbitério, perderá o mandato, exceto para a sessão de abertura e nos casos de Secretário Executivo e de Tesoureiro, conforme está previsto nos Artigos 24, parágrafo único, e 25, § 4º deste Estatuto. Art. 20 – Compete ao presidente: I. Convocar as reuniões do Sínodo conforme previsto neste Estatuto. II. Presidir as reuniões e fazer observar o disposto no Regimento Interno e nas demais normas da IPIB, mantendo a ordem nas sessões. III. Representar o Sínodo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. IV. Movimentar com o tesoureiro as contas do Sínodo. V. Outorgar procurações por decisão do Sínodo ou da sua Diretoria Executiva. Parágrafo único - O presidente, enquanto na presidência, não pode tomar parte nas discussões, e só tem voto de qualidade, que é obrigatório. Art. 21 – Compete ao vice-presidente: I. Substituir o presidente nos seus impedimentos; II. Assumir o cargo de presidente na sua vacância. Art. 22 – Compete ao 1º secretário elaborar as atas das reuniões do Sínodo e encaminhá-las ao Secretário Executivo para providências cabíveis. Art. 23– Compete ao 2º secretário: I. Substituir o 1º Secretário; II. organizar o rol dos membros do Sínodo e verificar a presença no início de cada sessão; III. ler os documentos, quando solicitado pelo presidente; IV. transcrever nos livros de atas dos Presbitérios, da Diretoria Executiva, das secretarias e outros departamentos o parecer aprovado pelo Sínodo, que será assinado pelo presidente; Art. 24 – Compete ao Secretário Executivo: I. providenciar a encadernação das atas e um resumo delas para publicação no órgão oficial da IPIB; II. organizar e manter o arquivo do Sínodo, que conterà um registro: dos seus presbitérios; da organização, união, transferência, desmembramento e dissolução de presbitérios; da estatística completa das atividades eclesiais de sua jurisdição; III. cuidar da correspondência do Sínodo; IV. providenciar a execução das determinações do Sínodo em harmonia com a Diretoria Executiva; V. assumir o cargo de presidente na sua vacância, quando o vice-presidente estiver ausente ou impedido de fazê-lo; VI. representar o Sínodo por delegação do presidente. Parágrafo único – Quando o Secretário Executivo não representar o seu Presbitério, terá assento no Sínodo, sem direito a voto, exceto na hipótese mencionada no inciso V, quando terá o voto de qualidade, obrigatório ao presidente. Art. 25 – Compete ao Tesoureiro: I. receber e

registrar as receitas financeiras do Sínodo, responsabilizando-se pela sua guarda e movimentação. II. efetuar os pagamentos regulares e autorizados pelo Sínodo ou pela Diretoria Executiva. III. ter as contas em ordem e em dia, e apresentá-las com o respectivo balancete e documentos, sempre que lhe ordene a Diretoria Executiva. IV. manter e apresentar as contas em ordem para exame e aprovação do Sínodo na reunião ordinária.

§ 1º – As contas bancárias serão abertas em nome do Sínodo, sendo obrigatória a assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente ou do vice-presidente para sua movimentação. § 2º – A abertura de contas bancárias, aplicações em instituições financeiras e levantamentos de empréstimos somente serão feitos com a autorização da Assembleia do Sínodo ou da Diretoria Executiva, em casos urgentes. § 3º – As contas serão examinadas pela Comissão de Exame dos Livros e Documentos da Tesouraria e submetidas à aprovação do plenário pela Assembleia do Sínodo. § 4º – Quando o Tesoureiro não representar o seu presbitério, terá assento no concílio, sem direito a voto.

Art. 26 – No exercício de suas funções administrativas, nenhum membro da Diretoria do Sínodo será remunerado nem fará jus a qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas. Art. 27 – Na eventualidade de falecimento ou renúncia de qualquer membro da diretoria, a recomposição do(s) cargo(s) será avaliada pelos diretores remanescentes, que decidirão pela continuidade das atividades ou pela convocação de Assembleia Extraordinária para sua recomposição para cumprimento do mandato. Parágrafo único – A renúncia de qualquer membro da diretoria ao cargo eleito somente será admissível após sua formalização por escrito de próprio punho. Art. 28 – A destituição de qualquer membro da diretoria somente se dará por meio de processo escrito, observado o contraditório e o amplo direito de defesa. Art. 29 – O Sínodo, no intervalo de suas reuniões, será representado por sua Diretoria Executiva. § 1º – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Presidente, por decisão própria ou por requerimento da maioria dos seus membros. § 2º – O quorum da Diretoria Executiva é constituído pela maioria (mais da metade) dos seus membros. § 3º – Os atos e decisões da Diretoria Executiva serão registrados em livro próprio de atas, que será examinado na reunião ordinária da Assembleia do Sínodo, com o relatório por ela apresentado com os destaques de decisões de casos urgentes a serem referendados. § 4º – A Diretoria Executiva poderá nomear comissões técnicas ou especializadas. § 5º – A Diretoria Executiva não poderá revogar, alterar e nem legislar sobre as decisões da Assembleia do Sínodo. Art. 30 – A Diretoria Executiva tem por atribuições: I. velar pela fiel observância e execução das deliberações da Assembleia do Presbitério, bem como dos concílios superiores; II. decidir sobre casos urgentes, ad referendum da reunião seguinte da Assembleia do Presbitério,



referidos nos incisos V, VI, VIII, IX, XVI e XIX do Art. 3º deste Estatuto e recursos de agravo; III. estudar e propor à Assembleia do Sínodo projetos de missões para regiões que ainda não tenham a presença da IPIB, visando a formação e organização de novas igrejas; IV. encaminhar suas atas para aprovação pela Assembleia do Sínodo, indicando decisões tomadas ad referendum do concílio; V. elaborar a proposta de orçamento e apresentá-la à Assembleia do Sínodo em sua reunião ordinária; VI. administrar o Sínodo como organização religiosa sem fins lucrativos. VII. representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Sínodo. SEÇÃO V – DA DISSOLUÇÃO DO SÍNODO - Art. 31 – O Sínodo poderá ser dissolvido por decisão tomada em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade. § 1º – Para a assembleia extraordinária de dissolução, os membros do Sínodo serão convocados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. § 2º – O quorum para instalação da assembleia extraordinária em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Presbitérios de sua jurisdição e, em 2ª convocação, quorum simples (1/3 de seus membros). § 3º – A decisão de dissolução do Sínodo somente será tomada pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes na assembleia, conforme disposto no Art. 17, § 1º deste Estatuto. DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 32 – Os membros do Sínodo não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que os seus representantes assumirem em nome dele. Art. 33 – No caso de dissolução do Sínodo, os bens, depois de liquidado o passivo, serão entregues à IPIB. Art. 34 – No caso de desmembramento do Sínodo, seus bens, depois de liquidado o passivo, serão divididos equitativamente entre as partes. Art. 35 – Este Estatuto poderá ser emendado ou reformado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim. Art. 36 – Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvado o atual mandato da diretoria. d) Encaminhar o Estatuto da IPI do Brasil, Regimento Interno da Assembleia Geral da IPI do Brasil e o Código Eleitoral para serem aprovados na próxima AG; **Comex 37/17** - Comissão Permanente de Exame de Contas da Tesouraria, apresentando relatório, **decide:** a) Aprovar o relatório, b) Aprovar e implementar as recomendações feitas pela comissão; **Comex 36/17** - Tesouraria Geral, apresentando relatório, **decide:** Aprovar o relatório. **OUTRAS DECISÕES: 1)** Nomeação da Comissão de procedimentos: Rev. Aury Vieira Reinaldet(relator), Rev. Luiz Pereira de Souza, Presb. Eduardo da Silva Cunha e Antonio Carlos Guimarães. **2)** Que o Rev. Aury apresente a lista de imóveis da IPI do Brasil na próxima Comex

em novembro. **3)** Oficiar os presbitérios para que façam levantamento da situação dos imóveis das igrejas de suas jurisdição. **4)** Estabelecer que o novo estatuto dos presbitérios entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, devendo ser observados os atuais estatutos, nas próximas eleições de diretoria para o ano eclesiástico de 2018. **5)** Acolher e arquivar o relatório de participação da delegação da IPI do Brasil na Assembleia Geral da WCRC - World Council of Reformed Churches em Julho de 2017. **6)** Aprovar verba complementar de custeio de aluguel para o Rev. Jango Miranda, secretário de evangelização no valor de R\$ 300,00. **7)** Aprovar o livro de Atas do Sínodo São Paulo com a seguinte observação: Que na ata 09 falta a assinatura do 2º secretário, Rev. Tiago Daniel Amaral Teixeira. **8)** Aprovar o livro de atas do Sínodo Nordeste com as seguintes observações: a) eleição da diretoria com a adoção do formato de chapa, conforme estabelecido no código eleitoral, mas que não se aplica ao sínodo, b) Não consta a assinatura dos seguintes diretores: vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e tesoureiro. **9) Livro de atas do Sínodo das Minas Gerais:** Considerando que: a) Trata-se de livro de atas cujos termos de abertura e encerramento registram que o mesmo destina-se à transcrição “das atas” do Sínodo das Minas Gerais; b) trata-se da 21ª Reunião Ordinária do referido sínodo; c) no livro consta exclusivamente o registro da ata da sessão de instalação da referida reunião; d) Que não consta na ata o horário de abertura da sessão, tendo esta sido encerrada às 09:59h, sem que haja registro da entrada de documentos e/ou de que tenham sido tratados assuntos pertinentes a uma reunião ordinária de concílio, **decide:** Não aprovar o livro, devolvendo-o para que seja refeito e reapresentado na próxima reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral. O Rev. Roberto Mauro informou sobre o lançamento do Hinário com música Cantai Todos os Povos - CTP, do aplicativo da IPIB, que conterà o hinário, Bíblia e outras informações para celulares. Informou também sobre o Jetro - Sistema de administração eclesiástica, todos a serem lançados no próximo dia 28 de outubro, por ocasião das celebrações do 5º Centenário da Reforma Protestante, no templo da Primeira IPI de São Paulo. O Rev. João Luiz informou sobre o processo civil contra a 4ª IPI de Volta Redonda. Rev. Áureo informou da ação dos mutuários da extinta Encol quanto ao terreno da Chácara Bethel. O Juiz deu ganho de causa em 2ª instância, anulando todas as transações de venda. Rev. João Luiz informou sobre a revitalização da IPI de Cerqueira César. Registra-se pedido de oração pelas igrejas membros da AIPRAL no México e região do Caribe, por causa das catástrofes climáticas que atingiram aqueles povos. Rev. Áureo informou sobre a atual situação do CLAI. **VOTO DE GRATIDÃO:** Registra-se voto de gratidão pelos 50 anos da DIACONIA do

Nordeste. **VOTOS DE PESAR:** Registra-se votos de pesar pelo falecimento: Presb. Rubem Claudino França, da IPI de Umuarama, Revs. Daniel Adriano, Jair Ribeiro de Melo, Odemir Batista Suplano e Clóvis Valdemar Lopes. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 19h45 com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, e oração por Rev. Agnaldo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 63ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 24 de novembro de 2017, com início às 9h00, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA: DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL: Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Jefferson de Andrade; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquisini; **Sínodo Nordeste:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Pantanal:** Rev. Edson Augusto Rios; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Erivan Magno de Oliveira Fonseca Junior; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Borda do Campo, Sínodo Osasco, Sínodo Rev. Jonas Dias Martins, Sínodo São Paulo. A Comex do Sínodo Meridional decidiu, *ad referendum*, nomear o Rev. Jeferson de Andrade para representar o Sínodo nesta reunião da Comex, tendo em vista que o titular e suplente eleitos pelo Sínodo não puderam participar desta reunião. A questão versa sobre a legitimidade da referida nomeação. A Comex da AG decide conceder assento ao referido representante nos termos do artigo 117, b da Lei Complementar e do artigo 66, IV e VI da Constituição, vez que cabe a Comex velar para que as decisões conciliares sejam cumpridas, como é o caso da representação sinodal na Comex da AG. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara aberto os trabalhos da 63ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral, Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral, Rev. Jango Miranda, Secretário de Evangelização, Rev. Adilson Filho, Secretário de Educação Cristã, Presb. Renato de Castro Ribeiro, 4ª IPI de São Paulo, Presb. Leocir Pissirani, Congregação de Vila Santa Maria e Presb. Odair Martins, Coordenador Nacional de Adultos. **DEVOCIONAL:** Passa-se ao momento devocional que consta de oração por Rev. Jeferson, cântico do hino: “Segurança Bendita” - CTP 198,

Leitura bíblica e meditação pelo presidente em Romanos 15,22-25 e oração por Rev. Valdir. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** **Comex 40/17** - *Comissão Especial de Reforma da Estrutura Administrativa e Organizacional da IPI do Brasil*, solicitando autorização de despesas com reunião; **Comex 41/17** – *Secretaria Geral*, apresentando alteração do artigo 117 da Lei Complementar; **Comex 42/17** - *Secretaria Geral*, apresentando datas das reuniões da Comex em 2018; **Comex 43/17** - *Secretaria Geral*, apresentando necessidade de nomeação da Comissão Eleitoral; **Comex 44/17** – *Tesouraria Geral*, apresentando relatório; **Comex 45/17** – *Presbitério Ceará*, informando andamento do processo de doação do imóvel em Fortaleza; **Comex 46/17** – *Secretaria Geral*, apresentando relatório de atividades; **Comex 47/17** – *Diretoria*, solicitando subscrição ao Movimento Reforma Brasil; **Comex 48/18** – Livro de Atas do Sínodo Minas Gerais. **DECISÕES:** **Comex 40/17** - *Comissão Especial de Reforma da Estrutura Administrativa e Organizacional da IPI do Brasil*, solicitando autorização de despesas com reunião, **decide:** Autorizar a solicitação; **Comex 41/17** – *Secretaria Geral*, apresentando alteração do artigo 117 da Lei Complementar, **decide:** autorizar as Comissões Executivas dos Presbitérios a concederem a “comunicação de transferência”, *ad referendum* à reunião seguinte do concílio, conforme exposto do art. 117 da Lei Complementar à Constituição. Essa autorização tem validade até a próxima reunião da Assembleia Geral, quando se encaminhará proposta de regularização desse procedimento na Lei Complementar. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10H25 tomam assento os sínodos: São Paulo, Rev. Gilberto Rodrigues dos Santos e Osasco, Rev. Wagner Roberto Mango. **Comex 42/17** - *Secretaria Geral*, apresentando datas das reuniões da Comex em 2018, **decide:** Aprovar as datas conforme segue: 06 e 07 de abril, 15 e 16 de junho e 26 e 27 de outubro; **Comex 43/17** - *Secretaria Geral*, apresentando necessidade de nomeação da Comissão Eleitoral, **decide:** Nomear a comissão eleitoral, ficando assim constituída: Presb. Luiz Ribeiro da Silva, relator, Rev. Wagner Roberto Mango e Presb<sup>a</sup>. Clér Duarte da Silva. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10h40 toma assento o Sínodo Borda do Campo, Rev. Ricardo José Bento. **Comex 45/17** – *Presbitério Ceará*, informando andamento do processo de doação do imóvel em Fortaleza, **decide:** Registrar que a doação foi efetivada para a igreja local; **Comex 46/17** – *Secretaria Geral*, apresentando relatório de atividades, **decide:** a) Aprovar o relatório, b) Que as igrejas migrem o cadastro de membros para o sistema Jetro até o dia 31 de dezembro de 2018; **Comex 47/17** – *Diretoria*, solicitando subscrição ao Movimento Reforma Brasil, **decide:** a) Parabenizar a 1ª IPI de São Paulo pelo lançamento do Movimento Reforma Brasil, b) Por força das

normas legais da IPI do Brasil, essa Comex não pode se manifestar oficialmente, pois é matéria sobre a qual só a AG pode decidir, no entanto, os conselhos das igrejas locais podem debater o assunto para que livremente se manifestem sobre o referido movimento.

c) A secretaria geral enviará correspondência informando da decisão; **Comex 48/18** – Livro de Atas do Sínodo Minas Gerais, **decide:** Aprovar com as seguintes observações: a) Não há necessidade de cabeçalho nas páginas, b) Falta clareza nas descrições e decisão do doc. 07, devendo o sínodo atentar para a clareza dos seus registros em atas. **Comex 44/17** – *Tesouraria Geral*, apresentando relatório, **decide:** a) Aprovar o relatório, b) Aprovar o orçamento de 2018, conforme segue:-----

<b>DESPESAS</b>	<b>2018</b>
<b>MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO</b>	<b>235.000,00</b>
Execução do Ministério	5.000,00
O Estandarte	85.000,00
Revista Vida & Caminho	15.000,00
WebPortal	15.000,00
Associação Evangélica e literária Pendão Real+	115.000,00
<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>1.576.306,00</b>
Execução do Ministério	5.000,00
Secretaria de Educação Cristã	76.306,00
Secretaria de Educação Teológica (FECP)	1.470.000,00
Programa de Educação Continuada	10.000,00
Secretaria de Música e Liturgia	15.000,00
<b>MINISTÉRIO DA MISSÃO</b>	<b>3.092.578,00</b>
Execução do Ministério	10.000,00
Secretaria de Evangelização	2.154.230,00
Secretaria de Diaconia	10.000,00
Acampamento Cristo é Vida	42.000,00
Secretaria da Família	95.000,00

<i>Execução</i>	5.000,00
<i>Coordenadoria Nacional de Adultos</i>	35.000,00
<i>Coordenadoria Nacional do Umpismo</i>	35.000,00
<i>GTI - Adolescentes</i>	10.000,00
<i>Coordenadoria Nacional de Crianças</i>	10.000,00
Secretaria de Ação Pastoral	30.000,00
Auxílio Diaconal - viúvas	126.641,00
Seguro de Vida Coletivo	246.097,00
IPIB-Prev - Mapfe	378.609,00

<b>SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>1.734.936,00</b>
--	---------------------

Salários	1.110.353,00
Encargos	333.124,00
Benefícios (alimentação, transporte, assistência médica etc)	291.459,00

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>897.901,00</b>
---------------------------------	-------------------

Manutenção e conservação de imóveis	45.000,00
Telefone	52.140,00
Condomínio (sobreloja, apartamento presidencial)	204.320,00
Serviços gráficos	2.000,00
Cópias, autenticações e emolumentos	5.000,00
Assessoria contábil	51.651,00
Assessoria jurídica	55.972,00
Serviços contratados de terceiros	10.000,00
Informática e equipamentos	101.642,00
IPTU	47.107,00
Encargos e despesas financeiras	20.000,00
Outras despesas	303.069,00

<b>DESPESAS CONCILIARES</b>	<b>42.000,00</b>
Assembleia Geral	0,00
Comex	15.000,00
Diretoria	15.000,00
Presidência	12.000,00
Secretaria Geral	0,00
Tesouraria	0,00
Administração Geral	0,00
<b>RELAÇÕES INTERECLESIAÍSTICAS</b>	<b>200.500,00</b>
AIPRAL	2.000,00
CMIR	3.500,00
CESE	0,00
CLAI	0,00
CMI	0,00
Associação Bethel	120.000,00
Missão Caiuá	75.000,00
<b>COMISSOES E ASSESSORIAS</b>	<b>40.500,00</b>
Comissão Permanente de Exame de Contas	500,00
Comissões Temporárias	40.000,00
Assessoria de Estatística	0,00
Encontros diversos	0,00
<b>RESERVAS</b>	<b>215.000,00</b>
Fundo de Apoio às Igrejas	100.000,00
Projeto Macedônia	15.000,00
Fundo Processos Trabalhistas (UPS Ibiúna)	50.000,00
Reserva para Contingências	50.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>8.034.720,00</b>



RECEITAS	8.034.720,00
Contribuições à AG	7.520.640,00
Parcelamentos	252.000,00
Aluguéis	262.080,00

c) Apresentar o relatório das receitas e despesas no mesmo formato do orçamento.

**OUTRAS DECISÕES: 1)** No que se refere à Educação Continuada de Ministros, até que haja nova regulamentação na próxima AG, que os presbitérios utilizem a Regulamentação aprovada na AG de Assis conforme segue: [...] *2) Poderão ser considerados como equivalentes à Educação Continuada os cursos de pós graduação que o/a pastor/a esteja cursando nos dois últimos anos em áreas afins ao exercício do ministério pastoral, bem como os Congressos de Pastores promovidos pela IPIB e/ou simpósios/fóruns recomendados pelas Secretarias Ação Pastoral e Educação Teológica, observados os requisitos mínimos de duração e objetivos do programa de educação continuada. A decisão de aproveitamento de cursos de pós graduação como equivalente à educação continuada será responsabilidade das Secretarias Ação Pastoral e Educação Teológica.* 13) *Os casos omissos serão resolvidos pela COMEX-AG mediante encaminhamento das Secretarias Pastoral e Educação Teológica.*” **2)** Considerando que o Rev. Mário Ademar Fava é presidente do Tribunal Eclesiástico, impossibilitando o mesmo de exercer a função de assessor parlamentar, aceitar a renúncia ao cargo do referido irmão. **3)** Tendo em vista a renúncia do Rev. Rodolfo Montosa por motivos pessoais, a Comex decide nomear o Rev. Luiz Pereira de Souza, para o Conselho Curador da FECP – Fundação Eduardo Carlos Pereira, para cumprir o mandato até 30 de agosto de 2019. 4) Em relação as congregações do extinto Presbitério Santana, decide: a) que a congregação do Jardim Tremembé seja jurisdicionada ao Presbitério Bandeirantes e que as pendências financeiras e administrativas sejam resolvidas com o apoio do Sínodo e da Comex, b) As congregações do Jardim Ondina e Vila Santa Maria ficam jurisdicionadas ao Presbitério Freguesia; c) Os dois presbitérios, Freguesia e Bandeirante serão incorporados no Sínodo São Paulo. **VOTO DE GRATIDÃO:** Registra-se voto de gratidão a Deus pela vida do Rev. Mário Ademar Fava, pelo profícuo trabalho a frente da assessoria parlamentar da diretoria. **VOTOS DE PESAR:** Registra-se votos de

pesar pelo falecimento: Presb. Charles Gabriel, da 1ª IPI de São Paulo, Rev. Jairo de Campos Vieira, Presbitério de Campinas, Sr. Clarindo José Costa, pai do Rev. Irani José Costa, Presbitério de Maringá, Presbª. Aurora Cardoso Ferreira, esposa do Rev. Geraldo Matias Ferreira, Presbitério Oeste do Paraná. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 13h50 com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, e oração por Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 64ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 06 de abril de 2018, com início às 9h00, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Rev. Ricardo José Bento; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Israel Marcos da Silva; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquisini; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Wagner Roberto Mango; **Sínodo Pantanal:** Rev. Edson Augusto Rios; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Erivan Magno de Oliveira Fonseca Junior; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Ezequias Pires de Camargo; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa.

**AUSENTES:** Sínodo Oeste Paulista. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara aberto os trabalhos da 64ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral, Rev. Jango Miranda, Secretário Nacional de Evangelização, Rev. Mário Ademar Fava, Rev. Paulo César da Silva, Wesley de Oliveira Batista e Rebeca Capitani Rodrigues, coordenadoria Nacional do Umpismo.

**DEVOCIONAL:** Passa-se ao momento devocional que consta de oração por Rev. Áureo, cântico do hino: "Vem, Ó Todo Poderoso" - CTP 32, Leitura bíblica e meditação pelo 1º Vice presidente em Lucas 10,38-42 e orações por Presb. Marcos Sales, Rev. Ricardo Marquesini e Rev. Israel. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00. Acolhe-se o relatório sobre o desmembramento do Sínodo Nordeste e o recebimento dos novos Sínodos, dando assento aos seus representantes: Sínodo Jonan Joaquim da Cruz: Presb Marcos Messias Sales Santos e o Sínodo Manoel Machado: Rev. João Batista Amaral de Oliveira.

**ENTRADA DE DOCUMENTOS:** Comex 01/18 - Sínodo São Paulo, solicitando

**antecipação da eleições da AG; Comex 02/18** – Sínodo Sudoeste Paulista, encaminhando solicitação do Presbitério de Botucatu por antecipação das Eleições da Assembleia Geral; **Comex 03/18** - Comissão Eleitoral, solicitando publicação; **Comex 04/18** - Sínodo Ocidental, encaminhando solicitação do Presbitério da Araraquarense de dispensa de preenchimento das Estatísticas, as igrejas que concluírem o cadastramento de seus membros no Jetro – Sistema de Administração Eclesiástica da IPIB; **Comex 05/18** - Sínodo Ocidental, encaminhando solicitação do Presbitério da Araraquarense de que os ministros tenham liberdade de escolha no tipo de investimento do IPIB-Prev; **Comex 06/18** - Comissão de Gerenciamento de Riscos em Eventos, solicitando mais prazo para a conclusão de seus trabalhos; **Comex 07/18** - Coordenadoria Nacional do Umpismo, solicitando autorização para realização do Nitro-2019; **Comex 08/18** - Ministério da Educação, consulta sobre complementação teológica 2018; **Comex 09/18** – Estatuto do Sínodo das Minas Gerais. **DECISÕES: Comex 01/18 e Comex 02/18** - Sínodos São Paulo e Sudoeste Paulista, solicitando antecipação das eleições da AG, **decide:** Não atender a solicitação; **Comex 04/18** - Sínodo Ocidental, encaminhando solicitação do Presbitério da Araraquarense de dispensa de preenchimento das Estatísticas, as igrejas que concluírem o cadastramento de seus membros no Jetro – Sistema de Administração Eclesiástica da IPIB, **decide:** a) Não atender a solicitação por questões técnicas e também porque o Jetro não possui o relatório financeiro que consta nas estatísticas. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10h30 toma assento o Sínodo Oeste Paulista, Rev. Dênis Silva Luciano Gomes. **Comex 05/18** - Sínodo Ocidental, encaminhando solicitação do Presbitério da Araraquarense de que os ministros tenham liberdade de escolha no tipo de investimento do pecúlio ministerial, **decide:** a) Nomear uma comissão para estudo e aprimoramento da atual legislação, b) Encaminhar o documento para essa comissão, c) Trazer o parecer na Comex de outubro do corrente ano; **Comex 06/18** - Comissão de Gerenciamento de Riscos em Eventos, solicitando mais prazo para a conclusão de seus trabalhos, **decide:** Prorrogar o prazo para a próxima Comex da AG. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 11h30 toma assento o Rev. Clayton Leal da Silva em substituição ao Rev. João Luiz, representando o Sínodo Sudoeste Paulista. **Comex 07/18** - Coordenadoria Nacional do Umpismo, solicitando autorização para realização do Nitro-2019, **decide:** a) Aprovar a realização do Nitro-2019, b) Nomear uma comissão de gestão do congresso, devendo a diretoria indicar os nomes para a composição da mesma, c) Aprova-se a inclusão no orçamento de 2019 o valor de até R\$. 145.000,00 por parte da IPIB; **Comex 08/18** - Ministério da Educação, consulta sobre complementação teológica 2018, **decide:** Para os candidatos que estavam estudando teologia até a promulgação da constituição e

lei complementar pela AG de Sorocaba, deve ser aplicada a regulamentação aprovada na AG de Londrina em respeito ao direito adquirido; **Comex 09/18** – Estatuto do Sínodo das Minas Gerais, **decide:** Após verificação do estatuto, constando que o mesmo encontra-se de acordo com as normas legais da IPI do Brasil, devolve para que se dê os passos legais para seu registro conforme segue: **ESTATUTO SÍNODO DAS MINAS GERAIS - CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FINS - Art. 1º** - O Sínodo das Minas Gerais, da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, nos artigos seguintes denominado simplesmente “Sínodo”, é uma organização religiosa cristã de tradição reformada, de sistema presbiteriano de doutrina e governo, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 44, inciso IV do Código Civil Brasileiro, constituída eclesiasticamente por tempo e duração indeterminados por decisão da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que se rege civilmente por este Estatuto e pelas normas eclesiásticas da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominada IPIB, e é composto por representantes dos Presbitérios de sua jurisdição. **Parágrafo único** - O Sínodo exerce sobre os Presbitérios de sua jurisdição apenas autoridade eclesiástica, não mantendo com eles nenhum vínculo de coordenação civil e subordinação administrativa, o mesmo ocorrendo com a IPIB, à qual se subordina apenas eclesiasticamente. **Art. 2º** - O Sínodo tem a sua sede e foro na Rua Airton Rodrigues Leite, nº 26, Centro, na cidade de Machado/MG, CEP 37750-000, inscrito na Receita Federal com o CNPJ 20.809.124/0001-20 e, neste ato incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir, onerar, alienar e administrar o seu patrimônio, sendo que neste caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto. **Art. 3º** - O Sínodo tem por finalidade cultuar e glorificar a Deus, auxiliar e assegurar que os concílios e igrejas da sua jurisdição eclesiástica também cumpram seus objetivos de cultuar a Deus e de promover o seu Reino, o ensino e a prática das Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, a proclamação do Evangelho, o aperfeiçoamento da vida cristã e da condição humana, tendo as seguintes atribuições: I - organizar, disciplinar, transferir, fundir e dissolver Presbitérios; II - aprovar os relatórios e examinar as atas e atos dos Presbitérios, verificando se foi observada a Constituição e demais leis da IPIB; III - atender a consultas, representações, referências e recursos encaminhados pelos Presbitérios; IV - fazer cumprir as suas próprias decisões e as da Assembleia Geral da IPIB, bem como velar para que seja prestigiada a autoridade dos concílios inferiores; V - concertar planos para o interesse geral do trabalho em sua jurisdição, instituir e superintender agências necessárias ao trabalho geral; VI - nomear ministros, com anuência de seus respectivos Presbitérios, bem como Presbíteros para o desempenho de diferentes funções; VII - nomear comissões especiais para execução de

seus planos; VIII - superintender as atividades leigas na sua jurisdição; IX - propor à Assembleia Geral medidas que julgue vantajosas para toda a Igreja; X - adquirir, alienar ou onerar bens do Sínodo; XI - eleger para um período de dois anos o representante e seus suplentes para a Comissão Executiva da Assembleia Geral dentre os ministros e presbíteros titulares, que representam seus Presbitérios naquele concílio; XII - processar e julgar membros de sua própria diretoria por infração disciplinar cometida no exercício da função; XIII - realizar reuniões e cultos comemorativos. XIV – aprovar e decidir sobre a reforma do Estatuto; XV – decidir sobre a dissolução do Sínodo nos termos do Art. 31.

## **CAPÍTULO II - DOS MEMBROS - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 4º -**

São membros do Sínodo os Presbitérios sob sua jurisdição, representados por quatro ministros e quatro presbíteros. **SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES - Art. 5º -** São Direitos dos membros: I - Participar das reuniões do Sínodo; II - Votar e ser votado; III - Eleger a Diretoria do Sínodo; IV - Eleger o representante e seus suplentes para a Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB; V - Participar de comissões e assessorias, nomeadas para auxiliar o Concílio, bem como da sua Diretoria Executiva.

**Art. 6º -** São deveres dos membros: I - Viver de acordo com a doutrina e prática das Sagradas Escrituras; II - Testemunhar e propagar a fé cristã; III - Participar ativamente das reuniões e atividades do Sínodo; III - cumprir o presente Estatuto e as decisões tomadas pelo Sínodo e pela Assembleia Geral da IPIB; **Parágrafo único** - Os direitos dos membros poderão ser suspensos por sentença administrativa ou disciplinar, observado o contraditório e o amplo direito de defesa.

**SEÇÃO III - DA ADMISSÃO - Art. 7º -** A admissão de Presbitérios se faz por: I – Organização; II - Transferência de outro Sínodo.

**SEÇÃO IV - DA DEMISSÃO - Art. 8º -** A demissão de Presbitérios faz-se por: I - Dissolução, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa; II - Transferência para outro Sínodo da IPIB.

**CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO - Art. 9º -** Formam o seu patrimônio os bens que já possui e os que venha adquirir por doação, legado ou aquisição por qualquer outro meio legal e lícito. **Art. 10 -** Os rendimentos do Sínodo consistirão em doações, ofertas, legados, títulos, apólices, ações, juros ou quaisquer outros proventos, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. **Art. 11 -** Todos os bens e rendimentos do Sínodo serão aplicados na realização de suas finalidades consignadas no Art. 3º.

**Art. 12 -** Nenhum imóvel será adquirido, alienado ou onerado sem aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

## **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ASSEMBLEIA - SEÇÃO I - DA**

**ADMINISTRAÇÃO - Art. 13 -** Para realizar os seus objetivos, o Sínodo será administrado pela Assembleia e por sua Diretoria Executiva. **Parágrafo único** - São assessores da

Administração os diretores e os membros de comissões técnicas ou especializadas. **Art. 14** - A Assembleia, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos membros efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, conforme disposto no Art. 4º deste Estatuto. **Art. 15** - Compete à Assembleia cumprir as atribuições constantes do Art. 3º deste Estatuto. **SEÇÃO II - DAS REUNIÕES - Art. 16** - A Assembleia do Sínodo realizar-se-á: I - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois anos, para: a) Eleger e dar posse à sua diretoria; b) Tratar dos demais assuntos dispostos no Art. 3º, exceto para aprovação ou reforma deste Estatuto, dissolução do Sínodo e aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; II - Extraordinariamente: a) Quando a própria Assembleia determinar; b) Quando alguma emergência o exigir, convocada pelo presidente, por deliberação própria, ou a requerimento subscrito por membros em número igual ou superior ao estabelecido pelo quórum. **§ 1º** - Para a Assembleia Ordinária, os membros do Sínodo serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. **§ 2º** - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, exceto para dissolução do Sínodo, quando essa antecedência será de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico, e tratarão somente da(s) matéria(s) para que forem convocadas. **§ 3º** - Nas assembleias gerais extraordinárias, o Sínodo é composto pelos mesmos representantes dos presbitérios a ele jurisdicionados, salvo se estes quiserem substituí-los. **Art. 17** - O quórum da Assembleia do Sínodo é formado por 1/3 (um terço) dos ministros e 1/3 (um terço) dos presbíteros, desde que estejam representados dois terços dos Presbitérios. **§ 1º** - O quórum para instalação de Assembleia convocada para reunião extraordinária com a finalidade de decidir sobre a dissolução do Sínodo, em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos ministros e 2/3 (dois terços) dos presbíteros e, em 2ª convocação, com o quórum simples, 1/3 de cada um deles. **§ 2º** - Não havendo quórum, o presidente aguardará trinta minutos e, persistindo a situação, designará outro dia, hora e local para a reunião, lavrando-se ata com registro dos presentes e ausentes. **Art. 18** - As decisões do Sínodo serão tomadas pelos membros presentes à reunião, não sendo admitidas procurações em nenhuma hipótese, obedecendo-se o seguinte critério: a) o voto da maioria simples (maior quantidade) na eleição da Diretoria; b) por 2/3 dos votos no caso de dissolução de presbitérios, alteração do Estatuto e dissolução do Sínodo; c) por maioria absoluta de votos (mais da metade) nas demais matérias. **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 19** - A Diretoria do Sínodo compõe-se de presidente, vice-presidente e dois secretários, secretário executivo e tesoureiro, todos eleitos por escrutínio secreto na sessão de instalação (abertura) da Assembleia ordinária. **§ 1º** - O mandato da

diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição para todos os cargos. **§ 2º** - Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples (maior quantidade de votos) dos votos dos presentes na Assembleia ordinária. **§ 3º** - Os eleitos serão empossados logo após a eleição **§ 4º** - Quando o membro eleito para um dos cargos da Diretoria deixar de ser representante de seu presbitério, perderá o mandato, exceto para a sessão de abertura e nos casos de Secretário Executivo e de Tesoureiro, conforme está previsto nos Artigos 24, parágrafo único, e 25, § 4º deste Estatuto. **Art. 20** - Compete ao presidente: I. Convocar as reuniões do Sínodo conforme previsto neste Estatuto. II. Presidir as reuniões e fazer observar o disposto no Regimento Interno e nas demais normas da IPIB, mantendo a ordem nas sessões. III. Representar o Sínodo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. IV. Movimentar com o tesoureiro as contas do Sínodo. V. Outorgar procurações por decisão do Sínodo ou da sua Diretoria Executiva. **Parágrafo único** - O presidente, enquanto na presidência, não pode tomar parte nas discussões, e só tem voto de qualidade, que é obrigatório. **Art. 21** - Compete ao vice-presidente: I. Substituir o presidente nos seus impedimentos; II. Assumir o cargo de presidente na sua vacância. **Art. 22** - Compete ao 1º secretário elaborar as atas das reuniões do Sínodo e encaminhá-las ao Secretário Executivo para providências cabíveis. **Art. 23** - Compete ao 2º secretário: I. Substituir o 1º Secretário; II. organizar o rol dos membros do Sínodo e verificar a presença no início de cada sessão; III. ler os documentos, quando solicitado pelo presidente; IV. transcrever nos livros de atas dos Presbitérios, da Diretoria Executiva, das secretarias e outros departamentos o parecer aprovado pelo Sínodo, que será assinado pelo presidente; **Art. 24** - Compete ao Secretário Executivo: I. providenciar a encadernação das atas e um resumo delas para publicação no órgão oficial da IPIB; II. organizar e manter o arquivo do Sínodo, que conterà um registro: dos seus presbitérios; da organização, união, transferência, desmembramento e dissolução de presbitérios; da estatística completa das atividades eclesiais de sua jurisdição; III. cuidar da correspondência do Sínodo; IV. providenciar a execução das determinações do Sínodo em harmonia com a Diretoria Executiva; V. assumir o cargo de presidente na sua vacância, quando o vice-presidente estiver ausente ou impedido de fazê-lo; VI. representar o Sínodo por delegação do presidente. **Parágrafo único** - Quando o Secretário Executivo não representar o seu Presbitério, terá assento no Sínodo, sem direito a voto, exceto na hipótese mencionada no inciso V, quando terá o voto de qualidade, obrigatório ao presidente. **Art. 25** - Compete ao Tesoureiro: I. receber e registrar as receitas financeiras do Sínodo, responsabilizando-se pela sua guarda e movimentação. II. efetuar os pagamentos regulares e autorizados pelo Sínodo ou pela



*Diretoria Executiva. III. ter as contas em ordem e em dia, e apresentá-las com o respectivo balancete e documentos, sempre que lhe ordene a Diretoria Executiva. IV. manter e apresentar as contas em ordem para exame e aprovação do Sínodo na reunião ordinária.*

**§ 1º** - *As contas bancárias serão abertas em nome do Sínodo, sendo obrigatória a assinatura conjunta do tesoureiro e do presidente ou do vice-presidente para sua movimentação.*

**§ 2º** - *A abertura de contas bancárias, aplicações em instituições financeiras e levantamentos de empréstimos somente serão feitos com a autorização da Assembleia do Sínodo ou da Diretoria Executiva, em casos urgentes.*

**§ 3º** - *As contas serão examinadas pela Comissão de Exame dos Livros e Documentos da Tesouraria e submetidas à aprovação do plenário pela Assembleia do Sínodo.*

**§ 4º** - *Quando o Tesoureiro não representar o seu presbitério, terá assento no concílio, sem direito a voto.*

**Art. 26** - *No exercício de suas funções administrativas, nenhum membro da Diretoria do Sínodo será remunerado nem fará jus a qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas.*

**Art. 27** - *Na eventualidade de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria, a recomposição do(s) cargo(s) será avaliada pelos diretores remanescentes, que decidirão pela continuidade das atividades ou pela convocação de Assembleia Extraordinária para sua recomposição para cumprimento do mandato.*

**Parágrafo único** - *A renúncia de qualquer membro da diretoria ao cargo eleito somente será admissível após sua formalização por escrito de próprio punho.*

**Art. 28** - *A destituição de qualquer membro da diretoria somente se dará por meio de processo escrito, observado o contraditório e o amplo direito de defesa.*

**Art. 29** - *O Sínodo, no intervalo de suas reuniões, será representado por sua Diretoria Executiva.*

**§ 1º** - *A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Presidente, por decisão própria ou por requerimento da maioria dos seus membros.*

**§ 2º** - *O quórum da Diretoria Executiva é constituído pela maioria (mais da metade) dos seus membros.*

**§ 3º** - *Os atos e decisões da Diretoria Executiva serão registrados em livro próprio de atas, que será examinado na reunião ordinária da Assembleia do Sínodo, com o relatório por ela apresentado com os destaques de decisões de casos urgentes a serem referendados.*

**§ 4º** - *A Diretoria Executiva poderá nomear comissões técnicas ou especializadas.*

**§ 5º** - *A Diretoria Executiva não poderá revogar, alterar e nem legislar sobre as decisões da Assembleia do Sínodo.*

**Art. 30** - *A Diretoria Executiva tem por atribuições: I. velar pela fiel observância e execução das deliberações da Assembleia do Sínodo, bem como dos concílios superiores; II. decidir sobre casos urgentes, ad referendum da reunião seguinte da Assembleia do Sínodo, referidos nos incisos V, VI, VIII, IX, XVI e XIX do Art. 3º deste Estatuto; III. estudar e propor à Assembleia do Sínodo projetos de missões para regiões que ainda não*

tenham a presença da IPIB, visando a formação e organização de novas igrejas; IV. encaminhar suas atas para aprovação pela Assembleia do Sínodo, indicando decisões tomadas ad referendum do concílio; V. elaborar a proposta de orçamento e apresentá-la à Assembleia do Sínodo em sua reunião ordinária; VI. administrar o Sínodo como organização religiosa sem fins lucrativos. VII. representar, pelo seu presidente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Sínodo. **SEÇÃO V - DA DISSOLUÇÃO DO SÍNODO - Art. 31** - O Sínodo poderá ser dissolvido por decisão tomada em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade. **§ 1º** - Para a assembleia extraordinária de dissolução, os membros do Sínodo serão convocados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. **§ 2º** - O quórum para instalação da assembleia extraordinária em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Presbitérios de sua jurisdição e, em 2ª convocação, quórum simples (1/3 de seus membros). **§ 3º** - A decisão de dissolução do Sínodo somente será tomada pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes na assembleia, conforme disposto no Art. 17, § 1º deste Estatuto. **DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 32** - Os membros do Sínodo não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que os seus representantes assumirem em nome dele. **Art. 33** - No caso de dissolução do Sínodo, os bens, depois de liquidado o passivo, serão entregues à IPIB. **Art. 34** - No caso de desmembramento do Sínodo, seus bens, depois de liquidado o passivo, serão divididos equitativamente entre as partes. **Art. 35** - Este Estatuto poderá ser emendado ou reformado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim. **Art. 36** - Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvado o atual mandato da diretoria. O Rev. Áureo informa a Comex sobre o relatório do escritório de advocacia, destacando que todos os débitos das ações trabalhistas referente ao Colégio Carlos René Eg foram quitados. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** A reunião foi suspensa às 13h00 para almoço. **REINÍCIO DA SESSÃO:** A reunião foi reiniciada às 14h30. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** O Rev. Ézio, representante do Sínodo Brasil Central solicitou a sua saída da reunião. **Comex 03/18** - Comissão Eleitoral, solicitando verba para a campanha e publicação das chapas registradas, **decide:** a) Oficiar as igrejas das chapas que concorrerão ao pleito eleitoral, b) Liberar verba de R\$. 15.000,00 para a campanha, a ser dividido entre as chapas registradas. **OUTRAS DECISÕES: 1) Nomeação da Comissão de análise e revisão dos direitos ministeriais:** Rev. Edson Rios, relator, Presb. Luiz Ribeiro, Rev. Paulo César da Silva,

Rev. João Batista Dias e Presb. Aristeu Oliveira. 2) Relatório da tesouraria, **decide:** a) Acolher o relatório, b) Oficiar aos Sínodos, presbitérios e igrejas sobre as pendências financeiras das igrejas junto a AG; 3) Autorizar o encerramento da conta bancária do extinto sínodo Norte Paulistano e que o saldo remanescente seja dividido entre os Presbitérios Freguesia e Bandeirantes. 4) Prestar relatório à igreja sobre a campanha de Gravataí e continuar com a campanha para a compra do terreno da futura IPI de Gravataí. Presb. Roney, representante da IPIB junto a Missão Caiuá apresentou relatório sobre a atuação da missão. Informou que atualmente a Missão participa em 19 convênios e que nos próximos chamamentos, a missão entrará em apenas 9 convênios, cumprindo a determinação da Comex da AG, de se retirar gradativamente da gestão dos convênios. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 17h45 com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, e oração por Rev. Erivan. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.

**ATA DA 65ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 15 de junho de 2018, com início às 9h, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Rev. Ricardo José Bento; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Meridional:** Rev. Israel Marcos da Silva; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquisini; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Osasco:** Rev. Wagner Roberto Mango; **Sínodo Pantanal:** Rev. Edson Augusto Rios; **Sínodo Rev. Jonan Joaquim da Cruz:** Rev. José Rômulo de Magalhães Filho; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo Rev. Manoel Machado:** Rev. Frankes Rodrigo de Souza; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Erivan Magno de Oliveira Fonseca Junior; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Rev. Valdir Mariano de Souza; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. João Luiz Furtado; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Jonathan Pereira Lopes Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Oeste Paulista e Sínodo Vale do Rio Paraná. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara abertos os trabalhos da 65ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral, Rev. Jango Miranda, Secretário Nacional de Evangelização, Rev. Clayton Leal da Silva, Secretário de Educação Teológica, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral. **DEVOCIONAL:** Passa-se ao momento devocional que consta de oração por Rev. Rodrigo, cântico do hino: “Eis-nos, ó Pastor Divino” - CTP 26, Leitura bíblica e meditação pelo 2º Vice presidente, Presb. Luiz Morosini em Provérbios 27,17 e oração por Rev. Israel Marcos. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h às 13h e das 14h às 18h. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** **Comex 09/18** - Sínodo Vale do Rio Paraná, encaminhando consulta do Presbitério de Maringá sobre critérios de recepção de concluintes do Curso de Teologia EAD; **Comex 10/18** - Sínodo Vale do Rio Paraná, encaminhando Estatuto; **Comex 11/18** - Comissão de Gerenciamento de Riscos em Eventos apresentando relatório; **Comex 12/18** - Sínodo Meridional,

encaminhando consulta do Presbitério Sul do Paraná sobre a necessidade de CNPJ para congregações; **Comex 13/18** - Sínodo Meridional - Consulta sobre atuação de presbitério sob intervenção; **Comex 14/18** – Sínodo Meridional, solicitando esclarecimentos sobre a Missão Caiuá; **Comex 15/18** - Sínodo Ocidental, solicitando esclarecimento de dúvidas sobre Modelo de Estatuto dos Sínodos; **Comex 16/18** – Sínodo Oeste Paulista, encaminhando solicitação do Presbitério Centro-Oeste Paulista de dilatação do prazo da realização da Educação Continuada da IPIB; **Comex 17/18** – Sínodo Oeste Paulista, encaminhando solicitação do Presbitério de Assis de inserção de frase na Afirmação de Fé da IPI do Brasil; **Comex 18/18** – Sínodo Oeste Paulista, encaminhando solicitação do Presbitério de Presidente Prudente de reedição dos livros “O Problema Religioso da América Latina” e Maçonaria e a Igreja Cristã”, de autoria e coordenação do Rev. Eduardo Carlos Pereira; **DECISÕES: Comex 09/18** - Sínodo Vale do Rio Paraná, encaminhando consulta do Presbitério de Maringá sobre critérios de recepção de concluintes do Curso de Teologia EAD, **decide:** Informar o concílio que se aplique o manual, conforme o capítulo 4 que diz: “A pessoa com comprovada experiência de vida cristã, madura na fé, que exerça liderança em ministério da igreja, a juízo do Presbitério, poderá ser dispensada de submeter-se ao período de um ano de acompanhamento ministerial”, caso não se atenda ao exigência que se exija o cumprimento do ano previsto no manual; **Comex 10/18** - Sínodo Vale do Rio Paraná, encaminhando Estatuto, **decide:** Após verificação do estatuto, constando que o mesmo encontra-se de acordo com as normas legais da IPI do Brasil, devolve para que se dê os passos legais para seu registro, com a seguinte observação: Art 2º – inserir o registro e data do cartório do estatuto de organização, ficando com a seguinte redação: **ESTATUTO DO SÍNODO VALE DO RIO PARANÁ - DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL - CAPÍTULO I - DA NATUREZA, SEDE E FINS - Art. 1º** - *O Sínodo Vale do Rio Paraná, da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, nos artigos seguintes denominado simplesmente “Sínodo”, é uma organização religiosa cristã de tradição reformada, de sistema presbiteriano de doutrina e governo, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 44, inciso IV do Código Civil Brasileiro, constituída eclesiasticamente por tempo e duração indeterminados por decisão da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que se rege civilmente por este Estatuto e pelas normas eclesiásticas da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, doravante denominada IPIB, e é composto por representantes dos Presbitérios de sua jurisdição. **Parágrafo único** - O Sínodo exerce sobre os Presbitérios de sua jurisdição apenas autoridade eclesiástica, não mantendo com eles nenhum vínculo de coordenação civil e subordinação administrativa, o mesmo*

ocorrendo com a IPIB, à qual se subordina apenas eclesiasticamente. **Art. 2º** - O Sínodo, organizado eclesiasticamente em 26 de Novembro de 1988, tem a sua sede e foro na Avenida Tiradentes, nº 853, Centro, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, CEP 87013-416, inscrito no CNPJ Nº 05.458.210/0001-41 do Ministério da Fazenda e neste ato incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir, onerar, alienar e administrar o seu patrimônio, sendo que neste caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto. **Art. 3º** - O Sínodo tem por finalidade cultuar e glorificar a Deus, auxiliar e assegurar que os concílios e igrejas da sua jurisdição eclesiástica também cumpram seus objetivos de cultuar a Deus e de promover o seu Reino, o ensino e a prática das Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, a proclamação do Evangelho, o aperfeiçoamento da vida cristã e da condição humana, tendo as seguintes atribuições: I - organizar, disciplinar, transferir, fundir e dissolver Presbitérios; II - aprovar os relatórios e examinar as atas e atos dos Presbitérios, verificando se foi observada a Constituição e demais leis da IPIB; III - atender a consultas, representações, referências e recursos encaminhados pelos Presbitérios; IV - fazer cumprir as suas próprias decisões e as da Assembleia Geral da IPIB, bem como velar para que seja prestigiada a autoridade dos concílios inferiores; V - concertar planos para o interesse geral do trabalho em sua jurisdição, instituir e superintender agências necessárias ao trabalho geral; VI - nomear ministros, com anuência de seus respectivos Presbitérios, bem como Presbíteros para o desempenho de diferentes funções; VII - nomear comissões especiais para execução de seus planos; VIII - superintender as atividades leigas na sua jurisdição; IX - propor à Assembleia Geral medidas que julgue vantajosas para toda a Igreja; X - adquirir, alienar ou onerar bens do Sínodo; XI - eleger para um período de dois anos o representante e seus suplentes para a Comissão Executiva da Assembleia Geral dentre os ministros e presbíteros titulares, que representam seus Presbitérios naquele concílio; XII - processar e julgar membros de sua própria diretoria por infração disciplinar cometida no exercício da função; XIII - realizar reuniões e cultos comemorativos; XIV – aprovar e decidir sobre a reforma do Estatuto; XV – decidir sobre a dissolução do Sínodo nos termos do Art. 31. **CAPÍTULO II - DOS MEMBROS - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 4º** - São membros do Sínodo os Presbitérios sob sua jurisdição, representados por quatro ministros e quatro presbíteros. **SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES - Art. 5º** - São Direitos dos membros: I - participar das reuniões do Sínodo; II - votar e ser votado; III - eleger a Diretoria do Sínodo; IV - eleger o representante e seus suplentes para a Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB; V - participar de comissões e assessorias, nomeadas para auxiliar o Concílio, bem como da sua Diretoria Executiva. **Art. 6º** - São

deveres dos membros: I - viver de acordo com a doutrina e prática das Sagradas Escrituras; II - testemunhar e propagar a fé cristã; III - participar ativamente das reuniões e atividades do Sínodo; IV - cumprir o presente Estatuto e as decisões tomadas pelo Sínodo e pela Assembleia Geral da IPIB. **Parágrafo único** - Os direitos dos membros poderão ser suspensos por sentença administrativa ou disciplinar, observado o contraditório e o amplo direito de defesa. **SEÇÃO III - DA ADMISSÃO - Art. 7º** - A admissão de Presbitérios se faz por: I - organização; II - transferência de outro Sínodo. **SEÇÃO IV - DA DEMISSÃO - Art. 8º** - A demissão de Presbitérios faz-se por: I - dissolução, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa; II - transferência para outro Sínodo da IPIB. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO - Art. 9º** - Formam o seu patrimônio os bens que já possui e os que venha adquirir por doação, legado ou aquisição por qualquer outro meio legal e lícito. **Art. 10** - Os rendimentos do Sínodo consistirão em doações, ofertas, legados, títulos, apólices, ações, juros ou quaisquer outros proventos, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. **Art. 11** - Todos os bens e rendimentos do Sínodo serão aplicados na realização de suas finalidades consignadas no Art. 3º. **Art. 12** - Nenhum imóvel será adquirido, alienado ou onerado sem aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ASSEMBLEIA - SEÇÃO I - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 13** - Para realizar os seus objetivos, o Sínodo será administrado pela Assembleia e por sua Diretoria Executiva. **Parágrafo único** - São assessores da Administração os diretores e os membros de comissões técnicas ou especializadas. **Art. 14** - A Assembleia, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos membros efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, conforme disposto no Art. 4º deste Estatuto. **Art. 15** - Compete à Assembleia cumprir as atribuições constantes do Art. 3º deste Estatuto. **SEÇÃO II - DAS REUNIÕES - Art. 16** - A Assembleia do Sínodo realizar-se-á: I - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois anos, para: a) Eleger e dar posse à sua diretoria; b) Tratar dos demais assuntos dispostos no Art. 3º, exceto para aprovação ou reforma deste Estatuto, dissolução do Sínodo e aquisição, alienação e oneração de bens imóveis; II - Extraordinariamente: a) Quando a própria Assembleia determinar; b) Quando alguma emergência o exigir, convocada pelo presidente, por deliberação própria, ou a requerimento subscrito por membros em número igual ou superior ao estabelecido pelo quórum. **§ 1º** - Para a Assembleia Ordinária, os membros do Sínodo serão convocados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico. **§ 2º** - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, exceto para dissolução do Sínodo, quando essa

antecedência será de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico, e tratarão somente da(s) matéria(s) para que forem convocadas. **§ 3º** - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, o Sínodo é composto pelos mesmos representantes dos presbitérios a ele jurisdicionados, salvo se estes quiserem substituí-los. **Art. 17** - O quórum da Assembleia do Sínodo é formado por 1/3 (um terço) dos ministros e 1/3 (um terço) dos presbíteros, desde que estejam representados dois terços dos Presbitérios. **§ 1º** - O quórum para instalação de Assembleia convocada para reunião extraordinária com a finalidade de decidir sobre a dissolução do Sínodo, em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos ministros e 2/3 (dois terços) dos presbíteros e, em 2ª convocação, com o quórum simples, 1/3 de cada um deles. **§ 2º** - Não havendo quórum, o Presidente aguardará trinta minutos e, persistindo a situação, designará outro dia, hora e local para a reunião, lavrando-se ata com registro dos presentes e ausentes. **Art. 18** - As decisões do Sínodo serão tomadas pelos membros presentes à reunião, não sendo admitidas procurações em nenhuma hipótese, obedecendo-se o seguinte critério: a) o voto da maioria simples (maior quantidade) na eleição da Diretoria; b) por 2/3 dos votos no caso de dissolução de presbitérios, alteração do Estatuto e dissolução do Sínodo; c) por maioria absoluta de votos (mais da metade) nas demais matérias. **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA** - **Art. 19** - A Diretoria do Sínodo compõe-se de Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários, Secretário Executivo e Tesoureiro, todos eleitos por escrutínio secreto na sessão de instalação (abertura) da Assembleia Ordinária. **§ 1º** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição para todos os cargos. **§ 2º** - Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples (maior quantidade de votos) dos votos dos presentes na Assembleia Ordinária. **§ 3º** - Os eleitos serão empossados logo após a eleição; **§ 4º** - Quando o membro eleito para um dos cargos da Diretoria deixar de ser representante de seu presbitério, perderá o mandato, exceto para a sessão de abertura e nos casos de Secretário Executivo e de Tesoureiro, conforme está previsto nos Artigos 24, parágrafo único, e 25, § 4º deste Estatuto. **Art. 20** - Compete ao Presidente: I - convocar as reuniões do Sínodo conforme previsto neste Estatuto; II - presidir as reuniões e fazer observar o disposto no Regimento Interno e nas demais normas da IPIB, mantendo a ordem nas sessões; III - representar o Sínodo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; IV - movimentar com o Tesoureiro as contas do Sínodo; V - outorgar procurações por decisão do Sínodo ou da sua Diretoria Executiva. **Parágrafo único** - O Presidente, enquanto na presidência, não pode tomar parte nas discussões, e só tem voto de qualidade, que é obrigatório. **Art. 21** - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente nos seus impedimentos; II - assumir o cargo de Presidente na sua vacância.



**Art. 22** - Compete ao 1º Secretário elaborar as atas das reuniões do Sínodo e encaminhá-las ao Secretário Executivo para providências cabíveis. **Art. 23** - Compete ao 2º Secretário: I - substituir o 1º Secretário; II - organizar o rol dos membros do Sínodo e verificar a presença no início de cada sessão; III - ler os documentos, quando solicitado pelo presidente; IV - transcrever nos livros de atas dos Presbitérios, da Diretoria Executiva, das secretarias e outros departamentos o parecer aprovado pelo Sínodo, que será assinado pelo presidente. **Art. 24** - Compete ao Secretário Executivo: I - providenciar a encadernação das atas e um resumo delas para publicação no órgão oficial da IPIB; II - organizar e manter o arquivo do Sínodo, que conterà um registro: dos seus presbitérios; da organização, união, transferência, desmembramento e dissolução de presbitérios; da estatística completa das atividades eclesiais de sua jurisdição; III - cuidar da correspondência do Sínodo; IV - providenciar a execução das determinações do Sínodo em harmonia com a Diretoria Executiva; V - assumir o cargo de presidente na sua vacância, quando o vice-presidente estiver ausente ou impedido de fazê-lo; VI - representar o Sínodo por delegação do presidente. **Parágrafo único** - Quando o Secretário Executivo não representar o seu Presbitério, terá assento no Sínodo, sem direito a voto, exceto na hipótese mencionada no inciso V, quando terá o voto de qualidade, obrigatório ao presidente. **Art. 25** - Compete ao Tesoureiro: I - receber e registrar as receitas financeiras do Sínodo, responsabilizando-se pela sua guarda e movimentação; II - efetuar os pagamentos regulares e autorizados pelo Sínodo ou pela Diretoria Executiva; III - ter as contas em ordem e em dia, e apresentá-las com o respectivo balancete e documentos, sempre que lhe ordene a Diretoria Executiva; IV - manter e apresentar as contas em ordem para exame e aprovação do Sínodo na reunião ordinária. **§ 1º** - As contas bancárias serão abertas em nome do Sínodo, sendo obrigatória a assinatura conjunta do Tesoureiro e do Presidente ou do Vice-Presidente para sua movimentação. **§ 2º** - A abertura de contas bancárias, aplicações em instituições financeiras e levantamentos de empréstimos somente serão feitos com a autorização da Assembleia do Sínodo ou da Diretoria Executiva, em casos urgentes. **§ 3º** - As contas serão examinadas pela Comissão de Exame dos Livros e Documentos da Tesouraria e submetidas à aprovação do plenário pela Assembleia do Sínodo. **§ 4º** - Quando o Tesoureiro não representar o seu presbitério, terá assento no concílio, sem direito a voto. **Art. 26** - No exercício de suas funções administrativas, nenhum membro da Diretoria do Sínodo será remunerado nem fará jus a qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas receitas. **Art. 27** - Na eventualidade de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria, a recomposição do(s) cargo(s) será avaliada pelos diretores

remanescentes, que decidirão pela continuidade das atividades ou pela convocação de Assembleia Extraordinária para sua recomposição para cumprimento do mandato.

**Parágrafo único** - A renúncia de qualquer membro da diretoria ao cargo eleito somente será admissível após sua formalização por escrito de próprio punho. **Art. 28** - A destituição

de qualquer membro da diretoria somente se dará por meio de processo escrito, observado o contraditório e o amplo direito de defesa. **Art. 29** - O Sínodo, no intervalo de

suas reuniões, será representado por sua Diretoria Executiva. **§ 1º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Presidente, por decisão própria ou

por requerimento da maioria dos seus membros. **§ 2º** - O quórum da Diretoria Executiva é constituído pela maioria (mais da metade) dos seus membros. **§ 3º** - Os atos e decisões

da Diretoria Executiva serão registrados em livro próprio de atas, que será examinado na reunião ordinária da Assembleia do Sínodo, com o relatório por ela apresentado com os

destaques de decisões de casos urgentes a serem referendados. **§ 4º** - A Diretoria Executiva poderá nomear comissões técnicas ou especializadas. **§ 5º** - A Diretoria

Executiva não poderá revogar, alterar e nem legislar sobre as decisões da Assembleia do Sínodo. **Art. 30** - A Diretoria Executiva tem por atribuições: I - velar pela fiel observância e

execução das deliberações da Assembleia do Sínodo, bem como dos concílios superiores; II - decidir sobre casos urgentes, ad referendum da reunião seguinte da Assembleia do

Sínodo, referidos nos incisos V, VI, VIII, IX, XVI e XIX do Art. 3º deste Estatuto; III - estudar e propor à Assembleia do Sínodo projetos de missões para regiões que ainda não

tenham a presença da IPIB, visando a formação e organização de novas igrejas; IV - encaminhar suas atas para aprovação pela Assembleia do Sínodo, indicando decisões

tomadas ad referendum do concílio; V - elaborar a proposta de orçamento e apresentá-la à Assembleia do Sínodo em sua reunião ordinária; VI - administrar o Sínodo como

organização religiosa sem fins lucrativos; VII - representar, pelo seu presidente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Sínodo. **SEÇÃO IV - DA DISSOLUÇÃO DO**

## **SÍNODO**

**Art. 31** - O Sínodo poderá ser dissolvido por decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade. **§ 1º** - Para a Assembleia

Extraordinária de dissolução, os membros do Sínodo serão convocados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta que será enviada pelo correio ou por meio eletrônico.

**§ 2º** - O quórum para instalação da Assembleia Extraordinária em 1ª convocação será de 2/3 (dois terços) dos representantes dos Presbitérios de sua jurisdição e, em 2ª

convocação, quórum simples (1/3 de seus membros). **§ 3º** - A decisão de dissolução do Sínodo somente será tomada pelo voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos

membros presentes na Assembleia, conforme disposto no Art. 17, § 1º deste Estatuto.

**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 32** - Os membros do Sínodo não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que os seus representantes assumirem em nome dele. **Art. 33** - No caso de dissolução do Sínodo, os bens, depois de liquidado o passivo, serão entregues à IPIB. **Art. 34** - No caso de desmembramento do Sínodo, seus bens, depois de liquidado o passivo, serão divididos equitativamente entre as partes. **Art. 35** - Este Estatuto poderá ser emendado ou reformado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião extraordinária, convocada especialmente para esse fim. **Art. 36** - Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvado o atual mandato da diretoria. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 10h25 toma assento o Rev. Clayton Leal da Silva em substituição ao Rev. João Luiz, representando o Sínodo Sudoeste Paulista. **DECISÕES: Comex 12/18** - Sínodo Meridional, encaminhando consulta do Presbitério Sul do Paraná sobre a necessidade de CNPJ para congregações, **decide:** Que os concílios(igrejas e presbitérios) quando solicitados pelos órgãos públicos, que façam a extensão do seu CNPJ; **Comex 13/18** - Sínodo Meridional – Consulta sobre atuação de presbitério sob intervenção, **decide:** a) Nomear uma comissão para trazer, na próxima Comex, um parecer sobre a legalidade da participação dos membros do presbitérios sob intervenção votarem na eleição da diretoria da AG da IPIB, b) Aprovação e verificação dos estatutos é atribuição da comissão interventora; **Comex 14/18** – Sínodo Meridional, solicitando esclarecimentos sobre a Missão Caiuá, **decide:** a) Encaminhar relatório sobre a situação da Missão Caiuá, respondendo ao questionamento do Sínodo, b) Encaminhar o relatório para as igrejas, c) Publicar o relatório no jornal O Estandarte, d) A diretoria fica encarregada de preparar o relatório; **Comex 16/18** – Sínodo Oeste Paulista, encaminhando solicitação do Presbitério Centro-Oeste Paulista de dilatação do prazo da realização da Educação Continuada da IPIB, **decide:** a) Que se acolha a sugestão do sínodo, ampliando o prazo para 60 dias para conclusão, b) Informar o coordenador da Educação Continuada; **Comex 17/18** – Sínodo Oeste Paulista, encaminhando solicitação do Presbitério de Assis de inserção de frase na Afirmação de Fé da IPI do Brasil, **decide:** Encaminhar para a próxima AG ordinária; **Comex 18/18** – Sínodo Oeste Paulista, encaminhando solicitação do Presbitério de Presidente Prudente de reedição dos livros “O Problema Religioso da América Latina” e Maçonaria e a Igreja Cristã”, de autoria e coordenação do Rev. Eduardo Carlos Pereira, **decide:** Encaminhar a Pendão Real para estudo da viabilidade de publicação em formato digital. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** A reunião foi suspensa às 13h00 para almoço. **REINÍCIO DA SESSÃO:** A

reunião foi reiniciada às 14h20. Foi passada a palavra ao Dr. Paulo Ferraz, advogado da igreja, para expor sobre o processo envolvendo a Encol, Associação dos Compradores(mutuários), Della Volpe, LI & SU, Unimed e a IPI do Brasil. **DECISÕES: Comex 15/18** - Sínodo Ocidental, solicitando esclarecimento de dúvidas sobre Modelo de Estatuto dos Sínodos, **decide:** Encaminhar para a comissão de reforma dos textos legais; **Comex 11/18** - Comissão de Gerenciamento de Riscos em Eventos apresentando relatório, **decide:** a) Aprovar a cartilha de orientação para eventos com a seguinte redação: *CARTILHA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM EVENTOS – INTRODUÇÃO- Com o aumento da complexidade das tarefas executadas pelos organizadores de eventos religiosos e a existência de erros humanos em sua execução, ocasionando sérios e negativos reflexos à vida em comunidade, por meio de decisões judiciais, que podem reduzir em muito o potencial financeiro da igreja, a Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, reunida entre os dias 05 a 09 de julho de 2017, na cidade de Sorocaba/SP, ao decidir atender pedido de elaboração de uma Cartilha para ser postada em seu sítio, encaminhado pelo Sínodo Rio-São Paulo, que encampou pedido de informações quanto a implicações jurídicas em eventos, como congressos, retiros, acampamentos e encontros, feito pelo Presbitério Rio-Sul, nomeou a Comissão de Gerenciamento de Riscos em Eventos, composta dos seguintes nomes: Revº Roberto Viani (Relator), Presb. Rogério Bueno da Silva, Revº Joselito da Silva Filho, Presb. José da Conceição Joaquim e Presb. Ezequiel Almeida Bartolomeu, que deverá concentrar esforços no sentido de subsidiar ações preventivas nos eventos a serem realizados pelas Igrejas, bem como, encarregou a sua Comissão Executiva para aprovar o texto final da Cartilha para publicação em seu sítio. Em 15 de junho de 2018, a Comissão Executiva da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil aprovou a presente Cartilha que tem como principal escopo orientar os responsáveis que organizam eventos religiosos nas igrejas que desejam se capacitar para bem organizar Retiros Espirituais, Piqueniques, Acampamentos, Acampadentros, Day Camps, Excursões, Passeios, etc..., extraindo deles o máximo proveito, trazendo benefícios a todos, bem como, em especial, à Igreja. Sempre haverá necessidade de capacitação e aprimoramento humanos, relacionados ao trato das coisas temporais e espirituais da Igreja, que devem necessariamente estar sob a unção e inspiração do Espírito Santo. A presente Cartilha de Gerenciamento de Riscos em Eventos não tem a pretensão de esgotar o assunto, entretanto, tudo o que será tratado aqui é importante para a prevenção de eventuais riscos que possam ocorrer em eventos, minimizando as suas*

consequências. Rev<sup>o</sup> Roberto Viani. Relator da Comissão de Gerenciamento de Riscos em Eventos. *DEUS E O GERENCIAMENTO DE RISCOS - Nos Eventos que são realizados pela Igreja, sempre haverá necessidade de escolhas adequadas para se obter segurança para todos, e essas escolhas são fundamentais para que os objetivos da espiritualidade, comunhão e alegria, sejam alcançados. O próprio Senhor Deus realizou e realiza Gerenciamento de Riscos. Um dos vários exemplos é mencionado no livro de Gênesis. Ao criar o Jardim do Éden, o Senhor Deus estabeleceu regras para a sua utilização. Colocou no meio do Jardim a Árvore do Conhecimento do Bem e do Mal, e disse a Adão: "E o SENHOR Deus lhe deu esta ordem: De toda árvore do jardim comerás livremente, mas da árvore do conhecimento do bem e do mal não comerás; porque, no dia em que dela comeres, certamente morrerás."* (Gênesis 2:16-17 - ARA - Almeida Revista e Atualizada). Pois bem, assim estabeleceu Deus que, no Jardim do Éden, todos os frutos poderiam ser comidos, exceto o fruto da Árvore do Conhecimento do Bem e do Mal, porém, tentado por Satanás, Adão e Eva desobedeceram a Deus e comeram do fruto proibido. Pela leitura do capítulo 3, do Livro de Gênesis, sabemos que imediatamente reconheceram que pecaram contra Deus, pois desobedeceram as Suas ordens, ao perceberem que estavam nus, e, para tentar remediar a situação, cobriram-se com folhas, cuja solução era apenas paliativa, porque as folhas, por serem frágeis, se quebrariam, tornando-se imprestáveis para a finalidade que queriam. Com isso, tentaram passar despercebidos por Deus (como se pudesse!). Assim, como parte do Seu gerenciamento de riscos, Deus providenciou para Adão e Eva roupas de pele de animal e os vestiu, vestimenta que melhor protegeria contra as intempéries da natureza. Deus lhes fez uma nova roupa, matando um animal, derramando sangue de um inocente, para que pudesse cobrir a vergonha da nudez do primeiro casal. Quando tentaram se cobrir com folhas de figueira, estavam tentando se sentir protegidos com a roupa da salvação e o sentimento de perda da proximidade e intimidade com o Criador, pois perderam a proteção divina que gozavam no Jardim do Éden. Com a atitude de derramar sangue de animal para fazer-lhes roupa para se cobrir, Deus estava anunciando, por antecipação, de que o estado de pecador que o primeiro casal se encontrava, será restaurado ao primitivo estado, com o sacrifício de Jesus Cristo que foi realizado na cruz do Calvário, cujo sangue vertido será para salvação dos que nele crerem. Durante a narrativa, Deus os interroga e estabelece com eles uma Aliança, fazendo a primeira profecia da vinda do Salvador, o Senhor Jesus, para salvar o ser humano do pecado (veja o versículo 15), dando-lhe vida eterna (João 3.

16), para que não morressem espiritualmente. Para os salvos em Cristo Jesus, a alegria é manifesta. Assim nos fala o Profeta Isaías: “Nós nos alegraremos e cantaremos um hino de louvor por causa daquilo que o SENHOR, nosso Deus, fez. Ele nos vestiu com a roupa da salvação e com a capa da vitória. Somos como um noivo que põe um turbante de festa na cabeça, como uma noiva enfeitada com joias.” (Isaías 61:10 - NTLH - Nova Tradução na Linguagem de Hoje) Para aqueles que não O aceitarem, Jesus anuncia o estado de pecado e de nudez espiritual que se encontram: “Você diz: Estou rico, adquiri riquezas e não preciso de nada. Não reconhece, porém, que é miserável, digno de compaixão, pobre, cego e que está nu.” (Apocalipse 3. 17 - NVI - Nova Versão Internacional) Certo é que Deus, antes de todos os tempos, traçou planos para a realização da História salvífica da humanidade, conforme nos fala o Profeta Isaías: 9. “Lembrai-vos das coisas passadas da antiguidade: que eu sou Deus, e não há outro, eu sou Deus, e não há outro semelhante a mim; 10. que desde o princípio anuncio o que há de acontecer e desde a antiguidade, as coisas que ainda não sucederam; que digo: o meu conselho permanecerá de pé, farei toda a minha vontade; 11. que chamo a ave de rapina desde o Oriente e de uma terra longínqua, o homem do meu conselho. Eu o disse, eu também o cumprirei; tomei este propósito, também o executarei. 12. Ouvi-me vós, os que sois de obstinado coração, que estais longe da justiça. 13. Faço chegar a minha justiça, e não está longe; a minha salvação não tardará; mas estabelecerei em Sião o livramento e em Israel, a minha glória.” (Isaías 46. 9-13 - ARA - Almeida Revista e Atualizada): À semelhança da ação de Deus, não podemos fazer as coisas relaxadamente, de acordo com a Palavra do Senhor dada ao Profeta Jeremias: “Maldito aquele que fizer a obra do SENHOR relaxadamente! ....” (Jeremias 48.10 - 1ª parte - ARA - Almeida Revista e Atualizada). Isso também vale para as atividades de lazer, que fazem parte das atividades religiosas. Devemos planejar bem e executar melhor, ainda. GERENCIAMENTO DE RISCOS EM EVENTOS - Gerenciamento de Riscos em Eventos é a aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional. Risco é a combinação da probabilidade de ocorrência de um dano e a gravidade de tal dano. Qualquer atividade realizada dentro ou fora da Igreja é um Evento. Consideram-se Eventos os Retiros Espirituais, os Piqueniques, os Acampamentos, os Acampadentros, os Day Camps, as Excursões, os Passeios, etc ... Há que se considerar também, a construção de templos, suas reformas e manutenção.

Os eventos podem gerar impacto tanto negativo quanto positivo ou ambos. Os que geram impacto negativo representam riscos que podem impedir a criação de valor ou mesmo destruir o valor existente. Os de impacto positivo podem contrabalançar os de impacto negativo ou podem representar oportunidades, que por sua vez representam a possibilidade de um evento ocorrer e influenciar favoravelmente a realização dos objetivos, apoiando a criação ou a preservação de valor. E o Gerenciamento de Riscos, por sua vez, é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais da Igreja, no sentido de minimizar os efeitos dos riscos e incertezas sobre os eventos, ou seja, a tomada de decisões relativas aos riscos ou a ação para a redução das consequências ou probabilidade de ocorrência. É no sentido de minimizar os riscos potenciais de eventos adversos que se faz necessário conhecer e controlar esses riscos, que são fontes de danos em eventos. Quando um fato adverso ocorre neste ambiente, a Igreja sofre consideravelmente todas as consequências a ele relacionadas. São consequências eclesiais, sociais, econômicas ou materiais. A mais grave delas é a perda da vida humana.

**RESPONSABILIDADE CIVIL DIANTE DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.** Para melhor compreender a urgência que cerca a questão em exame, urge sejam delineados os contornos jurídicos que regem o tema, qual seja a Responsabilidade Civil, também denominada pela Doutrina Jurídica de Responsabilidade Extracontratual ou Aquiliana. Para surgimento da Responsabilidade Civil Extracontratual necessário é a existência de alguns elementos, quais sejam: i) - ação ou omissão; ii) - Culpa ou dolo; iii) - Nexo de Causalidade; Assim sendo, existe a necessidade de descumprimento de dever legal, que somado com os elementos antes citados faz emergir a responsabilização civil extracontratual. Na dicção do Legislador Civilista de 2002, no Artigo 186, ao conceituar a responsabilização civil extracontratual, dispõe: “Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.” Para melhor ilustrar a questão, necessário se faz seja analisado item a item da Teoria da Responsabilidade Subjetiva, senão vejamos; I – Conduta: No entendimento de Maria Helena Diniz a conduta é: “A ação, elemento constitutivo da responsabilidade, vem a ser o ato humano, comissivo ou omissivo, ilícito ou lícito, voluntário e objetivamente imputável do próprio agente ou de terceiro, ou o fato de animal ou coisa inanimada, que cause dano a outrem, gerando o dever de satisfazer os direitos do lesado.” (DINIZ, 2005, p. 43). II – Dano: Segundo Maria Helena Diniz, ao discorrer o Dano, pondera: “o dano pode ser definido como a lesão (diminuição ou

destruição) que, devido a um certo evento, sofre uma pessoa, contra a sua vontade, em qualquer bem ou interesse jurídico, patrimonial ou moral” (DINIZ, 2006). III – Elemento Subjetivo: Somente haverá possibilidade de indenização se presente o elemento culpa do agente em sentido amplo, o qual abrange o dolo e culpa em sentido amplo; III.I. – Dolo: É a voluntariedade; é a violação intencional do dever jurídico; o agente quer o resultado (dolo direto) ou assume o risco de produzir o resultado (dolo eventual); III.II. – Culpa: Cabe aqui citar as douradas palavras do eminente Rui Stocco para conceituar a culpa: “Quando existe a intenção deliberada de ofender o direito, ou de ocasionar prejuízo a outrem, há o dolo, isto é, o pleno conhecimento do mal e o direto propósito de o praticar. Se não houvesse esse intento deliberado, proposital, mas o prejuízo veio a surgir, por imprudência ou negligência, existe a culpa (stricto sensu)” (STOCO, 2007, p. 133). a) Imprudência; trata-se de ação cometida de forma apressada e sem cautela necessária que o ato exige, sendo o exemplo clássico o do motorista devidamente habilitado que fura o sinal vermelho provocando acidente de trânsito. b) Negligência; trata-se daquilo que é feito de forma descuidada, desatenta ou mesmo com desinteresse, sendo o exemplo corrente o da babá que permite que o infante brinque com objeto pontiagudo e ou cortante, que vem a produzir ferimento grave na criança. c) Imperícia: Trata-se daquele que não possui a habilidade necessária e ou expertise para prática de determinado ato, o exemplo usual, é o do médico, cirurgião cardíaco, que realiza cirurgia ortopédica ou vice e versa, vindo a causar a morte do paciente. Se faz necessário individualizar as espécies de culpa, quais sejam: a) – Culpa in vigilando; Trata-se do dever de fiscalizar e ou vigiar, sendo o caso de uso corrente o dever de cuidado dos pais para com os filhos; b) – Culpa in eligendo; É a culpa na escolha. Isto é, a escolha de algo ou alguém é realizada sem as cautelas necessárias, surgindo responsabilidade para aquele incumbido de escolher. c) – Culpa in custodiendo; É a falta de atenção ou de cuidados sobre alguma pessoa, coisa ou animal que esteja sob a guarda ou cuidados do agente. IV – Nexo Causal: O nexo de causalidade é a relação de causa e efeito entre a conduta praticada e o evento danoso. Para que se possa caracterizar a responsabilidade civil do agente, não basta que o mesmo tenha praticado uma conduta ilícita, e nem mesma que a vítima tenha sofrido o dano. É imprescindível que o dano tenha sido causado pela conduta ilícita do agente e que exista entre ambos uma necessária relação de causa e efeito. O nexo de causalidade é requisito essencial para qualquer espécie de responsabilidade, ao contrário do que acontece com a culpa, que não está presente na responsabilidade objetiva. Além dos elementos acima descritos, necessário



ponderar sobre casos de exclusão de ilicitude, previstos no Artigo 188 do Código Civil de 2002, cuja transcrição é oportuna, senão vejamos: Art. 188. Não constituem atos ilícitos: I - os praticados em legítima defesa ou no exercício regular de um direito reconhecido; II - a deterioração ou destruição da coisa alheia, ou a lesão a pessoa, a fim de remover perigo iminente. Parágrafo único. No caso do inciso II, o ato será legítimo somente quando as circunstâncias o tornarem absolutamente necessário, não excedendo os limites do indispensável para a remoção do perigo. Vale dizer então que se o fato ou ato jurídico estiver albergado numa das hipóteses acima, estaremos diante de hipótese de excludente de responsabilidade. Critério de cálculo de indenização: Os critérios de cálculo de indenizações, estão previstos nos Artigos 944 à 954 do Código Civil, possuindo a seguinte redação: Art. 944. A indenização mede-se pela extensão do dano. Parágrafo único. Se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, equitativamente, a indenização. Art. 945. Se a vítima tiver concorrido culposamente para o evento danoso, a sua indenização será fixada tendo-se em conta a gravidade de sua culpa em confronto com a do autor do dano. Art. 946. Se a obrigação for indeterminada, e não houver na lei ou no contrato disposição fixando a indenização devida pelo inadimplente, apurar-se-á o valor das perdas e danos na forma que a lei processual determinar. Art. 947. Se o devedor não puder cumprir a prestação na espécie ajustada, substituir-se-á pelo seu valor, em moeda corrente. Art. 948. No caso de homicídio, a indenização consiste, sem excluir outras reparações: I - no pagamento das despesas com o tratamento da vítima, seu funeral e o luto da família; II - na prestação de alimentos às pessoas a quem o morto os devia, levando-se em conta a duração provável da vida da vítima. Art. 949. No caso de lesão ou outra ofensa à saúde, o ofensor indenizará o ofendido das despesas do tratamento e dos lucros cessantes até ao fim da convalescença, além de algum outro prejuízo que o ofendido prove haver sofrido. Art. 950. Se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescença, incluirá pensão correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu. Parágrafo único. O prejudicado, se preferir, poderá exigir que a indenização seja arbitrada e paga de uma só vez. Art. 951. O disposto nos arts. 948, 949 e 950 aplica-se ainda no caso de indenização devida por aquele que, no exercício de atividade profissional, por negligência, imprudência ou imperícia, causar a morte do paciente, agravar-lhe o mal, causar-lhe lesão, ou inabilitá-lo para o trabalho.

Art. 952. Havendo usurpação ou esbulho do alheio, além da restituição da coisa, a indenização consistirá em pagar o valor das suas deteriorações e o devido a título de lucros cessantes; faltando a coisa, dever-se-á reembolsar o seu equivalente ao prejudicado. *Parágrafo único.* Para se restituir o equivalente, quando não exista a própria coisa, estimar-se-á ela pelo seu preço ordinário e pelo de afeição, contanto que este não se avante àquele. Art. 953. A indenização por injúria, difamação ou calúnia consistirá na reparação do dano que delas resulte ao ofendido. *Parágrafo único.* Se o ofendido não puder provar prejuízo material, caberá ao juiz fixar, equitativamente, o valor da indenização, na conformidade das circunstâncias do caso. Art. 954. A indenização por ofensa à liberdade pessoal consistirá no pagamento das perdas e danos que sobrevierem ao ofendido, e se este não puder provar prejuízo, tem aplicação o disposto no parágrafo único do artigo antecedente. *Parágrafo único.* Consideram-se ofensivos da liberdade pessoal: I - o cárcere privado; II - a prisão por queixa ou denúncia falsa e de má-fé; III - a prisão ilegal. OS EFEITOS DOS RISCOS EM EVENTOS, NO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE NOSSOS TRIBUNAIS. Apresentamos abaixo algumas ementas de acórdãos de nossos Tribunais, dentre outros, que demonstram o dever de indenizar pela Igreja, a respeito de riscos acontecidos em eventos em acampamento (morte por afogamento, doença e ofensa à honra) e em desabamento de telhados de igrejas. I – MORTE POR AFOGAMENTO A) PASTOR SIDNEI BUZATO (IBITINGA/SP): INDENIZAÇÃO SOB A FORMA DE PENSÃO MENSAL. MORTE DO FILHO DA AUTORA POR AFOGAMENTO. ACIDENTE DURANTE “RETIRO ESPIRITUAL”. REQUERIDO, MINISTRO RELIGIOSO, CEDEU SÍTIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, PORQUE NÃO PROVADA A CULPA DO REQUERIDO. RECURSO DA AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO, PORQUE CARACTERIZADA A NEGLIGÊNCIA DO REQUERIDO, COM A FIXAÇÃO DA PENSÃO MENSAL NO VALOR CORRESPONDENTE A 1/3 DO SALÁRIO MÍNIMO, DESDE 02 DE MARÇO DE 2003, DATA DO FALECIMENTO, ATÉ 09 DE JULHO DE 2011, DATA EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 25 ANOS. (TJSP – 2ª Câmara de Direito Privado, Apelação nº 9159243-17.2006.8.26.0000, Comarca de Ibitinga/SP. Apelante: Marina Gomes Peixe Apelado: Sidnei Buzato, Relator Des. FLAVIO ABRAMOVICI, e participação dos Des. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS (Presidente) e JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES. Julgado em 4 de outubro de 2011). A ementa acima refere-se à responsabilização civil do ministro religioso que cedeu seu sítio para realização de “Retiro Espiritual”, com existência de piscina, sem, contudo, disponibilizar meios para garantir a segurança do

evento, resultando em morte de usuário, por afogamento, caracterizando negligência do referido ministro. Em 1ª Instância, o juiz entendeu que a culpa do ministro não foi provada, porém, em 2ª Instância, foi ele condenado a pagar uma pensão mensal, no valor correspondente a 1/3 do salário mínimo até a data em que a vítima completaria vinte e cinco (25) anos. B) IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE CENTRAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (PRESIDENTE PRUDENTE/SP): PROCESSO - Sentença de extinção por ilegitimidade passiva ad causam - Inocorrência - Elementos constantes dos autos que indicam a responsabilidade da ré pelo evento - Aplicação, de todo modo, da Teoria da Aparência - Decreto de extinção afastado. INDENIZAÇÃO - Morte de menor em evento religioso, por afogamento em represa - Culpa da organizadora pela ausência de contratação de salva-vidas profissionais ou por designar pessoas para atuar nessa qualidade - Verbas indenizatórias devidas, tanto a título de danos materiais [despesas com funeral e pensão mensal] quanto a título de danos morais - Ação julgada parcialmente procedente - Recurso provido em parte. (TJSP, 1ª Câmara de Direito Privado, APELAÇÃO CÍVEL Nº 994.06.117263-8 (antigo nº 484.346.4/), Comarca de Presidente Prudente/SP. Apelantes: Roberto Pereira Carvalhaes (e outros) (AJ), Apelada: Igreja Presbiteriana Independente Central de Presidente Prudente, Relator Des. CARLOS AUGUSTO DE SANTI RIBEIRO, e participação dos Des. LUIZ ANTÔNIO DE GODOY (Presidente) e ELLIOT AKEL. Julgado em 1 de março de 2011). A ementa acima, refere-se à uma de nossas igrejas, a IPI Central de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, que promoveu evento religioso, em parceria com o Presbitério Presidente Prudente, tendo ocorrido morte de menor em piscina, por afogamento. Em 1ª Instância, o juiz entendeu que não havia provas da responsabilidade da Igreja, no evento, entretanto, em 2ª Instância, os Desembargadores aplicaram ao caso a Teoria da Aparência, e, no corpo do Acórdão, tendo em vista “a inegável a existência de nexos de causalidade entre o procedimento omissivo da requerida no zelo pela integridade dos jovens banhistas e o evento danoso”, responsabilizada, por negligência, em “não demarcar com boias ou cordas a represa, além de não contratar salva-vidas profissionais, ou mesmo designar pessoas para atuar nessa qualidade, foi a Igreja, como organizadora do evento, condenada a pagar danos materiais e morais aos pais da vítima. Os danos materiais consistentes em custas da aquisição do terreno onde o menor foi enterrado, e despesas com a guia de solicitação, sendo as despesas corrigidas a partir do desembolso. Indeferiram-se o pedido de pagamento de despesas com construção de capela e de instalação de vidros temperados, pois tais providências não podem ser incluídas no que se

denomina "despesas com funeral", e, ainda, no pagamento de pensão mensal em benefício dos pais da vítima, equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo, a partir da data do evento, até a data em que ele completaria vinte e cinco (25) anos. A partir daí, até a data em que ele completaria sessenta e cinco (65) anos, a pensão será no valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo. Os danos morais foram fixados em trezentos (300) salários mínimos, na data da publicação do acórdão, atualizando-se, a partir daí, pela Tabela Prática do TJSP. C) ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE – CAPELA SÃO LUIZ E SÃO CALIXTO – PAROQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA – MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULA (CAMPO GRANDE/MS) APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO INDENIZATÓRIA – MORTE DE FILHO MENOR – AFOGAMENTO – EVENTO RELIGIOSO – RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE – DANO MORAL – QUANTUM DESARRAZOADO – MAJORAÇÃO – DANO MATERIAL – PENSIONAMENTO ATÉ A IDADE MÉDIA DO BRASILEIRO, SEGUNDO O IBGE – TERMO INICIAL DE INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA – SÚMULAS 54 E 362, DO STJ – SUCUMBÊNCIA MÍNIMA – SÚMULA 326, DO STJ – HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA INCOMPATÍVEIS COM O TRABALHO REALIZADO – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJMS – 1ª Câmara Cível - Apelação nº 0046653-38.2009.8.12.0001 - Comarca: Campo Grande. Apelante: Ecidalva Batista Lobo. Apelada: Arquidiocese de Campo Grande - Capela São Luiz e São Calixto - Paroquia Nossa Senhora Auxiliadora. Apelada: Missão Salesiana de Mato Grosso - Instituto São Vicente de Paula. Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan (Presidente), com a participação dos Des. Marcelo Câmara, João Maria Lós e Tânia Garcia de Freitas Borges. Julgado em 01 de fevereiro de 2017). A igreja foi condenada ao pagamento, de uma vez só, dos danos materiais referente à pensão correspondente a 2/3 do salário mínimo, no período entre a data em que a vítima de afogamento faria 14 anos até seus 25 anos de idade, além do pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, a família de uma adolescente de 13 anos, que morreu afogada em um retiro espiritual, no dia 4 de agosto de 2008. D) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS (FRANCA/SP) - Apelação Cível. Ação de indenização por danos materiais e morais Falecimento da filha do autor, de 11 anos, à época, durante excursão promovida pela ré. Violação ao dever de guarda e cuidado. Configuração de conduta negligente da ré, uma vez que a criança desapareceu e foi encontrada sem vida. Caracterização de dano material. Arbitramento de pensão mensal ao pai da criança, fixada da época em que ela estaria

legalmente autorizada a trabalhar, até a data em que completaria 25 anos

*Caracterização de dano moral. Morte de ente querido, que causa profunda dor e abalo psíquico. Manutenção da r. Sentença. Nega-se provimento ao recurso. (TJSP - 5ª Câmara de Direito Privado - Apelação Cível nº 9220493-17.2007.8.26.0000 - Comarca: Franca. Apelante: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Apelado: Onofre Rodrigues da Silva - Relatora: Des. Christine Santini, e a participação dos Des. J. L. Mônaco da Silva (Presidente sem voto), A. C. Mathias Coltro e Erickson Gavazza Marques. Julgado em 10 de agosto de 2011). A ação foi julgada parcialmente procedente, condenando-se a ré o pagamento de pensão mensal ao autor no valor de 1/3 do salário mínimo vigente à época da prolação da sentença, tendo como termo inicial a data em que a filha do autor completaria 14 anos de idade e como termo final a data em que completaria 25 anos de idade. Foi condenada também ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.400,00, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês desde a data da morte da filha do autor até janeiro de 2003 (Código Civil anterior) e juros de mora de 1% ao mês até fevereiro de 2003 (Novo Código Civil). E) QUARTA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VOLTA REDONDA – IMAS - INSTITUTO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL (ACAMPAMENTO CLAY) (VOLTA REDONDA/RJ). AÇÃO VISANDO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS PROPOSTA PELO PAI, MÃE E IRMÃ DA VÍTIMA. FALECIMENTO DE MENOR, VÍTIMA DE AFOGAMENTO EM PISCINA DE CLUBE MANTIDO PELA SEGUNDA RÉ, IMAS - INSTITUTO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL (LOCADORA DO ESPAÇO). EVENTO PROMOVIDO PELA QUARTA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VOLTA REDONDA (LOCATÁRIA). RESPONSABILIDADE CONCORRENTE DOS PAIS OU DA PRÓPRIA VÍTIMA. NÃO OCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO LOCADOR DO ESPAÇO DESTINADO AO EVENTO E DO SEU ORGANIZADOR OU PROMOVENTE PELA FALHA NO DEVER DE SEGURANÇA CABÍVEL A AMBOS. AUSÊNCIA DE MEDIDAS EFICAZES PARA EVITAR O ACIDENTE. PENSIONAMENTO MENSAL E VITALÍCIO, COM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL GARANTIDOR. DANO MORAL CARACTERIZADO. I - Preliminar arguida em contrarrazões de Apelação. Rejeição. Nos casos de conexão de ações, com julgamento simultâneo, se proferida sentença única, pode a parte interpor apenas um recurso abrangendo todas as ações: o que se ataca é a decisão que é una. Precedentes. II - Age com culpa os réus, o primeiro, ao realizar; e, o segundo, ao permitir realizar, um evento religioso, para mais de 100 pessoas, incluindo crianças e adolescentes, estando ciente de que havia piscina no*

local, e limitam -se a disponibilizar um único guardião de piscina, sem tomar outras medidas efetivas para evitar o lamentável acidente objeto dos autos, as quais poderiam ser facilmente tomadas, como disponibilizar um responsável por essas crianças e adolescentes, e atendimento médico de urgência no local. III - Violação do dever de cuidado dos réus, trazendo o dever de indenizar a família da vítima. IV - Pensão mensal cabível à mãe da vítima (recorrente), em que pese não haver prova que o menor auferia renda. O Superior Tribunal de Justiça tem decidido, em hipóteses de perda de filho menor, que não exerça qualquer atividade remuneratória, ser devida uma pensão mensal aos pais, sobretudo aos de baixa renda, pois em tais casos presume-se que o infante cedo ingressaria no mercado de trabalho para complementar a renda familiar. V- Segundo precedentes do referido Tribunal, é devido o pensionamento aos pais, pela morte de filho, nos casos de família de baixa renda, o equivalente a 2/3 do salário mínimo ou do valor de sua remuneração, desde os 14 até os 25 anos de idade e, a partir daí, reduzido para 1/3 até a data correspondente à expectativa média de vida da vítima, segundo tabela do IBGE na data do óbito ou até o falecimento dos beneficiários, o que ocorrer primeiro. VI- Danos morais demonstrados pelo abalo psicológico vivido pelos pais e irmã do falecido, e que foi bem sopesado pelo juízo de primeiro grau, não merecendo alteração. V- Recursos conhecidos e desprovidos. (TJRJ, 7ª Câmara Cível. Apelação nº 0012732-29.2008.8.19.0066 (julgamento em conjunto com as Apelações nºs 0038556-53.2009.8.19.0066 e 0025472- 19.2008.8.19.0066), 2ª Vara Cível, Comarca de Volta Redonda. Apelante (1): Quarta Igreja Presbiteriana Independente de Volta Redonda. Apelante (2): IMAS - Instituto Metodista de Ação Social (Acampamento Clay). Apelados: Antonio Teixeira da Silva, Madalena Alves da Silva e Gislaine Alves da Silva, Relator: Des. RICARDO COUTO DE CASTRO, "... NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, V.U.". Data do julg.: 09/08/2017). A ação foi promovida pelo pai, pela mãe e pela irmã em face da Quarta Igreja Presbiteriana Independente de Volta Redonda e Imas - Instituto Metodista de Ação Social (Acampamento Clay), tendo sido julgada procedente, em primeira instância, com a condenação da igreja e do acampamento solidariamente no pagamento da indenização por danos morais: para cada um dos pais em R\$ 100.000,00, totalizando R\$ 200.000,00; e para a irmã em R\$ 150.000,00 (total geral: R\$ 350.000,00) devido a morte de filho e irmão menor por afogamento, e, em segunda instância, também solidariamente, no pensionamento aos pais, o equivalente a 2/3 do salário mínimo ou do valor de sua remuneração, desde os 14 até os 25 anos de idade e, a partir daí, reduzido para 1/3 até a data correspondente

à expectativa média de vida da vítima, segundo tabela do IBGE na data do óbito ou até o falecimento dos beneficiários, o que ocorrer primeiro. A culpa ficou caracterizada pela omissão do dever de guarda e de zelo pela incolumidade física do menor, além de não dispor de salva-vidas com experiência e de não dispor de atendimento médico de urgência, tendo em vista a quantidade de acampantes acima de 100 pessoas. O salva-vidas, sem experiência, permitiu que os menores permanecessem brincando de apneia na piscina e não providenciou a tempo o salvamento do menor. Ressalta o julgado que, "não pode ser atribuída culpa à vítima pelo evento danoso. O fato de a vítima estar brincando de se afogar, não lhe transfere a culpa pelo evento, pois é certo que, estando dentro do local onde se promovia um evento religioso, deveria este dispensar-lhe total segurança durante sua estada no local." II – DOENÇA. A) IGREJA BATISTA BETEL EM SÃO JOÃO DO MERITI (SÃO JOÃO DO MERITI/RJ): APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. EVOLUÇÃO DE QUADRO DE OTITE AGUDA PARA MENINGITE. SUJEIÇÃO DO DEMANDANTE A ETERNO ESTADO VEGETATIVO, EM DECORRÊNCIA DA NEGLIGÊNCIA DE PREPOSTOS DA IGREJA DEMANDADA, QUE NÃO FORNECERAM À MÃE DO AUTOR INFORMAÇÕES PRECISAS SOBRE O SEU ESTADO DE SAÚDE, TAMPOUCO SOLICITARAM QUE ESTA VIESSE BUSCÁ-LO PARA ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE QUE SE FAZIA NECESSÁRIO, DADA A PRECARIIDADE DAQUELE PRESTADO NO HOSPITAL DE CABO FRIO, ONDE NÃO SE DETECTOU A DOENÇA. RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE QUE NÃO ATUOU COM A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA, NO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE QUE LHES COMPETIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 932, III C/C 933 DO CC. DESCUIDO DOS DEVERES INERENTES À CUSTÓDIA PROVISÓRIA. ATENDIMENTO MÉDICO POSTERGADO A MOMENTO CONVENIENTE, QUE FOI CAUSA EFICIENTE PARA O AGRAVAMENTO DO RISCO A QUE FICOU EXPOSTO O MENOR. LAUDO PERICIAL QUE EMBORA NÃO SEJA CONCLUSIVO ACERCA DA DESÍDIA DOS PREPOSTOS DA RÉ, POSTO QUE ADMITE TER SIDO O MESMO LEVADO POR DUAS VEZES AO NOSOCÔMIO LOCAL, ANTE AS RECLAMAÇÕES DA VÍTIMA, SUGERE QUE DECORRIDAS 48 HS. DO ATENDIMENTO SERIA RAZOÁVEL PROCURAR OUTRO HOSPITAL, ANTE O AGRAVAMENTO DOS SINTOMAS. ESTADO DE PROSTRAÇÃO DO ADOLESCENTE QUE SUGERIA MEDIDAS MAIS EFICAZES E PROVIDÊNCIAS MAIS CONSISTENTES, POSTO QUE TAL DESÍDIA CONTRIBUIU PARA A MAGNITUDE DO RESULTADO, CUJO DIAGNÓSTICO PREMATURO É ESSENCIAL À REDUÇÃO DOS EFEITOS

DELETÉRIOS DA ENFERMIDADE (ARTS. 403 C/C 944 DO CC). OPOSIÇÃO DO ADOLESCENTE AO RETORNO QUE TAMPOUCO JUSTIFICA OU ABRANDA O RESULTADO, MAS PERMITE CONCLUIR SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DIRETA AO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ART. 227 DA CRFB). SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO QUE MERECE CONFIRMAÇÃO INTEGRAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJRJ – 4ª Câmara Cível. Apelação Cível nº 0003703-93.2005.8.19.0054 - 1ª Vara Cível da Comarca de São João De Meriti. Apelante: Igreja Batista Betel Em São João De Meriti. Apelado: Carlos Diego Mendes do Nascimento Rep/P/S/Curador Juarez Mendes da Silva. Rel. Des. MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA. V.U. Acórdão s/d). A ementa acima refere-se à responsabilização da Igreja Batista Betel Em São João De Meriti, no Estado do Rio de Janeiro, que promoveu “Retiro Espiritual” em período de carnaval, constando do acórdão que um dos retirantes apresentou um quadro clínico de febre e fortes dores de cabeça, no entanto, somente foi levado ao médico dias após, sendo que, após o seu retorno, estava inconsciente e, ao ser encaminhado imediatamente a um posto médico recebeu o diagnóstico de meningite pneumocócica, associada a otite bilateral e mastoidite, cuja repercussão implicou na interrupção absoluta de suas expectativas futuras, na medida em que passou a viver em estado vegetativo. O juiz de 1º grau sentenciou condenando a igreja em danos materiais e morais. Os danos materiais consistentes em pagamento de: 1. “pensões vitalícias mensais vencidas e vincendas, no valor equivalente a um salário mínimo vigente à época, desde o dia 11/09/2006, acrescidos de juros de mora de juros de 1% ao mês desde a data do evento e correção monetária, a contar da citação”; 2. “pagamento das despesas com tratamento médico, medicamentos, fisioterápico, fonoaudiológico, acompanhantes, insumos e equipamentos, além de alimentação especial e acompanhamento nutricional”; 3. “constituição de capital garantidor, na forma do art. 475-Q do CPC”; e 4. “despesas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação”. Os danos morais foram fixados em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), corrigidos e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso (súmula nº 54 do STJ). A Igreja apelou da Sentença, porém, os Desembargadores negaram provimento à Apelação, confirmando integralmente a Sentença de 1º grau. III – OFENSA À HONRA A) IGREJA EVANGÉLICA A VERDADE QUE LIBERTA (TUBARÃO/SC) APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CONDENATÓRIA. DANOS MATERIAIS E MORAIS. EXPULSÃO DE EVENTO RELIGIOSO. OFENSA À



HONRA. - IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. RECURSO DA AUTORA. (1) INSTITUIÇÃO RELIGIOSA. AUSÊNCIA DE FINS LUCRATIVOS. RELAÇÃO DE CONSUMO NÃO CARACTERIZADA. - De forma geral, igrejas não são entidades que prestam serviços. Quando o fazem, não têm a finalidade de auferir lucro, mas a de captar recursos para a promoção de eventos relacionados à fé de seus membros ou, ainda, de caráter humanitário. Assim, inviável considerá-las, em regra, como fornecedoras de serviços e, portanto, faltando um de seus elementos essenciais, a relação entre as partes não pode ser tomada como de consumo. (2) INOBSERVÂNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL. EXPULSÃO DE RETIRO RELIGIOSO. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. COMUNICAÇÃO EM LOCAL PÚBLICO, COM PRESENÇA DE TERCEIROS. IMPUTAÇÃO DE CONDUTA DE NATUREZA SEXUAL. ABUSO DE DIREITO. ATO ILÍCITO CONFIGURADO. DEVER DE INDENIZAR. - Verificada a inobservância, por parte da autora, da regra contratual que impunha aos adolescentes o dever de responder à conferência de presença aos cultos obrigatórios, sob pena de serem retirados do evento, tem-se que a ré agiu em exercício regular de direito ao expulsá-la. Dessa forma, inexistente o dever de indenizar os danos materiais alegados. - Por outro lado, verificada a ocorrência de abuso do direito contratual de expulsar a autora do evento, por ofender a honra desta ao utilizar, na presença de terceiros, expressões e mencionar assuntos que indicavam ter a autora mantido relações sexuais em ambiente religioso, patente a configuração do ato ilícito e do consequente dever de indenizar. (3) DANOS MORAIS. CONFIGURAÇÃO IN RE IPSA. OFENSA ÀS HONRAS OBJETIVA E SUBJETIVA. - Tratando-se de imputação, perante número considerável de pessoas, de prática de caráter sexual em ambiente religioso, infere-se a ofensa à honra e à intimidade da autora, sendo presumíveis, ou seja, in re ipsa, independente de comprovação, os danos morais sofridos. (4) DANOS MORAIS. QUANTUM. PARÂMETROS. ARBITRAMENTO. - A compensação por danos morais deve considerar, além da extensão do dano, o grau de culpa do ofensor e suas condições econômico-financeira e os fins pedagógico, inibitório e reparador da verba, porquanto assim restará razoável e proporcional. (5) SUCUMBÊNCIA. RECIPROCIDADE. REDISTRIBUIÇÃO. APRECIÇÃO EQUITATIVA. - Vencidas ambas as partes, necessária a redistribuição dos ônus sucumbenciais. - Verificada a fixação de valor irrisório para a verba honorária, imperativa fixação de quantia certa, mediante apreciação equitativa. (6) HONORÁRIOS RECURSAIS. PRESSUPOSTOS PRESENTES. CABIMENTO. - Presentes os pressupostos incidentes (quais sejam:

sentença na vigência do CPC/15; deliberação sobre honorários no ato recorrido; e labor na fase recursal), aplica-se a verba recursal. SENTENÇA ALTERADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC – 5ª Câmara de Direito Civil - Apelação nº 0305685-50.2014.8.24.0075, da Comarca de Tubarão (1ª Vara Cível), Apelante: T. Q. Apelada: Igreja Evangélica A Verdade Que Liberta. Relator: Des. Henry Petry Junior, e participação dos Des. Luiz César Medeiros (Presidente), com voto, e Rosane Portella Wolff. V.U. Julgado em 05 de dezembro de 2016). A ementa acima refere-se à responsabilização da Igreja Evangélica A Verdade Que Liberta, no Estado de Santa Catarina, que promoveu “Retiro Espiritual”, constando do acórdão que uma das retirantes, por descumpriu a regra de permanecer nas dependências coletivas após o culto, incorreu em inadimplemento contratual, cuja sanção, previamente cominada. A pastora, em público, chamou a atenção da retirante, utilizando-se de expressões e mencionando assuntos que indicavam ter a retirante mantido relações sexuais em ambiente religioso, patente a configuração do ato ilícito e do consequente dever de indenizar. O juiz de 1º Grau entendeu que a Igreja e sua preposta não agiram, com culpa, extinguiu o processo e condenou a parte autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados estes em 12,5% (doze e meio por cento) do valor da causa, com exigibilidade suspensa por litigar a autora sob o manto da gratuidade da Justiça. Entretanto, em 2ª Instância, os Desembargadores entenderam em não enquadrar o episódio no Código de Defesa do Consumidor, e sim, no Código Civil, responsabilidade objetiva, e reformaram parcialmente a Sentença para condenar a Igreja ao pagamento de indenização a título de danos morais à autora, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e, tendo em vista a sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus advogados. IV – DESABAMENTO DE TELHADO. A) IGREJA CRISTÃ APOSTÓLICA RENASCER EM CRISTO (SÃO PAULO/SP). Ementa: Ação indenizatória Responsabilidade da ré objetiva, com fundamento no artigo 937, do Código Civil - Pretendida realização de prova pericial, a fim de ser demonstrada a ausência de culpa. Perícia, ademais, que não mais pode ser feita, em razão da reconstrução do telhado do edifício. Precedente deste Egrégio Tribunal - Julgamento antecipado da lide corretamente realizado. Elementos que já possibilitavam a formação do convencimento do juízo. Cerceamento de defesa. Não ocorrência. Preliminar rejeitada. Ação indenizatória. Desabamento de telhado de templo religioso. Pretendida denúncia da lide às empresas e engenheiros responsáveis por reforma realizada no local. Inadmissibilidade, em razão da intromissão de fundamento diverso no litígio.

Eventual direito de regresso que pode ser exercitado em outra via, a tanto adequada. Precedentes desta Corte. Preliminar afastada. Indenização por danos morais e materiais. Desabamento do teto de templo religioso, vindo a atingir a filha da autora, que faleceu. Danos morais configurados. Quantum que é majorado para R\$ 200.000,00. Estabelecimento de pensão mensal em favor da autora, ainda que sua filha menor não exercesse atividade laboral. Necessidade, máxime tendo-se em vista se tratar de família de baixa-renda. Estabelecimento do equivalente a 1/3 do salário mínimo da data dos fatos e enquanto sua genitora viver. Determinação para que a ré inclua a demandante em sua folha de pagamento, a fim de garantir o adimplemento das parcelas vincendas - Recurso da ré desprovido e parcialmente provido o da autora. (TJSP, 5ª Câmara de Direito Privado, Apelação nº 014269386.2009.8.26.0100, Comarca de São Paulo. Apelante / Apelado: Elaine Lacerda do Nascimento Uchoa de Britto; Apelado / Apelante: Igreja Cristã Apostólica Renascer em Cristo, Relator.: Des. A. C. MATHIAS COLTRO, participação dos Des. J. L. MÔNACO DA SILVA (Presidente) e ERICKSON GAVAZZA MARQUES. "REJEITARAM AS PRELIMINARES, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, V. U.", Data julg.: 06 de julho de 2011). Na presente ação, a igreja foi condenada a pagar à mãe, cuja filha menor faleceu em virtude de desabamento de telhado de templo, tendo sido majorado os danos morais para R\$ 200.000,00, e, estabelecimento de pensão mensal equivalente a 1/3 do salário mínimo da data dos fatos e enquanto sua genitora viver. Foi indeferida a denúncia da lide (chamamento de terceiros para fazer parte do processo) sem prejuízo de a igreja poder, eventualmente, ajuizar ação regressiva contra os engenheiros e a construtora.

**B) IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS (OSASCO/SP). RESPONSABILIDADE CIVIL – Danos morais e materiais – Desabamento parcial da estrutura do telhado de templo religioso - Culpa da entidade religiosa comprovada por prova pericial e testemunhal - Sentença mantida. DANO MATERIAL - Reparação - Fixação em 2/3 do salário mínimo, a contar do óbito da vítima até quando atingiria 25 anos de idade - Comprovação da dependência financeira dos autores - Família, ademais, de baixa renda - Sentença mantida. DANO MORAL - Reparação – A indenização por dano moral deve reparar o sofrimento da vítima e, ao mesmo tempo, desestimular a prática do fato, pelo ofensor, devendo o Juiz estabelecê-la com critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sem deixar de atender a esses objetivos, todavia evitando o enriquecimento sem causa do ofendido, ou provocando injusto desfalque do patrimônio do ofensor - Indenização, no caso concreto, que atende a esses princípios**

- Sentença mantida. SUCUMBÊNCIA - Ônus carreado ao réu, ainda que estipulada a indenização em valor inferior ao pretendido pela autora (Súmula 326 do STJ) - Honorários advocatícios mantidos - Sentença mantida. Apelação não provida. (TJSP, 10ª Câmara de Direito Privado. Apelação nº 9156202-47.2003.8.26.0000, Comarca de Osasco. Apelante: Igreja Universal do Reino de Deus. Apelados: Maria Aparecida Amorim e Joel Arruda dos Santos. Participação dos Des. JOÃO CARLOS SALETTI (Presidente e Relator), Octavio Helene e Coelho Mendes. "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U." Data do julg.: 14 de junho de 2011). Com base em laudo pericial, o julgado responsabilizou a igreja pela não conservação do prédio que apresentou indícios de "colapso estrutural", "ignorados ou erroneamente interpretados pelos representantes" da igreja. A condenação de 1ª Instância foi confirmada em 2ª Instância, consistente em pagamento aos autores de 2/3 do salário mínimo por mês, a contar do óbito da vítima até quando atingiria 25 anos de idade, a título de dano material, e R\$ 50.000,00 pelo dano moral. Por fim, condenou a igreja no pagamento das custas e despesas processuais em 20% sobre o valor da causa, atualizado do seu ajuizamento. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL QUE NÃO DEVEM FALTAR.** A Igreja, organizada por Jesus Cristo, tem a missão de levar o Evangelho de Salvação a todos os povos, assim, podemos dizer que o seu alvo é espiritual. Enquanto no mundo (João 17), a Igreja não deve se descuidar em precaver-se do mal, assim, a Igreja deve obedecer a certos critérios para que se estabeleça o equilíbrio entre a sua missão espiritual e a sua existência no mundo, como organização religiosa. Ao programar acampamentos, que é um meio de se levar o Evangelho de Salvação aos acampantes, a Igreja deve disponibilizar meios para garantir a segurança do evento e de seus frequentadores. Assim, de acordo com o pensamento extraído da jurisprudência de nossos tribunais, já exposto, e o bom senso que devem nortear a realização de eventos, para obter deles um rendimento saudável. Além de seguir a lista de documentos, de equipamentos e de pessoal abaixo, deve-se fazer uma visita antecipada para conhecimento do local e prevenção de eventuais acidentes, verificando se nele há infraestrutura adequada para se atingir o fim proposto. No caso de construção, deve-se fazer manutenção periódica dos prédios onde está instalada a igreja. I – DOCUMENTOS: A) RETIROS / ACAMPAMENTOS: a) Contrato de Locação com cláusulas específicas de responsabilidade, tanto do locador quanto do locatário, se o caso; b) Apólice de Seguro de Eventos, de Excursão ou de Riscos, ou outra nomenclatura, desde que cubra os riscos no evento a ser realizado, inclusive raios; c) Contrato de Serviços Profissionais de Salva-Vidas ou pessoas com

experiência para atuar nessa qualidade; d) Certificado que comprove a competência e a habilidade do(s) salva-vidas para o encargo; e) Termo de Autorização – pais, mães, tutores(as) / curadores(as) para retiro espiritual / acampamento; f) Anexo ao Termo de Autorização: Cópia simples do RG do pai, mãe ou responsável, se menor; g) Anexo ao Termo de Autorização: Cópia simples da nomeação judicial de tutela / curatela, se o caso, e se menor; h) Anexo ao Termo de Autorização: Cópia simples da certidão de nascimento ou RG do(a) menor / tutelado(a) / curatelado(a); i) Anexo ao Termo de Autorização: Cópia simples da carteira de vacinação da criança / adolescente; j) Anexo ao Termo de Autorização: Cópia simples do comprovante de residência; B) CONSTRUÇÃO / REFORMA DE TEMPLOS: Documentos básicos: \* Alvará de construção; \* Documento de propriedade do imóvel (escritura pública e registro); \* ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, criado pela Lei nº 6.496/77, é um documento de responsabilidade emitido pelo engenheiro responsável pela obra, com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia); ou \* RRT - Registro de Responsabilidade Técnica é o mesmo documento, porém emitido pelo arquiteto com registro no CAU (Conselho de Arquitetura). O CAU é um órgão relativamente novo, criado em 2011, fruto da separação dos conselhos de classe entre arquitetos e o CREA; \* “Habite-se”, que autoriza a ocupação do imóvel; \* Certificado de Conclusão da Obra; \* Outros documentos que forem exigidos pelos órgãos públicos. II – EQUIPAMENTOS: a) Demarcação da represa ou da piscina com boias ou cordas, indicadores da profundidade; b) Coletes salva-vidas; c) Boias salva-vidas; d) Kit básico de Primeiros Socorros: \* 1 embalagem de soro fisiológico a 0,9%; \* 1 solução antisséptica para feridas; \* Gaze esterilizada de vários tamanhos; \* 3 ataduras de crepe; \* 1 rolo de esparadrapo; \* Luvas descartáveis; \* 1 embalagem de algodão; \* 1 tesoura sem ponta; \* 1 embalagem de curativo tipo “band-aid”; \* 1 termômetro; \* 1 colar cervical; \* 1 frasco de colírio lubrificante; \* pomada para queimadura; \* analgésicos em gotas/comprimidos; \* antiespasmódicos em gotas/comprimidos; e) Ambulância; f) Boias salva-vidas; III – PESSOAL: a) Salva-vidas profissional ou pessoas com experiência para atuar nessa qualidade; b) Monitores com responsabilidade para vigilância, não só na hora do lazer, mas contínuo (dever de guarda e de cuidado); c) Paramédicos (para atendimento médico de urgência); e) Cada pai, mãe ou responsável legal é responsável por zelar pela guarda e cuidados de seus(suas) filhos(as), tutelados(as) ou curatelados(as). MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO – PAIS, MÃES, TUTORES(AS) / CURADORES(AS) PARA RETIRO ESPIRITUAL / ACAMPAMENTO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO / DECLARAÇÃO- Eu,

\_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), RG \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_ AUTORIZO e ASSUMO inteira responsabilidade pela participação de meu(minha) filho(a) / tutelado(a) / curatelado(a), \_\_\_\_\_ menor de idade, nascido(a) em \_\_\_/ \_\_\_/ \_\_\_\_, a participar do \_\_\_\_\_ (nome do evento a ser realizado), no dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, com o grupo da Igreja Presbiteriana Independente de \_\_\_\_\_, com saída da frente da igreja às \_\_\_\_\_ horas (ou outro local), com retorno previsto para às \_\_\_\_\_ horas, isentando seus organizadores, patrocinadores, promotores ou quaisquer outros envolvidos, de toda e qualquer responsabilidade ou culpa que possam originar de quaisquer espécies de acidentes antes, durante e após o período do (repetir aqui o nome do evento a ser realizado), nos termos acima descritos, dos quais me torno parte integrante. DECLARO plena ciência e concordância com a utilização das regras de utilização, e que o (a) menor participante tem plenas condições de saúde para a participação desse evento, e informo que meu filho (nome) \_\_\_\_\_ é alérgico à \_\_\_\_\_, e que, o(a) mesmo(a) NÃO possui contraindicação médica para a prática de atividades físicas, isentando a Igreja (Presbitério) e os seus responsáveis de toda e qualquer responsabilidade por imprudência, que ocorra durante o período do evento, ou problemas de saúde ou lesão pré-existente. Apresento a Carteira de Vacinação e me responsabilizo por qualquer doença transmissível. ASSUMO total responsabilidade no pagamento de eventuais prejuízos que o(a) menor der causa. (SOMENTE EM CASO DE ACOMPANHAMENTO DO PAI, MÃE, TUTOR(A) / CURADOR(A): DECLARO, outrossim, que estarei presente no evento, e me RESPONSABILIZO pelo comportamento de meu(minha) filho(a)/ tutelado(a)/ curatelado(a), COMPROMETENDO-ME a vigiá-lo(a). DECLARO, ainda, que, em caso de desobediência às normas do \_\_\_\_\_ (mencionar o tipo do evento), fica, desde já, autorizado(a) o Gestor da Igreja a retirá-lo(a). Telefones para contato no dia do evento: Residencial: \_\_\_\_\_/ Comercial: \_\_\_\_\_ Celular (1): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. Celular (2): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Autorização / Declaração. São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável. Anexar: a) Cópia simples do RG do pai, mãe ou responsável; b) Cópia simples da nomeação judicial de tutela / curatela, se o caso; c) Cópia simples da certidão de nascimento ou RG do(a) menor / tutelado(a) / curatelado(a); d) Cópia simples da carteira de vacinação da criança / adolescente; e) Cópia simples do comprovante de residência. b) Encaminhar para as igrejas e presbitérios. **OUTRAS DECISÕES: 1)** Estatuto do Sínodo Jonan Joaquim da Cruz, **decide:** Após verificação

do estatuto, decide devolver ao Sínodo para as devidas adequações conforme o modelo de estatuto aprovado pela AG; 2) Relatório da Comissão de Direitos Ministeriais dos ministros e missionários da IPIB e obrigações previdenciárias, **decide:** Aprovar com a seguinte redação: **DIREITOS DOS MINISTROS E MISSIONÁRIOS DA IPIB E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. I - DIREITOS DOS MINISTROS E MISSIONÁRIOS DA IPIB – 1. CÔNGRUA DO MINISTRO/MISSIONÁRIO** - *Côngrua é o benefício recebido pelo ministro/missionário para o seu sustento, em decorrência do exercício do seu ofício. a) Será combinada entre o Ministro/Missionário e o Concílio pagador (Conselho, Presbitério ou Sínodo), respeitando o piso definido pelo Presbitério ou Sínodo, exceto missionários ligados a Secretaria de Evangelização da IPIB, que possuem regulamentação específica. b) Poderá exceder o valor do piso estabelecido mediante acordo entre as partes. c) Deverá ser paga mensalmente, em parcela única, até o dia 10 do mês subsequente.* **2. ABONO DE FINAL DE ANO** - *É o valor de uma côngrua repassada ao Ministro/Missionário uma vez ao ano. a) Será paga até o dia 15 do mês de dezembro de cada ano. B) A forma do pagamento será acordada entre as partes.* **3. REPOUSO SEMANAL** - *É a concessão de um dia para repouso semanal do Ministro/Missionário. a) Separar um dia inteiro para utilização deste benefício. b) A definição do dia será mediante combinação entre as partes.* **4. PERÍODO SABÁTICO** - *É a concessão de 30 dias de descanso anual ao Ministro/Missionário, sem a perda da côngrua. a) A utilização do benefício deverá ocorrer no período de janeiro a dezembro, para que, no caso de transferência de campo, o período sabático já tenha sido usufruído. b) A definição do período e seu parcelamento, se for o caso, será acordado entre as partes. c) Quando da sua utilização, receberá gratificação de 33% do valor da côngrua.* **5. LICENÇA MÉDICA** - *É o período de afastamento do Ministro/Missionário por motivo de enfermidade. a) Deverá dar entrada no Auxílio Doença Previdenciário (INSS) sem a interrupção da côngrua no primeiro mês da licença. b) A partir do segundo mês da licença, o Concílio pagador estará desobrigado do pagamento da côngrua do ministro/missionário até o seu término. c) Sobre eventual complementação entre a côngrua e o Auxílio Doença Previdenciário, as partes ficam livres para acordo. d) Durante a licença médica, a assistência pastoral da igreja ou do campo será de acordo com a prevista na Constituição da IPIB.* **6. LICENÇA MATERNIDADE** - *É o período de afastamento da Ministra/Missionária por motivo de nascimento de filho natural ou adotado. a) Será no prazo de 120 dias, contados a partir do nascimento da criança. b) Deverá dar entrada no INSS do pedido de Auxílio Maternidade na data prevista pela legislação previdenciária, sendo que o Concílio pagador estará desobrigado do pagamento de sua côngrua durante*

este período. c) Sobre a eventual complementação entre a cônica e o Auxílio Maternidade, as partes ficam livres para acordo. d) Durante a licença maternidade, a assistência pastoral da igreja ou do campo será de acordo com a prevista na Constituição da IPIB. e) Ao Ministro/Missionário cujo cônjuge entre em gozo de licença maternidade, caberá a utilização de 05 dias de licença, a contar do dia do nascimento/adoção da criança. f) No caso de adoção, observar-se-á pela Ministra/Missionário o período de adaptação, conforme disposto a seguir: f.1. No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias. f.2. No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias. f.3. No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias. 7) **PECÚLIO MINISTERIAL** - É um benefício do Ministro, recolhido e aplicado mensalmente, a ser utilizado em situações específicas. a) O recolhimento será no percentual de 8% sobre o valor da cônica, a ser efetuado pelo Concílio pagador (Conselho, Presbitério ou Sínodo). b) O Concílio deverá recolher o percentual em poupança vinculada ao Ministro, destinada exclusivamente para este fim. c) Outra modalidade de aplicação poderá ser utilizada, desde que: c.1. Haja acordo entre as partes; c.2. O princípio e a aplicabilidade do benefício não sejam prejudicados; c.3. As normas de tributação pertinentes sejam observadas; c.4. Os riscos sejam assumidos pelo ministro, consignando tal decisão em ata. d) A utilização dos valores aplicados deverá ser autorizada pelo Presbitério ou sua Comissão Executiva. e) Situações previstas para utilização do pecúlio: e.1. Transferência do ministro para outra Igreja, Presbitério ou Sínodo. e.2. Quando o ministro entrar em disponibilidade ativa. e.3. Aquisição de casa própria, quitação ou amortização de financiamento imobiliário. e.4. Enfermidade grave, pessoal ou de familiares até 2º grau, consanguíneos ou por afinidade. e.5. Jubilação ou falecimento, casos estes em que a autorização é dispensada. e.6. Pastores aposentados podem requerer a qualquer momento, apresentando a documentação probatória. f) A verificação da movimentação ocorrida na conta de poupança do Ministro destinada ao Pecúlio ou em outra aplicação, conforme item "c" acima, se dará anualmente na reunião ordinária do Presbitério em que se define o comissionamento nos campos. Nesta ocasião serão apresentados pelo Concílio pagador os comprovantes dos depósitos efetuados, e, pelo Ministro, o extrato atualizado contemplando o período. g) O não recolhimento do benefício por parte do Concílio pagador e também a utilização indevida pelo Ministro estará sujeito a medida administrativa ou a instalação de processo disciplinar, de acordo com o Código Disciplinar da IPIB. **II OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS**



**MINISTROS/MISSIONÁRIOS DA IPIB – 1. PREVIDÊNCIA OFICIAL (INSS)** - É dever do Ministro/Missionário ser contribuinte como segurado obrigatório da Previdência Social, conforme Lei 8.212/91. a) A contribuição será realizada na modalidade de Contribuinte Individual, excetuando-se os casos em que o Ministro/Missionário possua uma outra função remunerada em que o recolhimento previdenciário é obrigatório. b) O valor da contribuição será de um salário mínimo até o teto do regime geral da Previdência Social. c) O Ministro/Missionário que já estiver aposentado e ainda continuar no exercício do ministério recebendo cônica, deverá recolher com um salário mínimo. d) Ao Ministro/Missionário não aposentado é recomendado contribuir em valor proporcional a sua cônica limitado ao teto da Previdência Oficial. Neste caso, quando não existir regulamentação própria no Conselho ou Presbitério, sugere-se que a contribuição do Ministro seja compartilhada entre Contribuinte, Conselho e Presbitério e a do Missionário vinculado a Secretaria de Evangelização, de acordo com regulamentação específica da Secretaria.

**2. PREVIDÊNCIA PRIVADA** - É uma previdência complementar à aposentadoria do Regime Geral da Previdência Social. a) Ao Ministro ordenado a partir de 1999 é obrigatória a adesão ao Plano de Previdência Privada administrado pela IPIB e facultada ao missionário vinculado a Secretaria de Evangelização. b) Para o Ministro ordenado antes de 1999 é facultada a adesão ao Plano. c) O valor da contribuição é rateado em percentuais entre IPIB, Presbitério e Ministro. d) Existe a possibilidade do participante fazer aporte ou aumentar a contribuição sistemática desde que assuma o excedente de sua contribuição ordinária. e) A utilização do benefício observará as normas regulamentadas pelo plano. A presente Norma entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, alterando a Norma aprovada pela 56ª Comex de 22 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário; 3) O tesoureiro, Presb. Josué apresentou o relatório financeiro, **decide:** Acolher o relatório; 4) Fazer acordo trabalhista, de acordo com a legislação, com o funcionário José Ilson e, em havendo necessidade, a igreja pode solicitar seus serviços; 5) **Nomeação da Comissão de análise sobre suspensão dos direitos dos concílios sob intervenção:** Presb. Abel Oliveira, relator, Rev. Clayton Leal da Silva e Rev. Frankes Rodrigo de Souza.

**LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 18h46 com o cântico do hino oficial da IPIB "Pendão Real" - CTP 412, oração por Rev. Jonathan e bênção por Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.



**ATA DA 66ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI  
DO BRASIL – EXERCÍCIO 2015 – 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** 26 de outubro de 2018, com início às 9h, na sede da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, à Rua da Consolação, 2.121, São Paulo, SP.

**PRESIDENTE:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira. **SECRETÁRIO:** Rev. Marcos Nunes da Silva. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** **DIRETORIA:** Rev. Áureo Rodrigues de Oliveira, presidente; Rev. Agnaldo Pereira Gomes, 1º vice-presidente; Presb. Luiz Carlos Morosini, 2º vice-presidente; Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, Presb. Djalma Bastos César, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** **Sínodo Borda do Campo:** Rev. Ricardo José Bento; **Sínodo Brasil Central:** Rev. Ézio Martins de Lima; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Ricardo César Marquesini; **Sínodo Ocidental:** Presb. Luiz Ribeiro da Silva; **Sínodo Osasco:** Rev. Wagner Roberto Mango; **Sínodo Pantanal:** Rev. Dalkarlos Aparecido Franco dos Santos; **Sínodo Rev. Jonan Joaquim da Cruz:** Presb. Marcos Messias Sales Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Presb. Moacir Enos Rosa; **Sínodo Rev. Manoel Machado:** Rev. João Batista Amaral de Oliveira; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Denis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Erivan Magno de Oliveira Fonseca Junior; **Sínodo São Paulo:** Rev. Gilberto dos Santos Rodrigues; **Sínodo Setentrional:** Presb. Edmilson de Araújo Pires; **Sínodo Sudoeste Paulista:** Rev. Clayton Leal da Silva; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Jonathan Pereira Lopes Pessoa. **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Presb. Roney Márcio Pessoa. **AUSENTES:** Sínodo Meridional. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara abertos os trabalhos da 66ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2015-2019. **DEMAIS PRESENCAS:** Rev. Roberto Mauro de Souza Castro, secretário geral, Rev. José Ilson Venâncio, assistente do secretário geral, Rev. Aury Vieira Reinaldet, administrador geral, Rev. Jango Magno Miranda, Secretário Nacional de Evangelização, Rev. João Luiz Furtado, Presb. Josué Francisco Dimário, tesoureiro geral. **DEVOCIONAL:** Passa-se ao momento devocional que consta de oração pelo presidente, Rev. Áureo, cântico do hino: “Saudai o nome de Jesus” - CTP 91, Leitura bíblica e meditação pelo 1º Secretário, Rev. Marcos Nunes em Isaías 40.12-31. **HORÁRIO REGIMENTAL:** Foi aprovado o seguinte horário de trabalho: das 9h às 13h e das 14h às 18h. **ENTRADA DE DOCUMENTOS:** **Comex 19/18** - Sínodo Sudoeste Paulista, solicitando esclarecimentos sobre processo jurídico da venda do terreno Bethel que envolve Encol, Unimed e IPI do Brasil; **Comex 20/18** – Secretaria da Família, solicitando encaminhamento de carta aos presbitérios sobre Processo Eleitoral da CNA - Coordenadoria Nacional de Adultos;

**Comex 21/18** – Secretaria da Família, solicitando verba para o Processo Eleitoral da CNA; **Comex 22/18** - Sínodo Osasco, solicitando encaminhando de questionamento à FATIPI, da razão de de uma monografia aprovada não versar sobre tema reformado; **Comex 23/18** - Sínodo Osasco, apresentando Estatuto para apreciação; **Comex 24/18** - Fundação Eduardo Carlos Pereira, solicitando cumprimento de decisão da AG de Londrina sobre Continuidade da Formação Pastoral durante a Licenciatura; **Comex 25/18** - Sínodo Setentrional, apresentando Estatuto para apreciação; **Comex 26/18** – Sínodo Rev. Jonan Joaquim da Cruz, apresentando Estatuto para apreciação; **Comex 27/18** – Sínodo Sul de São Paulo, apresentando Livro de Atas 2017; **Comex 28/18** – Da Secretaria de Evangelização, apresentando Carta com solicitação de Demissão do Rev. Jango Magno Fernandes Miranda; **Comex 29/18** – Da Diretoria, encaminhando pedido do Rev. Abival Pires da Silveira de seu sepultamento em jazigo no Cemitério dos Protestantes; **Comex 30/18** – Da Diretoria, apresentando Orçamento 2019. **DECISÕES: Comex 20/18** – Secretaria da Família, solicitando encaminhamento de carta aos presbitérios sobre Processo Eleitoral da CNA - Coordenadoria Nacional de Adultos, **decide:** Atender a solicitação; **Comex 22/18** - Sínodo Osasco, solicitando encaminhamento de questionamento à FATIPI, da razão de de uma monografia aprovada não versar sobre tema reformado, **decide:** a) Encaminhar à FATIPI para que esta ofereça os esclarecimentos à Comex da AG, b) Que a Comex analise os esclarecimentos da FATIPI e envie ao Sínodo; **Comex 24/18** – Fundação Eduardo Carlos Pereira, solicitando cumprimento de decisão da AG de Londrina sobre Continuidade da Formação Pastoral durante a Licenciatura, **decide:** a) Que a FATIPI cumpra a decisão da AG de Londrina em 2014 até que seja regulamentada pela AG, b) Oficiar os presbitérios lembrando da decisão da AG de Londrina, c) Nomear uma comissão para fazer a regulamentação a ser apresentada na próxima AG. O Rev. Erivan Magno, representante do Sínodo Rio-São Paulo solicita autorização para deixar a reunião em virtude de falecimento de membro da Igreja que pastorea, o que foi atendida. **SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** A reunião foi suspensa às 12h50 para almoço. **REINÍCIO DA SESSÃO:** A sessão reiniciou às 14h10. **REPRESENTAÇÃO SINODAL:** Às 14h10 toma assento o Rev. José dos Santos dos Passos, em substituição ao Presb. Luiz Ribeiro da Silva, representando o Sínodo Ocidental. **DECISÕES: Comex 19/18** - Sínodo Sudoeste Paulista, solicitando esclarecimentos sobre processo jurídico da venda do terreno Bethel que envolve Encol, Unimed e IPI do Brasil. Após ouvir o Dr. Paulo Ferraz, advogado da igreja sobre o processo em questão, **decide:** a) Acolher o relatório do Dr. Paulo, b) Responder ao Sínodo de forma circunstanciada, anexando o relatório do Dr. Paulo Ferraz. Rev.

Reginaldo Von Zuben, diretor da FATIPI informou sobre o processo junto ao MEC para credenciamento e autorização do curso de graduação em teologia via EAD.

**DECISÕES: Comex 23/18** - Sínodo Osasco, apresentando Estatuto para apreciação,

**decide:** Após verificação do estatuto, devolver ao Sínodo para que seja registrado com as seguintes alterações: 1) Art. 1º, acrescentar entre as palavras “indeterminados” e “doravante” o seguinte texto: “por decisão da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que se rege civilmente por este estatuto e pelas normas eclesiais da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil”, 2) No Art. 1º, excluir o parágrafo 1º e tornar o parágrafo 2º em único, 3) No Art. 37, acrescentar após “ressalvado o atual mandato da diretoria”, ficando: “Este estatuto entrará em vigor após o seu registro no cartório de registro das pessoas jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvado o atual mandato da diretoria”;

**Comex 25/18** - Sínodo Setentrional, apresentando Estatuto para apreciação, **decide:**

Após verificação do estatuto, devolver ao Sínodo para que seja registrado com as seguintes alterações: No Art. 13, retirar o texto: “atendendo-se ao artigo 117 da lei complementar à constituição da IPIB”;

**Comex 26/18** – Sínodo Rev. Jonan Joaquim da Cruz, apresentando Estatuto para apreciação, **decide:**

Após verificação do estatuto, devolver ao Sínodo para que seja registrado com as seguintes alterações: **1)** No Art 3º

– Inciso X – substituir todo o texto pelo seguinte: “adquirir, alienar ou onerar bens do Sínodo.” Acrescentar incisos XIV - “aprovar e decidir sobre a reforma do Estatuto”.

Acrescentar o inciso XV - “decidir sobre a dissolução do Sínodo nos termos do art.

31”, **2)** No Art. 16 – Acrescentar após a expressão “no art. 3º” o seguinte texto:

“Exceto para aprovação ou reforma deste estatuto, dissolução do Sínodo e aquisição de bens imóveis”, **3)** No Art. 16 – parágrafo 3º a redação deve ser: “nas assembleias

gerais extraordinárias, o Sínodo é composto pelos mesmos representantes dos presbitérios a eles jurisdicionados, salvo se estes quiserem substituí-los”, **4)** No Art. 18

– no alínea “b)” retirar os termos “deposição do ministro”. A redação deverá ser a seguinte: “por 2/3 dos votos no caso de dissolução de presbitérios, alteração de

estatuto e dissolução do sínodo. **5)** Art. 27 – a redação deverá ser a seguinte: “na eventualidade de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer membro”, **6)** No Art.

30 – inciso II: onde se lê “Presbitério”, deve-se ler “Sínodo”. Retirar os termos finais “e recursos de agravo”. Inciso VII : alterar para: “representar, pelo seu presidente, ativa e

passivamente, judicial e extrajudicialmente o Sínodo.”. **Comex 27/18** – Sínodo Sul de São Paulo, apresentando Livro de Atas 2017, **decide:** Aprovar com a seguinte

observação: Faltou assinatura do vice-presidente na ata de 11/06/2016; **Comex 28/18**

– Da Secretaria de Evangelização, apresentando carta com solicitação de demissão do Rev. Jango Magno Fernandes Miranda, **decide:** a) Demitir o Rev. Jango a partir de dezembro de 2018, uma vez que o mesmo assumirá o pastorado da IPI de Campo Mourão/PR, Presbitério Oeste do Paraná. Registra-se um voto de apreciação pelo trabalho realizado frente a Secretaria de Evangelização; **Comex 29/18** – Da Diretoria, encaminhando pedido do Rev. Abival Pires da Silveira de seu sepultamento em jazigo no Cemitério dos Protestantes, **decide:** a) Atender o pedido do Rev. Abival, b) Implementar a decisão da Comex 082/08 de 12/11/2008, c) As taxas de sepultamento serão pagas pela IPI do Brasil, d) Que as sepulturas sejam destinadas aos presidentes da IPI do Brasil. **OUTRAS DECISÕES:** 1) Registrar a nomeação da comissão de acompanhamento da gestão do Nitro-2019: Rev. Aury Vieira Reinaldet, Rev. Áureo Rodrigues Oliveira, Presb. Igor Alexandrof e Sem. André Marcos de Lima; 2) Reiterar decisões anteriores de que os concílios em intervenção não podem votar nas eleições da diretoria da Assembleia Geral; 3) O Rev. Roberto Mauro, secretário geral, explicou ao representante do Sínodo Ocidental, que devido a problemas particulares, não encaminhou o documento do referido sínodo à comissão de textos legais, e que o documento será encaminhado na próxima semana. O Rev. José dos Passos faz uma oração pelo Rev. Roberto Mauro e família. 4) O Rev. Áureo informa sobre o andamento das negociações da FECPC com a Dolli e Derano. 5) O Rev. Áureo informou sobre as sondagens e propostas para a compra do terreno “Chácara Bethel” e que as mesmas são de valor muito aquém do valor de mercado praticado naquela área em Sorocaba. **PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO REGIMENTAL:** Prorroga-se o horário regimental até o término das matérias. **OUTRAS DECISÕES:** 6) a) Reativar a Comissão de Patrimônio e que a diretoria submeterá os nomes à Comex, b) Que se dê os passos necessários para um melhor aproveitamento dos imóveis da igreja, bem como a realização de um inventário geral. 7) O Presb. Josué apresentou o relatório financeiro, **decide:** Acolher o relatório. **DECISÕES: Comex 30/18** - Da Diretoria, apresentando orçamento 2019/2020, **decide:** Aprovar o orçamento para o ano de 2019 conforme segue: -----

<b>MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO</b>	<b>R\$ 253.450,00</b>
Execução do Ministério	R\$ 1.800,00
O Estandarte	R\$ 93.350,00
Revista Vida & Caminho	R\$ 33.300,00
WebPortal	R\$ 30.000,00

Associação Evangélica e Literária Pendão Real	R\$ 90.000,00
<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.584.000,00</b>
Execução do Ministério	R\$ 3.600,00
Secretaria de Educação Cristã	R\$ 3.600,00
Secretaria de Educação Teológica (FECP)	R\$ 1.560.000,00
Programa de Educação Continuada de Ministros	R\$ 14.400,00
Secretaria de Música e Liturgia	R\$ 2.400,00
<b>MINISTÉRIO DA MISSÃO</b>	<b>R\$ 3.370.270,00</b>
Execução do Ministério	R\$ 3.600,00
Secretaria de Evangelização	R\$ 2.175.060,00
Secretaria de Diaconia	R\$ 4.800,00
Acampamento Cristo é Vida	R\$ 42.000,00
Associação Bethel	R\$ 120.000,00
Missão Caiuá	R\$ 100.000,00
Secretaria da Família	R\$ 94.400,00
<i>Execução</i>	R\$ 2.400,00
<i>Coordenação Nacional de Adultos</i>	R\$ 42.000,00
<i>Coordenadoria Nacional do Umpismo</i>	R\$ 38.000,00
<i>Coordenadoria Nacional de Adolescentes – GTI</i>	R\$ 6.000,00
<i>Coordenadoria Nacional de Crianças</i>	R\$ 6.000,00
Secretaria de Ação Pastoral	R\$ 6.000,00
Auxílio Diaconal - viúvas	R\$ 140.866,00
Seguro de Vida Coletivo	R\$ 304.188,00
IPIB Previdência Privada - Mapfre	R\$ 379.356,00
<b>SALÁRIOS/ENCARGOS/BENEFÍCIOS</b>	<b>R\$ 1.995.193,00</b>
Salários	R\$ 1.123.020,00
Indenizações	R\$ 200.000,00
Encargos	R\$ 326.410,00
Benefícios (alimentação, transporte, assistência médica etc)	R\$ 345.763,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$ 691.883,00</b>
Água	R\$ 12.000,00
Aluguel Equipamentos	R\$ 7.200,00
Assessoria Contábil	R\$ 47.723,00

Assessoria Jurídica	R\$ 60.000,00
Condomínio (sobreloja, apto. Presidência)	R\$ 222.000,00
Condução, transporte, estacionamento	R\$ 3.000,00
Contribuição Entidade Sindical	R\$ 5.000,00
Cópias, autenticação e emolumentos	R\$ 2.400,00
Despesas Postais	R\$ 6.000,00
Direito de Uso de Software	R\$ 4.200,00
Direitos Autorais/Marcas e Patentes	R\$ 3.600,00
Despesas Diversas	R\$ 3.600,00
Encargos e Despesas Financeiras	R\$ 22.800,00
Energia Elétrica	R\$ 26.400,00
Informática e Equipamentos	R\$ 82.200,00
IPTU	R\$ 43.000,00
Manutenção e Conservação de Imóveis	R\$ 12.000,00
Materiais de Expediente/Consumo	R\$ 36.000,00
Outros Impostos	R\$ 4.800,00
Refeições/Lanches	R\$ 4.200,00
Seguros Diversos	R\$ 12.000,00
Serviços Contratados de Terceiros	R\$ 3.600,00
Serviços Gráficos	R\$ 5.400,00
Telefone	R\$ 48.000,00
Viagens	R\$ 2.760,00
<b>DESPESAS CONCILIARES</b>	<b>R\$ 99.900,00</b>
Assembleia Geral	R\$ 50.000,00
Comex	R\$ 20.500,00
Diretoria	R\$ 14.400,00
Presidência	R\$ 12.000,00
Secretaria Geral	R\$ 3.000,00
<b>RELAÇÕES INTERECLESIASTICAS</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
AIPRAL	R\$ 3.000,00
CMIR	R\$ 3.000,00
CESE	R\$ 0,00
CLAI	R\$ 0,00
CMIR	R\$ 0,00



<b>COMISSÕES E ASSESSORIAS</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>
Comissão Permanente de Exame de Contas	R\$ 1.200,00
Comissão Eleitoral	R\$ 2.400,00
<b>RESERVAS</b>	<b>R\$ 295.000,00</b>
NITRO – Verba Orçamentária	R\$ 145.000,00
Reserva de Contingências	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 8.299.296,00</b>

<b>RECEITAS</b>	<b>R\$ 8.299.296,00</b>
Contribuições	R\$ 7.770.697,00
Parcelamentos	R\$ 264.000,00
Aluguéis	R\$ 264.600,00

**Comex 21/18** – Secretaria da Família, solicitando verba para o Processo Eleitoral da CNA, **decide:** Aprovar a solicitação. 8) Fazer orçamentos para publicação do lecionário escrito pelo Rev. Lísias, impresso e E-book. Os orçamentos serão enviados por e-mail aos membros da Comex. 9) a) Autorizar a Secretaria de Evangelização a fazer o repasse de R\$. 20.000,00 para o missionário, Rev. Marcus Welte para custear as despesas pessoais devido ao tratamento médico, b) A Secretaria de Evangelização encaminhará carta às igrejas solicitando ofertas para os missionários. 10) **NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REGULAMENTAR A LICENCIATURA:** Rev. Clayton Leal da Silva(relator), Rev. Reginaldo Von Zuben e Rev. Ricardo José Bento. **DATAS DAS PRÓXIMAS COMEX:** 26/04/2019, 30/08/2019 e 22/11/2019. **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA.** A ata foi lida e aprovada. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** A reunião foi encerrada às 20h05 com o cântico do hino oficial da IPIB “Pendão Real” - CTP 412, oração por Rev. Agnaldo e bênção por Rev. Áureo. Para constar, eu, Rev. Marcos Nunes da Silva, 1º secretário, lavrei a presente ata que também é assinada pelos membros da Diretoria presentes à reunião.